PREGÃO ELETRÔNICO

58/2026

CONTRATANTE (UASG)

(262101) – AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-ÁGUAS

OBJETO

Constituição de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos, dividido em 06 (seis) Lotes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 315.757.073,77

Valor Estimado para o Lote 01

R$ 56.700.055,80

Valor Estimado para o Lote 02

R$ 69.463.849,10

Valor Estimado para o Lote 03

R$ 27.993.338,15

Valor Estimado para o Lote 04

R$ 34.678.570,10

Valor Estimado para o Lote 05

R$ 72.911.289,38

Valor Estimado para o Lote 06

R$ 54.009.971,24

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-ÁGUAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026.

(Processo Administrativo n° 137.00015952/2025-49)

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Divisão de Licitação e Suprimentos**, sediado a Rua Boa Vista, n° 175, 4° andar, Centro, São Paulo realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constituição de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos, dividido em 06 (seis) Lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes ao órgão ou entidade gerenciadora são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do item/grupo 1, 2, 3, 4, 5, e 6 objetos desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.10. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa*,* empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.4.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas*,* as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas*,* empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas*,* empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa*,* empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item (lote).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o item 1 (Lote 01); R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o item 2 (Lote 02); R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o item 3 (Lote 03); R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o item 4 (Lote 04); R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o item 5 (Lote 05); e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o item 6 (Lote 06).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por lote(s), cada qual composto pelos serviços da Planilha de Quantidades e Preços:

6.19.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) Os preços unitários propostos para cada **serviço do lote** não poderão ultrapassar os preços unitários máximos estimados pela Administração, conforme valores indicados na tabela do TR, constante no Anexo I deste Edital;

b) O valor total do lote deverá ser compatível com o valor estimado constante do processo.

6.19.1.2. a contratação posterior de serviço específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.19.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7.6. *A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.*

7.7.7. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

7.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.7.8. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.9.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.9.2. A planilha readequada deverá distribuir o valor final do item (lote), obtido após a etapa de lances e a eventual negociação, entre todos os serviços da Planilha de Quantidades e Preços do respectivo lote, mantidas sem alteração as descrições, as unidades de medida e os quantitativos estabelecidos pela Administração. O somatório dos preços totais da planilha deverá corresponder exatamente ao valor final do item.

7.9.3. Nenhum preço unitário da planilha readequada poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo constante da Planilha de Quantidades e Preços do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, ressalvada a possibilidade de ajuste da planilha prevista neste item 7.

7.9.4. Os preços unitários readequados deverão ser compatíveis com os custos de mercado e exequíveis. O pregoeiro poderá solicitar as composições de custos unitários dos serviços, na forma dos itens 8.3.4 a 8.3.6 do Termo de Referência, para comprovação da exequibilidade.

7.9.5. A planilha readequada deverá ser encaminhada juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo previsto no item 6.19.6 deste Edital, admitida a prorrogação nas condições ali estabelecidas.

7.9.6. Os preços unitários da planilha readequada aceita pelo pregoeiro serão os registrados na Ata de Registro de Preços e servirão de base para as ordens de serviço, as medições e os pagamentos, no regime de empreitada por preço unitário.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 13% (treze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.4.1*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na* Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico licitacoes@spaguas.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos *seguintes parâmetros:*

(1) Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9,

12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacoes@spaguas.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* https://www.spaguas.sp.gov.br/site/licitacoes/, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico https://www.spaguas.sp.gov.br/site/licitacoes/* .

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e apêndices;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição;

14.15.1.3. Anexo I.3 – Regulamentação de Preços e Critérios de Medição;

14.15.1.4. Anexo I.4 – Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Portaria DAEE 5012, de 03/08/2023;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

14.15.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Diretora-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I.2 – Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição

Anexo I.3 – Regulamentação de Preços e Critérios de Medição

Anexo I.4 – Cronograma Físico-Financeiro

ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE

Termo de Referência 235/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
235/2026	262101-ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO	08/10/2026 10:13 (v 0.23)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		137.00015952/2025-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos, Estado de São Paulo, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 1 – Gerência do Grande					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário (com BDI)**	**Quantidade Total**	**Preço Total - R$**
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	48,00	71.760,00
				Subtotal 1	***90.192,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	480,00	1.722.830,40
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	240,00	925.298,40

				Subtotal 2	***2.648.128,80***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	288,00	670.968,00
				Subtotal 3	***862.591,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	100,00	348.918,00
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	78.000,00	969.540,00
				Subtotal 4	***1.318.458,00***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	150.000,00	333.000,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	65.205,00	832.015,80
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	15.525,00	1.579.979,25
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	270.000,00	2.997.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	40.500,00	915.300,00
				Subtotal 5	***6.657.295,05***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				

6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	419.205,00	2.951.203,20
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	4.347.300,00	12.954.954,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	186.000,00	262.260,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	46.500,00	635.190,00
				Subtotal 6	***16.803.607,20***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	375.705,00	1.765.813,50
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	375.705,00	20.892.955,05
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	21.750,00	4.105.095,00
				Subtotal 7	***26.763.863,55***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	15.000,00	166.500,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	6.000,00	133.680,00
				Subtotal 8	***300.180,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	3.000,00	917.490,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	15.000,00	338.250,00
				Subtotal 9	***1.255.740,00***
				TOTAL	**56.700.055,80**

LOTE 2 – Gerência Litorânea					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário (com BDI)**	**Quantidade Total**	**Preço Total - R$**
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	48,00	71.760,00
				Subtotal 1	***90.192,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	480,00	1.722.830,40
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	240,00	925.298,40
				Subtotal 2	***2.648.128,80***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	80,00	279.134,40

4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	62.400,00	775.632,00
				Subtotal 4	***1.054.766,40***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	60.000,00	133.200,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	62.370,00	795.841,20
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	9.900,00	1.007.523,00
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	90.000,00	999.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	108.000,00	2.440.800,00
				Subtotal 5	***5.376.364,20***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	332.370,00	2.339.884,80
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	10.268.100,00	30.598.938,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	504.000,00	710.640,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	126.000,00	1.721.160,00
				Subtotal 6	***35.370.622,80***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	260.370,00	1.223.739,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	260.370,00	14.479.175,70
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	36.000,00	6.794.640,00
				Subtotal 7	***22.497.554,70***

8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	45.000,00	499.500,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	18.000,00	401.040,00
				Subtotal 8	***900.540,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	2.000,00	611.660,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	6.000,00	135.300,00
				Subtotal 9	***746.960,00***
				TOTAL	**69.463.849,10**

LOTE 3 – Gerência do Paraíba e Mantiqueira					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário (com BDI)**	**Quantidade Total**	**Preço Total - R$**
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44

2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	***2.912.941,68***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	44,00	153.523,92
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	25.520,00	317.213,60
				Subtotal 4	***470.737,52***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	30.000,00	66.600,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	14.175,00	180.873,00
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	6.750,00	686.947,50
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	90.000,00	999.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	45.000,00	1.017.000,00
				Subtotal 5	***2.950.420,50***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				

6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	181.675,00	1.278.992,00
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	1.884.250,00	5.615.065,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	212.000,00	298.920,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	53.000,00	723.980,00
				Subtotal 6	***7.916.957,00***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	149.175,00	701.122,50
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	149.175,00	8.295.621,75
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	16.250,00	3.067.025,00
				Subtotal 7	***12.063.769,25***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	20.000,00	222.000,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	8.000,00	178.240,00
				Subtotal 8	***400.240,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	1.000,00	305.830,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	3.000,00	67.650,00
				Subtotal 9	***373.480,00***
				TOTAL	**27.993.338,15**

LOTE 4 – Gerência do Paranapanema					

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário (com BDI)	Quantidade Total	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	***2.912.941,68***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	53,00	184.926,54
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	51.940,00	645.614,20
				Subtotal 4	***830.540,74***

5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	18.000,00	39.960,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	38.903,00	496.402,28
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	6.175,00	628.429,75
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	95.000,00	1.054.500,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	28.500,00	644.100,00
				Subtotal 5	***2.863.392,03***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	222.103,00	1.563.605,12
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	2.282.780,00	6.802.684,40
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	190.000,00	267.900,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	47.500,00	648.850,00
				Subtotal 6	***9.283.039,52***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	162.403,00	763.294,10
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	162.403,00	9.031.230,83
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	29.850,00	5.633.889,00
				Subtotal 7	***15.428.413,93***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	38.000,00	421.800,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	19.000,00	423.320,00

				Subtotal 8	***845.120,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	5.000,00	1.529.150,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	3.600,00	81.180,00
				Subtotal 9	***1.610.330,00***
				TOTAL	**34.678.570,10**

LOTE 5 – Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário (com BDI)**	**Quantidade Total**	**Preço Total - R$**
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	***2.912.941,68***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00

3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	100,00	348.918,00
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	98.000,00	1.218.140,00
				Subtotal 4	***1.567.058,00***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	70.000,00	155.400,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	152.250,00	1.942.710,00
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	14.500,00	1.475.665,00
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	180.000,00	1.998.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	110.000,00	2.486.000,00
				Subtotal 5	***8.057.775,00***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	528.750,00	3.722.400,00
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	5.432.500,00	16.188.850,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	528.000,00	744.480,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	132.000,00	1.803.120,00
				Subtotal 6	***22.458.850,00***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				

7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	442.250,00	2.078.575,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	442.250,00	24.593.522,50
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	43.250,00	8.163.005,00
				Subtotal 7	***34.835.102,50***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	54.000,00	599.400,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	22.000,00	490.160,00
				Subtotal 8	***1.089.560,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	2.000,00	611.660,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	21.000,00	473.550,00
				Subtotal 9	***1.085.210,00***
				TOTAL	**72.911.289,38**

LOTE 6 – Coordenadoria do Alto Tietê					
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário (com BDI)**	**Quantidade Total**	**Preço Total - R$**
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***

2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	264,00	947.556,72
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	120,00	462.649,20
				Subtotal 2	***1.410.205,92***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	38,00	132.588,84
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	6.840,00	85.021,20
				Subtotal 4	***217.610,04***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	40.000,00	88.800,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	17.388,00	221.870,88
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	3.920,00	398.938,40
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	70.000,00	777.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	42.000,00	949.200,00
				Subtotal 5	***2.435.809,28***

6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	198.388,00	1.396.651,52
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	10.115.400,00	30.143.892,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	336.000,00	473.760,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	84.000,00	1.147.440,00
				Subtotal 6	***33.161.743,52***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	129.388,00	608.123,60
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	129.388,00	7.195.266,68
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	34.500,00	6.511.530,00
				Subtotal 7	***14.314.920,28***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	21.000,00	233.100,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	42.000,00	935.760,00
				Subtotal 8	***1.168.860,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	1.000,00	305.830,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	4.000,00	90.200,00
				Subtotal 9	***396.030,00***
				TOTAL	**54.009.971,24**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o *Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023*.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do *Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023*.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do *Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023*.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período se for comprovado que o preço continua vantajoso para a administração pública, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços haverá restabelecimento do quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do *Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023*, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a solução consiste na execução de serviços de desassoreamento de cursos d'água e estruturas hidráulicas, mediante a remoção, carga, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos sedimentos acumulados, com vistas à ampliação da capacidade hidráulica, à atenuação de eventos de cheias e à melhoria das condições ambientais e da qualidade da água.

As intervenções poderão ser realizadas por meio de métodos de escavação mecanizada, incluindo a utilização de drag line, com as escavadeiras posicionadas em margem ou embarcadas em plataformas flutuantes, conforme as características físicas do material, o volume a ser removido, as condições ambientais, a logística de transporte e a área de disposição final licenciada. A execução deverá observar o devido planejamento técnico, o atendimento à legislação aplicável e a adoção de controles de medição, fiscalização e destinação dos materiais, garantindo a regularidade operacional e ambiental dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com

a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade. Conforme o Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição, apêndice deste Termo de Referência, é responsabilidade da contratada a comprovação da destinação final dos resíduos, solo e outros sedimentos.

4.1.2. Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento do canteiro de obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

4.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.4. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução dos serviços implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

4.1.5. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro - garantia**. A apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro - garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3.2 Caso o fornecedor vencedor opte pelo seguro-garantia, terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Considerando a natureza do objeto e a sistemática de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução, uma vez que estes serão definidos conforme a efetiva demanda durante a vigência da ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data fixada na ordem de serviço, que estabelecerá o prazo de mobilização compatível com os equipamentos e as frentes de serviço nela previstos;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição, apêndice ao presente Termo de Referência;

5.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apêndice ao presente Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais identificados no ETP (municípios) e pormenorizados nas ordens de serviços emitidas no âmbito de cada futuro CONTRATADO, no Estado de São Paulo.

5.2.1 Em conformidade com as condições de adesão dos Municípios ao Programa Rios Vivos, estabelecidas na Portaria nº 3.919, de 19 de junho de 2024, e suas atualizações, cabe ao Poder Público Municipal providenciar as autorizações necessárias à intervenção, a abertura dos acessos e a indicação das áreas de disposição final e de bota-espera, devidamente licenciadas. Cabe ao CONTRATADO a obtenção dos documentos relativos à movimentação e ao gerenciamento dos resíduos gerados na execução dos serviços e à regularidade das embarcações e dos equipamentos empregados.

5.3. Os serviços poderão ser prestados de segunda a domingo, em qualquer horário sob acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE, desde que previamente aceito pelo Poder Público Municipal.

5.4. Os serviços contratados de acordo com sua natureza poderão sofrer interrupções temporárias em decorrência de eventos climáticos ou de força maior que inviabilizem sua execução segura e adequada, especialmente em razão da elevação do nível d'água, instabilidade do terreno ou restrições de acesso às frentes de trabalho. Nessas situações, as atividades serão retomadas após o restabelecimento das condições operacionais.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme previsto no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição, apêndice deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, dentre eles:

5.5.1. Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;

5.5.2. Instalações provisórias e administração local;

5.5.3. Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas à obra.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Estudo Técnico Preliminar, no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição e na Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, apêndices deste Termo de Referência.

5.7. A CONTRATADA deverá comprovar, por certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado a capacidade de efetuar os serviços previstos no contrato, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.

5.9. O LICITANTE deverá encaminhar as Planilhas de Quantidades e Preços, de acordo com o modelo a ser fornecido no Edital, devidamente preenchida com os valores ofertados, para análise do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento das propostas.

5.11. Nos preços apresentados pelo LICITANTE deverão estar inclusos todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.12. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.13. Não será admitida a modificação da proposta pelo LICITANTE que aceitar prorrogar a sua validade.

5.14. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.15. O LICITANTE deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.16. Deverá o LICITANTE declarar que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como das máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, com capacidade para atender simultaneamente, no mínimo, 2 (duas) frentes de serviço em cada lote com preços registrados, quando demandadas por ordem de serviço. A disponibilidade declarada poderá ser verificada pela fiscalização previamente à emissão das ordens de serviço.

5.17. A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e na NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, inclusive a elaboração e o cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR nas áreas de apoio das frentes de serviço, contemplando os aspectos dessas normas e outros dispositivos complementares de segurança, de acordo com o estabelecido no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição, apêndice deste Termo de Referência.

5.18. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o CONTRATANTE poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O CONTRATADO *deverá* manter seu preposto no local da execução do objeto *durante o período de execução contratual.*

6.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021*, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (*Decreto estadual nº 68.220*, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (*Lei nº 14.133*, de 2021, art. 117, § 1º e *Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (*Lei nº 14.133, de 2021*, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da *Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição e a Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, apêndices deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços e a medição dos serviços executados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

7.2.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.2.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.2.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. O CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha eletrônica separada por trecho executado, e memória de cálculo, detalhada por trecho executado, acompanhada de levantamentos topográficos e batimétricos nos formatos especificados.

7.3.1. O CONTRATADO também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do *Decreto estadual n° 66.819, de 2022*, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do *Decreto estadual n° 66.819, de 2022*, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do *Decreto estadual nº 67.409, de 2022*, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do *Decreto estadual n° 67.409, de 2022*, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

VI. comprovantes de que todos os materiais removidos, quando pertinentes, estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) nos casos de destinação do material para aterros licenciados devidamente cadastrados no SIGOR, excetuada a Cava de Carapicuíba, que possui sistema próprio e resíduos gerados no município de São Paulo, que possui sistema específico de controle, administrado pela AMLURB, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao *Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo* e a *Resolução SIMA nº 27 de 22 de março de 2021*, conforme o caso.

7.3.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do *Decreto estadual n° 66.819, de 2022*, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do *Decreto estadual n° 67.409, de 2022*, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.3.3. A medição mensal será analisada e atestada pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias, contados de sua apresentação, após o que o CONTRATADO será comunicado para emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços atestados, observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à parcela incontroversa.

7.3.4. Os recebimentos provisório e definitivo de que tratam os itens 7.4 e 7.6 referem-se à conclusão dos serviços de cada ordem de serviço e do contrato e não condicionam o faturamento das medições mensais atestadas.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da *Lei nº 14.133, de 2021*, e arts. 17, X e 18, VI, do *Decreto estadual nº 68.220, de 2023*).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação, pelo CONTRATADO, da conclusão dos serviços da ordem de serviço ou do contrato.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, *Decreto estadual nº 68.220, de 2023*).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, *Decreto estadual nº 68.220, de 2023*).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito do ateste de cada medição mensal e do recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios de medição e de aceitação previstos no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição e na Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da *Lei nº 14133, de 2021*).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando aplicável, à entrega do Termo de Conclusão e Aceite dos Serviços pelos Municípios beneficiados.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*Decreto estadual nº 68.220, de 2023*, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura relativa à medição final, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da *Lei nº 14.133, de 2021*, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) Comunicado de conclusão dos serviços para emissão do Recebimento Definitivo;

b) Termo de Conclusão e Aceite dos Serviços pelos Municípios beneficiados.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022*, c/c o *Decreto estadual nº 67.608, de 2023*).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (*Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018* c/c *Decreto estadual nº 67.608, de 2023*).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do *Decreto estadual nº 67.608, de 2023*.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do *Decreto estadual nº 67.608, de 2023*, c/c o art. 1º do *Decreto estadual nº 32.117, de 1990*), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da *Lei estadual nº 12.799, de 2008*.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da licitação, e os custos unitários relevantes, observando-se:

> 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade;
>
> 8.3.2. Para o objeto, o critério de aceitabilidade de cada um dos preços propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios (LSB) e lucros e despesas indiretas (LDI), apurados pela SP-ÁGUAS na data-base de julho de 2026;
>
> 8.3.3. O preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o preço unitário máximo estabelecido na Planilha de Quantidades e Preços;
>
> 8.3.4. É prerrogativa do Pregoeiro a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes - sempre através de e-mail ou Ofício – a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.3.5. O solicitado pelo Pregoeiro deverá ser apresentado em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pelo Licitante de comunicação nesse sentido. Nessa oportunidade o Licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços por meio de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

8.3.6. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da Proposta do Licitante.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme *Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020*.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014*, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal nos termos da *Lei Complementar n° 214, de 2025*, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n° 123, de 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (*art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II* - caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º*);

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Para o Lote 01:

8.24.1.1.1. Escavação Submersa com Drag Line, com quantidade mínima de 4.657 m³;

8.24.1.1.2. Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 81.000 m³;

8.24.1.1.3. Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 12.150 m³;

8.24.1.1.4. Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 6.300 m³;

8.24.1.2. Para o Lote 02:

8.24.1.2.1. Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 27.000 m³;

8.24.1.2.2. Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 32.400 m³;

8.24.1.2.3. Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 18.900 m³;

8.24.1.3. Para o Lote 03:

8.24.1.3.1. Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 27.000 m³;

8.24.1.3.2. Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 13.500 m³;

8.24.1.3.3. Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 8.400 m³;

8.24.1.4. Para o Lote 04:

8.24.1.4.1. Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 28.500 m³;

8.24.1.4.2. Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 8.550 m³;

8.24.1.4.3. Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 17.100 m³;

8.24.1.5. Para o Lote 05:

8.24.1.5.1. Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 54.000 m³;

8.24.1.5.2. Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 33.000 m³;

8.24.1.5.3. Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 22.800 m³;

8.24.1.6. Para o Lote 06:

8.24.1.6.1. Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 21.000 m³;

8.24.1.6.2. Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 12.600 m³;

8.24.1.6.3. Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 18.900 m³;

8.24.2. Os quantitativos exigidos correspondem a 30% da estimativa de contratação;

8.24.3. Para cada lote, as quantidades exigidas no subitem 8.24.1 poderão ser comprovadas pelo somatório de até 3 (três) atestados por item.

8.24.3.1. No caso de consórcio, o limite do subitem 8.24.3 aplica-se ao consórcio em seu conjunto, em cada lote, admitido o somatório dos quantitativos das consorciadas, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.24.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.24.4.1. O limite do subitem 8.24.3 aplica-se também à hipótese do subitem 8.24.4.

8.24.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.24.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.7. Serão aceitos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ainda que sob denominação, equipamento ou solução executiva diversa da adotada pela SP-ÁGUAS, não se exigindo identidade literal entre a descrição do atestado e a nomenclatura da Planilha de Quantidades e Preços.

8.24.8. A análise de habilitação dos lotes observará a ordem numérica crescente. Na análise de cada lote, o licitante deverá comprovar os quantitativos mínimos do lote em análise sem utilizar volumes já alocados aos lotes em que esteja habilitado na data da análise.

8.24.8.1. O volume de um mesmo atestado poderá ser distribuído entre lotes, vedado que a soma dos volumes considerados ultrapasse o volume atestado ou que o mesmo volume seja computado em mais de um item. A verificação será realizada pela equipe de apoio, que poderá promover diligência para esclarecer a distribuição dos volumes, com base nos atestados já apresentados.

8.24.8.2. Não comprovados os quantitativos, o licitante permanecerá habilitado nos lotes em que já o tiver sido, e será examinada a proposta subsequente no lote em análise, nos termos do item 8.13 do Edital, sem caracterizar recusa injustificada ou infração sancionável.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) tem ciência de que o descumprimento do *Decreto estadual n° 66.819, de 2022*, ou do *Decreto estadual n° 67.409, de 2022*, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

c) se compromete a cumprir o disposto na *Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007*, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da *Lei nº 14.133, de 2021*:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da *Lei n. 5.764, de 1971*;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total para os 6 (seis) lotes da contratação é de R$ 315.757.073,77 (trezentos e quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e três reais e setenta e sete centavos), assim distribuído: Lote 1, Gerência do Grande, R$ 56.700.055,80; Lote 2, Gerência Litorânea, R$ 69.463.849,10; Lote 3, Gerência do Paraíba e Mantiqueira, R$ 27.993.338,15; Lote 4, Gerência do Paranapanema, R$ 34.678.570,10; Lote 5, Gerência do Tietê e Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê, R$ 72.911.289,38; e Lote 6, Coordenadoria do Alto Tietê, R$ 54.009.971,24, conforme custos unitários apostos na Planilha de Quantidades e Preços, do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A coleta e a consolidação dos dados de custo foram efetivadas pela Administração em agosto de 2026, conforme despacho constante dos autos. A data do orçamento estimado é julho de 2026, mês de referência dos dados consolidados, correspondente à última publicação disponível dos sistemas referenciais de custos e do índice de reajustamento na data da consolidação, não havendo, naquele momento, publicação relativa ao mês de agosto de 2026.

9.3. Os preços oriundos de fontes com datas de referência diversas foram monetariamente atualizados para a data-base indicada, mediante aplicação do índice de Terraplenagem publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, na forma do artigo 2º, inciso VIII, do Decreto estadual nº 27.133, de 26 de junho de 1987, conforme memória de cálculo constante dos autos. As cotações diretas de mercado, coletadas em 25 de agosto de 2026, foram mantidas pelo valor nominal pesquisado, por não constituírem banco referencial com data-base própria sujeita a transposição. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: DIRETOR-4-AT;

II. Fonte de Recursos: 1.500.10.001;

III. Programa de Trabalho: 18.544.2622.6542.0000;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39-82.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVIA VIOLA

Assessor I

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:13:04.

ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE

Estudo Técnico Preliminar 149/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 137.00015952/2025-49

2. Objeto

Registro de preços para contratações futuras de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos.

3. Legislação Aplicável

Lei Federal 14.133, de 1/4/2021

Decreto Estadual nº 68.017, de 11/10/2023

Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/1991

4. Descrição da necessidade

A efetivação de contratos públicos exerce considerável impacto na economia, dada a magnitude dos recursos envolvidos, os quais, em sua maioria, são meios para a concretização de políticas governamentais. Nesse sentido, um planejamento minucioso possibilita a realização de contratos potencialmente mais eficazes, uma vez que a condução de estudos prévios permite a descoberta de novas abordagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor alocação dos recursos públicos e em uma gestão mais eficiente deles.

Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (registro de preços para contratações futuras de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo e/ou Caderno de Especificações Técnicas, e/ou Projeto Básico, conforme necessário para o caso em questão.

A Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS é uma Autarquia vinculada à Secretaria de meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, e é o órgão gestor dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. Para melhor desenvolver suas atividades e exercer suas atribuições conferidas por lei, atua de modo descentralizado, adotando as Bacias Hidrográficas como unidade físico – territorial para fins de gerenciamento dos Recursos Hídricos, em especial na aplicação dos instrumentos da Política Estadual, definidos nos artigos 9º ao 13° da *Lei 7.663/1991*, que são a Outorga e a Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, com aptidão e atribuição para desenvolver atividades de desobstrução, limpeza e manutenção de rios e estruturas hidráulicas, em especial àqueles circundados por áreas urbanas e cujo processo de deposição de sedimentos pode causar extravasamentos, com prejuízos à população e às atividades econômicas.

Conforme o inciso I do artigo 18 da *Lei Federal nº 14.133, de 1/4/2021*, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e o *Decreto Estadual nº 68.017, de 11/10/2023*, a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a etapa inicial do processo de planejamento da contratação pública a ser realizada. O objetivo principal do ETP é embasar a elaboração do Termo de Referência e /ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico, documentos considerados fundamentais para o processo licitatório.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para a Execução de Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos paulistas, que engloba o fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, assegurando que ela ocorra de forma alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

A segurança hídrica, segundo a definição presente no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019) da Organização das Nações Unidas (ONU), é alcançada quando existe água em quantidade e qualidade adequadas para suprir as necessidades humanas, atividades econômicas e conservação dos ecossistemas aquáticos. Esse conceito está também na Agenda 2030 da ONU, que destaca a importância do acesso à água potável, cidades sustentáveis e vida terrestre e aquática. A Agenda, lançada em 2015, inclui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com metas a serem alcançadas até 2030, orientando os esforços dos estados em busca de melhores condições sociais, econômicas e ambientais globalmente.

No Brasil, o Marco Legal (*Lei 14.026/20*) definiu metas ambiciosas de universalização dos serviços de água (99%) e esgoto (90%) até 2033, orientando esforços nessa direção. A necessidade de intervenção do Estado na proteção dos recursos hídricos em São Paulo fica evidente diante dos prejuízos causados por eventos hidrológicos críticos, como enchentes e alagamentos. O estado de São Paulo se destaca em relação a outros estados pela sua gestão avançada, com comitês e Planos de Bacia Hidrográfica estabelecidos em grande parte de seu território. No entanto, o Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo aponta que questões como saneamento básico, quantidade e qualidade das águas ainda são desafios críticos em todas as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) paulistas.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos em vigor (2024-2027) está alinhado com os Programas do Plano Plurianual 2025 (PPA) que têm relação direta ou indireta com a gestão de recursos hídricos. Essa integração envolve diversos aspectos, com ênfase no Programa de Código 2622, que visa diminuir a frequência de inundações e aumentar a disponibilidade de água no estado. Além disso, há conexão com os Programas de Duração Continuada (PDC), como o PDC 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água), o PDC 4 (Proteção dos Corpos D'Água) e o PDC 7 (Prevenção e Defesa contra eventos hidrológicos extremos), que contemplam projetos e obras de saneamento, restauração ambiental, conservação de mananciais, serviços de desassoreamento, e obras de retificação e canalização de cursos d'água.

O assoreamento, resultante de processos erosivos e da poluição difusa, é um problema comum na maioria dos corpos d'água. Ele prejudica a livre circulação da água e aumenta o risco de transbordamento durante períodos de cheias. As causas do assoreamento dos corpos hídricos estão associadas a fatores como mudanças climáticas, ação da água no solo, degradação da cobertura vegetal e ocupação indevida de áreas de várzea, fundos de vale e de preservação permanente. A crescente impermeabilização do solo leva a uma redução na capacidade de infiltração e armazenamento de água. A retificação de rios e córregos provoca sedimentação e alterações nos padrões naturais de fluxo, quando a chuva é intensa e constante, a quantidade de água nos rios aumenta, extravasando para as margens, enquanto a movimentação intensiva de terra em obras de terraplanagem contribui para o assoreamento e redução da capacidade de drenagem dos sistemas urbanos.

Assim, a SP-ÁGUAS, na época DAEE, visando manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais no território paulista, para abastecimento humano, atenuação de eventos de inundações e outros usos, implementou o Rios Vivos, que através de ações de (i) elaboração de projetos e execução de obras de afastamento e tratamento dos esgotos sanitários domésticos em municípios não operados por concessão; (ii) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos hídricos e estruturas hidráulicas, assim como proteção e regularização de suas margens e (iii) proteção e recuperação de nascentes de mananciais de abastecimento nos municípios do interior e litoral paulista promovendo a utilização sustentável dos recursos hídricos e ampliando a disponibilidade hídrica no Estado de São Paulo.

Entre as justificativas para a realização do Rios Vivos destacam-se:

- Assoreamento generalizado em 70% dos cursos d’água localizados em terras paulistas, com aumento de focos de erosão de margens dos cursos d’água, causando a diminuição da disponibilidade de água em várias regiões do Estado de São Paulo;
- Diminuição da disponibilidade de água de abastecimento em várias regiões do Estado devido à redução de vazão e capacidade de reservação;
- Extinção de lagos, açudes e rios com a deposição acelerada de sedimentos e lixo ocasionando o fim da existência de uma fonte de água;
- Impacto em áreas agrícolas em decorrência do processo de assoreamento, a quantidade de água disponível para ser usada na irrigação diminui, causando prejuízo para agricultura da região;
- Redução no volume de água dos rios, que também se tornam turvas e impedem a entrada de luz, impossibilitando a renovação do oxigênio que os peixes e outros organismos precisam para sobreviver. A atividade de pesca é prejudicada com a redução de peixes e outros organismos aquáticos;
- Ocorrência de vultosos prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos críticos a partir de enchentes, inundações e alagamentos provenientes da situação dos cursos d’água assoreados;
- Com o acúmulo de resíduos e sedimentos no leito dos rios, o volume de água nesses rios assoreados diminui, dificultando a passagem de embarcações que utilizam o transporte fluvial;
- Diminuição da biodiversidade, além da morte dos organismos que vivem no rio degradado por assoreamento, o alcance desse dano chega à fauna e à flora que dependem do corpo hídrico para a sua sobrevivência. Um rio assoreado não reduz apenas a quantidade de peixes, afeta também a vegetação e os animais no seu entorno;

- Contribuir com a manutenção dos reservatórios de retenção (piscinões) para que possam ajudar na qualidade da água, pois filtram as impurezas presentes na água da chuva antes de liberá-la para os rios e córregos próximos.

A área de abrangência das contratações pretendidas pela formação de registro de preços é a mesma de atuação da SP Águas enquanto autarquia estadual: os serviços poderão ser realizados em todas as cinco unidades descentralizadas de bacia do órgão, conforme apresentadas na Figura 1, a seguir, e abarcando, portanto, toda a área do Estado de São Paulo:



Figura 1 - Unidades Descentralizadas da SP Águas

A seguir, imagens de serviços realizados nos ciclos anteriores do desassoreamento para exemplificação:



Figura 2 - Serviços de desassoreamento realizados no córrego Itaim, em Poá, para atenuar inundações e alagamentos



Figura 3- Serviços de desassoreamento realizados no córrego Botucatu, em Lagoinha, para atenuar inundações e



Figura 4. Serviços de desassoreamento realizados no Açude Mombuca, em Guatapará, visando atenuar enchentes, melhoria da vazão, e retirada da vegetação flutuante



Figura 5. Serviços de desassoreamento realizados no Córrego dos Espanhóis, em Araçatuba, para atenuar inundações e alagamentos

Dentre os serviços previstos na presente contratação, destacam-se:

- Escavação mecanizada;
- Escavação submersa com Drag Line;
- Escavação de material no leito com escavadeira embarcada;
- Remoção de vegetação do leito;
- Transbordo de material escavado;
- Transporte fluvial e rodoviário de material desassoreado;
- Caraterização de material;
- Serviços de limpeza geral e recuperação de margens;Disposição final do material (classe II-A e classe II-B).

Neste documento, serão expostos os resultados da análise de viabilidade técnica, econômica e de gestão de riscos. O objetivo é assegurar que a futura contratação atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor 4	Nelson de Campos Lima
Assessoria Técnica do Diretor 4	Silvia Viola

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços detalhados no presente ETP estão enquadrados como serviços comuns de engenharia, que são definidos na alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º, da *Lei 14.133/2021*, como:

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

> ***a. serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; (...)***

Com o objetivo de fundamentar tecnicamente essa classificação, adota-se, por analogia aos critérios aplicáveis às obras, o referencial estabelecido na **Nota Técnica IBR 001/2021 – revisão 2025,** do Instituto de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP. Tal aplicação por analogia justifica-se pela identidade de fundamentos técnicos utilizados para aferir complexidade e padronização, elementos igualmente relevantes para a distinção entre serviço comum e serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, da *Lei nº 14.133/2021*. Nesse contexto, analisando-se os seguintes aspectos:

Complexidade técnica

Os serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos hídricos e de estruturas hidráulicas envolvem métodos executivos consolidados e amplamente difundidos no setor de engenharia. Não demandam soluções inovadoras ou não usuais, tampouco gerenciamento integrado de alta complexidade, caracterizando-se por baixa complexidade técnica.

Heterogeneidade

Trata-se de serviços recorrentes na carteira de contratações da Administração, especialmente no âmbito da SP Águas, o que demonstra experiência institucional acumulada na definição de especificações, medições e fiscalização contratual. Essa recorrência evidencia baixa heterogeneidade do objeto.

Risco de execução

O perfil de risco associado aos serviços é classificado como baixo ou médio, considerando que os eventos adversos previsíveis possuem medidas de mitigação tecnicamente conhecidas e de eficácia comprovada. Os riscos são usualmente tratados por meio de matriz de riscos compatível com o regime de execução por preço unitário.

Padronização e disponibilidade de mercado

Os métodos, equipamentos e tecnologias empregados são amplamente disponíveis no mercado local e regional, sendo dominados por empresas do ramo. As atividades possuem critérios objetivos de medição, controle e aceitação, permitindo descrição clara e precisa do objeto.

Vulto e abrangência do mercado

As intervenções executadas por meio de cada Ordem de Serviço apresentam, em regra, pequeno e médio porte, ainda que o valor global estimado da Ata seja expressivo em razão da abrangência estadual e da divisão do objeto em seis lotes, atraindo competitividade em âmbito regional e possibilitando a participação de número expressivo de licitantes.

Contexto do ente contratante e do mercado local

Considerando a expertise técnica da SP-ÁGUAS, sua experiência acumulada na gestão de contratos dessa natureza e a maturidade do mercado regional, o objeto não apresenta características que justifiquem sua classificação como serviço especial de engenharia.

Diante do exposto, conclui-se que os serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos hídricos e estruturas hidráulicas possuem natureza padronizável, baixo grau de complexidade técnica, riscos controláveis e ampla oferta no mercado, enquadrando-se, portanto, como **serviços comuns de engenharia**, nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

Em razão dessas características, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a forma mais adequada de contratação, por permitir a execução dos serviços de maneira parcelada e conforme a demanda efetiva dos municípios. Tal sistemática confere maior eficiência administrativa e economicidade, ao evitar a instauração de sucessivos processos licitatórios para atender necessidades que surgem de forma continuada ao longo do tempo. Ademais, o Registro de Preços assegura a uniformização de valores e condições contratuais, bem como a redução dos custos administrativos associados à contratação.

Quanto aos requisitos do artigo 85 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade é permanente e frequente, pois decorre do aporte contínuo de sedimentos nos corpos hídricos e nas estruturas hidráulicas do Estado, atendido pelo Programa Rios Vivos desde 2022 por meio de sucessivas atas de registro de preços. A padronização, por sua vez, está nas tipologias executivas e nos serviços unitários definidos neste ETP, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição e na Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, que fixam para todo o território os mesmos métodos, equipamentos de referência, unidades de medida e critérios de medição e aceitação. O local de cada intervenção, definido na Ordem de Serviço, altera a combinação e as quantidades desses serviços, mas não a solução técnica de cada um deles, razão pela qual a execução não depende de projeto específico por intervenção.

No que se refere ao regime de execução, os serviços pretendidos enquadram-se na **empreitada por preço unitário**, nos termos definidos no inciso I do artigo 46. Esse regime, é utilizado quando os quantitativos não podem ser estabelecidos com uma maior precisão quando da elaboração do presente estudo técnico. Além disso, o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, de forma alinhada à modalidade contratual proposta: sistema de registro de preços, do qual será derivado(s) o(s) contrato(s).

Os serviços pretendidos possuem **natureza de execução por escopo**, uma vez que sua prestação está vinculada à realização de intervenções específicas, previamente demandadas pela Administração e formalizadas por meio dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços. Embora a necessidade de realização dessas ações decorra do contínuo aporte de sedimentos nos corpos hídricos e estruturas hidráulicas, ocasionando processos de assoreamento e potencializando eventos de inundação em áreas agrícolas e urbanas, cada contratação terá objeto definido, quantitativos estimados e prazo próprio para a conclusão das atividades, caracterizando-se, portanto, como contratação por escopo.

A contratação deverá ser realizada na **modalidade de Pregão**, com vigência contratual de acordo com o cronograma ou prevendo prazos e recebimento final dos trabalhos, contados a partir expedição da ordem para início dos serviços.

Embora a necessidade de intervenção seja recorrente, cada contratação decorrente da Ata tem objeto, quantitativos e prazo próprios, caracterizando-se como contratação por escopo, conforme exposto acima, e não como serviço contínuo.

Nesse sentido os serviços previstos neste ETP deverão ser prestados por **empresa especializada no ramo de engenharia**, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas. Poderão participar do processo de contratação empresas cujo ramo seja compatível com o objeto, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, e que estejam regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/2021. Os critérios são alternativos e não cumulativos, de modo que o patamar de 4% (quatro por cento) do valor total estimado qualifica o critério de valor significativo e não esvazia o de relevância técnica, o qual se afere pelas especificidades e complexidades operacionais da parcela.

As parcelas a seguir foram selecionadas pelo critério da relevância técnica. Embora representem, individualmente, percentual reduzido do valor estimado de cada lote, elas determinam os quantitativos dos serviços de carga, descarga, transbordo, transporte, espalhamento e disposição final, que correspondem à maior parte do valor de cada lote. Erro de método na escavação ou na remoção de vegetação, como sobrescavação, retirada de material com excesso de água ou fragmentação inadequada da massa vegetal, repercute diretamente no volume a transportar, no material a destinar e no custo final da intervenção.

As quantidades mínimas exigidas correspondem a 30% (trinta por cento) da estimativa de contratação de cada lote, percentual inferior ao teto de 50% (cinquenta por cento) admitido pelo parágrafo 2º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/2021 e à faixa reputada razoável pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não constitui piso.

São admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ainda que sob denominação, equipamento ou solução executiva diversa da adotada pela SP-ÁGUAS, não se exigindo identidade literal entre a

descrição do atestado e a nomenclatura da planilha orçamentária, na forma do inciso II do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vedadas, ainda, limitações de tempo e de local de execução.

Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão os interessados apresentar atestados que digam respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para o Lote 1:

- Escavação Submersa com Drag Line, com quantidade mínima de 4.657 m³;
- Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 81.000 m³;
- Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 12.150 m³;
- Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 6.300 m³;

Para o Lote 2:

- Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 27.000 m³;
- Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 32.400 m³;
- Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 18.900 m³;

Para o Lote 3:

- Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 27.000 m³;
- Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 13.500 m³;
- Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 8.400 m³;

Para o Lote 4:

- Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 28.500 m³;
- Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 8.550 m³;
- Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 17.100 m³;

Para o Lote 5:

- Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 54.000 m³;
- Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 33.000 m³;
- Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 22.800 m³;

Para o Lote 6:

- Escavação Mecanizada, com quantidade mínima de 21.000 m³;
  Escavação Embarcada de Material do Leito, com quantidade mínima de 12.600 m³;
  Remoção de vegetação flutuante e macrófita, com quantidade mínima de 18.900 m³;

A escavação submersa com drag line é exigida apenas no Lote 1, Gerência do Grande, que concentra o maior quantitativo estimado dessa metodologia, 15.525 m³, e a sua maior representatividade entre os lotes, 2,77% do valor estimado, em razão das intervenções previstas em trechos com margens de baixa capacidade de suporte e lâmina de água que inviabilizam tanto o posicionamento da escavadeira convencional no alcance necessário quanto o acesso da plataforma embarcada. Nos demais lotes, em que o quantitativo é residual e pode ser atendido por metodologias alternativas, a exigência foi excluída em favor da competitividade.

As duas modalidades de remoção de vegetação flutuante e macrófita, mecanizada e embarcada, ficam unificadas em item único de qualificação, admitida a comprovação por qualquer delas. Ambas compartilham o mesmo núcleo técnico, que é o manejo de biomassa vegetal de baixa densidade e elevado teor de água, com controle de fracionamento e de dispersão de propágulos, secagem, caracterização e destinação adequada do material orgânico. A plataforma de operação, margem ou embarcação, constitui variação de meio executivo e não de natureza do serviço. A unificação reduz o número de atestados exigidos e amplia o universo de licitantes aptos, sem prejuízo da garantia de execução, e o quantitativo mínimo de 30% incide sobre o somatório das estimativas das duas modalidades em cada lote.

Para a qualificação de uma licitante, as quantidades exigidas deverão ser comprovadas através de atestados, admitindo-se o somatório de quantidades constantes em até 3 (três) atestados por item. A limitação da somatória em até 3 (três) atestados por item tem por finalidade assegurar que a capacidade técnico-operacional seja demonstrada por meio de experiências efetivamente compatíveis com a dimensão dos serviços licitados, evitando a excessiva pulverização da comprovação em diversos contratos de pequeno porte, que, isoladamente, não evidenciem aptidão suficiente para a execução do objeto. A medida preserva a competitividade do certame ao admitir a soma de atestados, ao mesmo tempo em que estabelece parâmetro objetivo e razoável para a aferição da experiência operacional dos licitantes, em consonância com a prática adotada pela SP-ÁGUAS em contratações de natureza semelhante.

O Programa Rios Vivos é executado por ordens de serviço em frentes contínuas, que se sucedem e frequentemente se sobrepõem na mesma unidade regional, e cujo desempenho depende da capacidade de mobilizar e operar, de forma coordenada, equipamentos de grande porte por períodos prolongados, com logística de transporte e disposição em escala. A pulverização da comprovação em número

indefinido de atestados de pequena monta não demonstra essa capacidade de gestão de frente de serviço. O número de três atestados não decorre da complexidade técnica do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, mas da escala dos volumes de cada lote: com três atestados, basta que cada um registre, em média, um terço do quantitativo mínimo exigido, o que, na escavação mecanizada, corresponde a volumes entre 7.000 m³ e 27.000 m³ por atestado, conforme o lote, compatíveis com contratos de desassoreamento de porte usual. O limite aplica-se a cada lote, igualmente aos atestados de serviços executados de forma concomitante e, no caso de consórcio, ao consórcio em seu conjunto em cada lote, admitido o somatório dos quantitativos das consorciadas, e segue o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em contratações desta Agência (TC-019017.989.22-9 e TC-009558.989.18-2).

Quando um mesmo licitante for o primeiro classificado em mais de um lote, a qualificação técnico-operacional será verificada de forma cumulativa. A análise de habilitação observará a ordem numérica crescente dos lotes, a mesma adotada na etapa de disputa, e, em cada lote, o licitante deverá comprovar os quantitativos mínimos do lote em análise, com até três atestados por item, sem utilizar volumes de atestados já alocados aos lotes em que esteja habilitado. O volume de um mesmo atestado poderá ser distribuído entre lotes, sem que a soma ultrapasse o volume atestado, cabendo à equipe de apoio a verificação, com diligência quando necessária, com base nos atestados já apresentados. A regra não cria parcela nem percentual novos. Decorre da autonomia de cada lote, que corresponde a agrupamento regional com estrutura operacional própria, mobilizada a partir da respectiva regional e mantida durante a vigência comum da ata, o que torna possível a execução simultânea de ordens de serviço em lotes distintos. Mantêm-se, em cada lote, a proporção de 30% e o limite de três atestados por item, sem exigência de atestados exclusivos por lote e sem exigência de concomitância dos atestados dentro do lote. A regra não limita o número de lotes que um mesmo licitante pode disputar ou vencer. Não comprovados os quantitativos, o licitante permanece habilitado nos lotes em que já o tiver sido, e no lote em análise é examinada a proposta subsequente. A solução acompanha o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que admitiu a exigência de capacidade operacional concomitante para a licitante que pretende a adjudicação de múltiplos lotes, assegurada por condições de qualificação cumulativas, sem vedação à adjudicação de mais de um lote (TC-008166.989.26-9, Tribunal Pleno, sessão de 7/7/2026).

O risco de um mesmo licitante registrar preços em mais de um lote sem estrutura para atendê-los simultaneamente é tratado também na fase de execução. O licitante declarará, para cada lote em que tiver preços registrados, que disporá de equipe e equipamentos suficientes para atender simultaneamente, no mínimo, 2 (duas) frentes de serviço, quando demandadas por ordem de serviço, exigência compatível com as premissas do orçamento, que remunera áreas de apoio para quatro frentes simultâneas nos Lotes 1 e 2 e seis nos Lotes 3 a 6. Cada ordem de serviço fixará o prazo de mobilização, e a impossibilidade de atendimento autoriza a convocação dos fornecedores do cadastro de reserva, sem prejuízo do cancelamento do registro por descumprimento das condições da ata e da aplicação das sanções cabíveis.

A competitividade é reforçada pela admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021, hipótese em que a qualificação técnico-operacional é comprovada pelo somatório dos atestados das consorciadas, observadas as regras de responsabilidade solidária e de liderança a serem previstas no edital. Dessa forma, licitantes com experiência em parcelas distintas do objeto podem somar suas capacidades técnicas, de modo que a exigência relativa às metodologias de cada lote não impede a participação de empresas que dominem apenas parte delas.

A qualificação econômico-financeira foi limitada aos índices de liquidez e solvência, sem exigência de capital social ou de patrimônio líquido mínimo, faculdade prevista no § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de registro de preços, sem obrigação de contratação dos quantitativos registrados e com contratações parceladas por Ordem de Serviço, os índices exigidos, somados à garantia de execução de 5% e à garantia adicional prevista no Edital para propostas inferiores a 85% do valor orçado, mostram-se suficientes, e a exigência de patrimônio mínimo calculado sobre o valor global do lote restringiria a competitividade sem ganho proporcional de segurança. Pela mesma razão, a qualificação técnica concentra-se na capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, fator determinante para a execução mecanizada e embarcada, ficando a atuação de profissional habilitado assegurada na execução por meio do registro no CREA, do engenheiro preposto responsável pelo Diário de Obra e das Anotações de Responsabilidade Técnica exigíveis.

Ainda, para o êxito da presente contratação e execução dos serviços, e sem prejuízo das disposições que deverão constar do Edital e do Contrato, serão observados os seguintes critérios:

1. Realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços, dentro dos moldes legais, na modalidade Pregão Eletrônico;

2. Prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3. Definição dos equipamentos, materiais e insumos a serem aplicados, de acordo com as determinações das especificações técnicas apresentadas;

4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas no memorial descritivo e nas especificações técnicas;

5. Definição do prazo de execução, com detalhamento de marcos iniciais, etapas intermediárias, representado pelo cronograma físico;

6. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme Planilha de Quantidades e Preços;

7. Definição quanto a admissão de subcontratação parcial do objeto, vedando-se a subcontratação completa ou de parcela principal do objeto da contratação e limitada a 30% do valor da contratação.

7.1. O maior detalhamento das regras para subcontratação, que serão definidas no Termo de Referência e/ou Contrato;

8. O preço apresentado pelo Licitante deverá contemplar todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p. e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico dos serviços; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8.1. O futuro Contratado deverá fornecer as máquinas e equipamentos abastecidos, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

8.2. O futuro Contratado deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que serão executados, não arcando a SP-ÁGUAS com qualquer ônus em caso de acidente;

8.2.1. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores dos equipamentos, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da futura Contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a prestação de serviços;

9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da *Lei nº 14.133, de 2021*, no **percentual de 5%**, cujas condições deverão estar previstas no Edital e nas cláusulas do contrato;

10. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da SP-ÁGUAS, mediante a celebração do correspondente contrato, e expedição da ordem para início dos serviços.

11. O Contratado deverá estar com as equipes e equipamentos disponíveis no período contratado, conforme a necessidade e as condições contratuais, em quantidade suficiente para atender simultaneamente, no mínimo, 2 (duas) frentes de serviço em cada lote para o qual tiver preços registrados, quando demandadas por ordem de serviço;

12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quando for o caso, os quais serão indicados, por meio de Portaria, ou documento equivalente;

13. O Contratado deverá dar início a execução contratual, na data fixada na respectiva ordem de serviço, observado o prazo de mobilização nela estabelecido, salvo hipótese de justificativa plausível para ampliação deste prazo, devidamente formalizada e aceita pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato;

14. Os serviços serão prestados seguindo o cronograma físico-financeiro definido, contemplando as etapas de execução, os desembolsos;

15. Para fins de pagamento, a Contratada deverá demonstrar a destinação ambientalmente adequada dos sedimentos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução *DD 125/2021/E da CETESB*, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Reaproveitamento ou descarte do material: O material caracterizado como solo cujos resultados dos ensaios de caracterização apresentem valores inferiores aos valores de intervenção residencial, conforme a *DD CETESB nº 125/2021/E*, poderá ser reaproveitado, desde que haja manifestação prévia do Poder Público Municipal, ou encaminhado para área de descarte ambientalmente adequada, previamente indicada pelo mesmo, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO;

b) Materiais Classe II-B: Deverá ser considerado à disposição o material cujo resultados de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresentem valores entre os indicadores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os parâmetros especificados na *DD 125/2021/E da CETESB*, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela *NBR 10.004:2024)*, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO;

c) Materiais Classe II-A: Para os sedimentos provenientes das atividades de remoção de vegetação ou desassoreamento, cujos ensaios de caracterização indiquem material não inerte (Classe II-A, segundo classificação pela *NBR 10.004:2024*), a disposição deverá ocorrer em locais devidamente licenciados, aptos a receber materiais dessa categoria. Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na *SMA 36/2017* e suas atualizações;

16. Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da *Resolução SMA 36 /2017*, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

17. Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da *Resolução SMA 36 /2017*, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

18. Os pagamentos serão precedidos das correspondentes medições, e serão efetuados em relação aos serviços efetivamente executados no período, medidos e atestados pelo Gestor e/ou fiscais do contrato;

19. As medições deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo, documentos elucidativos, e, em caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, comprovar a procedência desses produtos, mediante a apresentação de documentos a serem indicados no Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico.

20. O Contratado deverá ainda, dar pleno cumprimento ao disposto na *Lei nº 12.684, de 26/7/2007*, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

21. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

21.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na *Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006*, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela *Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas* visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na *NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da *Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90*, e legislação correlata.

21.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, a ser disciplinado no Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico, em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

22. Mensalmente, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

23. A SP-ÁGUAS, ao final da execução do contrato, realizará o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital e no contrato.

6.1. Da não admissão de órgãos participantes e adesões à Ata de Registro de Preço

Considerando as características da presente contratação, não será admitida a participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços, tampouco a realização de adesões posteriores ("caronas").

Conforme exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir a execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com as necessidades institucionais da SP-ÁGUAS, conferindo maior eficiência administrativa e evitando a instauração de sucessivos procedimentos licitatórios. Da mesma forma, a adoção do regime de empreitada por preço unitário decorre da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da Ata, considerando a natureza dinâmica das intervenções e a necessidade de atendimento às demandas dos Municípios beneficiados pelo Programa Rios Vivos.

Os quantitativos estimados, a divisão dos lotes e a estratégia de mobilização de recursos foram definidos especificamente com base no histórico de execução do Programa Rios Vivos, na distribuição territorial das unidades descentralizadas da SP-ÁGUAS e nas

necessidades projetadas para o cumprimento de suas finalidades institucionais. Além disso, a futura contratada deverá manter equipes e equipamentos disponíveis durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades e condições estabelecidas pela Administração.

Nesse cenário, a ampliação do universo de atendimento da Ata, por meio da inclusão de órgãos participantes ou da formalização de adesões posteriores, poderá comprometer as premissas adotadas para a definição dos quantitativos estimados, da capacidade operacional requerida e da estratégia de mobilização dos recursos, afetando o planejamento da contratação e a disponibilidade dos meios necessários ao adequado atendimento das demandas da SP-ÁGUAS.

Dessa forma, visando preservar as condições técnicas e administrativas que fundamentaram a presente contratação, assegurar a adequada execução dos serviços planejados e resguardar a vantajosidade da solução adotada, conclui-se pela não admissão de órgãos participantes e de adesões à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento.

7. Levantamento de Mercado

No orçamento estimado de referência da SP-ÁGUAS foram considerados os seguintes elementos:

Para os serviços de escavação mecanizada, considerou-se a utilização de escavadeiras hidráulicas de médio e grande porte, dotadas de caçamba adequada ao tipo de sedimento, por apresentarem elevada produtividade. Essa metodologia assegura o atendimento às metas de desempenho e eficiência operacional, mantendo a estabilidade das margens e o controle do volume escavado.

Nas escavações embarcadas, optou-se pelo emprego de escavadeiras montadas em plataformas flutuantes, que permitem a execução dos serviços em trechos com maior profundidade ou margens instáveis, reduzindo o impacto ambiental e ampliando a segurança das operações. Essa solução é indicada especialmente para corpos hídricos de maior largura ou de difícil acesso por via terrestre.

Para os serviços realizados com Drag Line, considerou-se a aplicação do método em trechos de maior porte e com profundidades elevadas, em que o alcance da lança e o raio de escavação proporcionam grande produtividade e menor necessidade de movimentação dos equipamentos.

Já a remoção de vegetação do leito será executada por meio de equipamentos mecânicos e embarcações especializadas, garantindo a retirada seletiva de macrófitas e vegetação flutuante, de forma a restabelecer a vazão e a dinâmica natural do curso d’água, preservando as condições ambientais locais e evitando o carreamento de resíduos para jusante.

Foi considerado o BDI de 28,00% conforme demonstrado abaixo. A alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser proposto deverá ser igual à que será efetivamente cobrada pelos Municípios onde serão efetivamente executados os serviços correspondentes ao objeto desta contratação. No caso de a alíquota de ISSQN considerada no BDI ser superior à alíquota efetivamente cobrada pelos Municípios, a SP-ÁGUAS se reserva o direito de realizar estornos na medição, de forma a equalizar o total remunerado referente ao ISSQN ao total efetivamente recolhido aos Municípios. O BDI de referência é composto por Despesas Indiretas de 10,09%, Lucro de 8,57% e Tributos de 6,62%. Os custos de administração local, inclusive do engenheiro responsável, do preposto e da equipe de segurança do trabalho, estão contemplados no BDI e nos preços unitários dos serviços, conforme o item 3.1 do Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição.

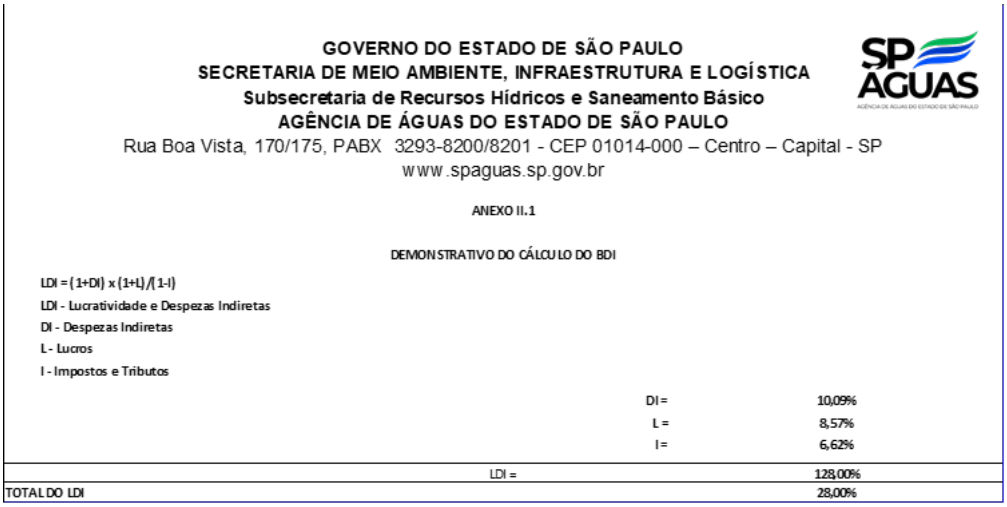

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

ANEXO II.1

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

LDI = (1+DI) x (1+L)/(1-I)
LDI - Lucratividade e Despezas Indiretas
DI - Despezas Indiretas
L - Lucros
I - Impostos e Tributos

	DI =	10,09%
	L =	8,57%
	I =	6,62%
LDI =		128,00%
TOTAL DO LDI		28,00%

Figura 6. Composição do BDI

A pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação e para as composições de preços unitários elaboradas pela SP-ÁGUAS observou o parágrafo 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se prioritariamente os sistemas de custos oficiais. Para os serviços sem item correspondente naqueles sistemas, a solução adotada não foi o recurso imediato a fonte externa, mas a elaboração de composições próprias formadas por insumos dos próprios sistemas oficiais, na forma do parágrafo único do artigo 5º do Decreto federal nº 7.983/2013. Somente para os serviços que remanesceram sem composição aderente, e após certificado o esgotamento dos parâmetros dos incisos do parágrafo 2º, recorreu-se ao Banco de Preços da SABESP e à pesquisa direta de mercado.

Foram utilizados o SICRO, sem desoneração, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, São Paulo, abril de 2026; a Tabela de Preços Unitários do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, TPU 2026-04-D, abril de 2026; o Banco de Preços da SABESP, maio de 2026; e cotações diretas de mercado coletadas em 25 de agosto de 2026.

A coleta e a consolidação dos dados de custo foram efetivadas pela Administração em agosto de 2026. A data do orçamento estimado é julho de 2026, mês de referência dos dados consolidados, correspondente à última publicação disponível dos sistemas referenciais de custos e do índice de reajustamento na data da consolidação, não havendo, naquele momento, publicação relativa ao mês de agosto de 2026.

Os preços oriundos de fontes com datas de referência diversas foram monetariamente atualizados para a data-base indicada mediante aplicação do índice de Terraplenagem publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, na forma do artigo 2º, inciso VIII, do Decreto estadual nº 27.133, de 1987, adotando-se os coeficientes de 0,991778 para o SICRO e para a Tabela de Preços Unitários do DER, e de 0,992948 para o Banco de Preços da SABESP, conforme memória de cálculo constante dos autos. As cotações diretas de mercado foram mantidas pelo valor nominal pesquisado, por não constituírem banco referencial com data-base própria sujeita a transposição. A atualização produziu efeito redutor sobre o valor estimado da contratação.

Destaca-se que a utilização do Banco de Preços da SABESP ocorreu de forma complementar às demais referências adotadas pela SP-ÁGUAS para a composição do orçamento estimado, não tendo sido empregada como fonte exclusiva ou como referência oficial obrigatória. Embora a SABESP tenha deixado de integrar a Administração Pública após o processo de desestatização, entende-se que os preços constantes em seu banco permanecem úteis para subsidiar pesquisas de mercado relacionadas ao objeto desta contratação, em razão da ampla experiência técnica acumulada pela companhia na contratação e execução de obras e serviços vinculados ao setor de saneamento. Registre-se que o Banco de Preços da SABESP figura, nesta contratação, como fonte de pesquisa de mercado admitida pelo inciso II do parágrafo 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não como sistema de custos oficial, tendo sido utilizado exclusivamente para os serviços não contemplados no SICRO e na Tabela de Preços Unitários do DER, ou cujas composições daqueles sistemas não guardem aderência técnica à execução embarcada e à logística de transbordo que caracterizam o objeto.

Registre-se que, após a desestatização autorizada pela Lei estadual nº 17.853/2023, o Banco de Preços da SABESP deixou de constituir tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público estadual, passando a ser admitido como espécie de pesquisa de preços junto a fornecedor especializado. Seu emprego nesta contratação observou essa condição e ocorreu somente após o esgotamento dos parâmetros dos incisos do parágrafo 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, certificado para os serviços remanescentes, quais sejam: levantamento batimétrico, raspagem da camada superficial, escavação submersa com drag line, coleta e ensaios de caracterização de sedimentos, disposição final de resíduos das classes II-A e II-B e plantio de grama em placas.

Para esses itens não há composição aderente no SICRO nem na Tabela de Preços Unitários do Departamento de Estradas de Rodagem, tampouco foi possível formar composição própria com insumos daqueles sistemas, na forma do parágrafo único do artigo 5º do Decreto federal nº 7.983/2013. Igualmente, quanto ao inciso II do parágrafo 2º do artigo 23, não foram identificadas tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, publicação em mídia especializada ou sítio eletrônico especializado ou de domínio

amplo que contemplem composições aderentes às especificações desses serviços. Quanto ao inciso IV, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas carece de regulamentação e de instrumentos operacionais aplicáveis à apuração de composições de serviços de engenharia da natureza do objeto.

Nesse contexto, a adoção do referencial da SABESP configura pesquisa junto ao maior executor de serviços de intervenção em corpos hídricos do Estado, dotado de metodologia própria de composição de custos e de histórico de auditagem, condição tecnicamente superior à de cotação avulsa obtida no mercado.

Além disso, o Banco de Preços da SABESP foi desenvolvido a partir de metodologia própria de composição de custos, baseada em levantamentos de mercado, critérios técnicos e na experiência adquirida ao longo da execução de empreendimentos semelhantes. Considerando que o objeto desta contratação envolve serviços de engenharia relacionados à manutenção de corpos hídricos e estruturas hidráulicas, a utilização dessa base mostrou-se pertinente para complementar as demais fontes de pesquisa adotadas pela Administração.

Assim, a adoção dos referenciais da SABESP, em conjunto com as demais fontes de pesquisa utilizadas pela Administração, contribuiu para ampliar a consistência da pesquisa de mercado e conferir maior segurança à formação do orçamento estimado.

Abaixo retratamos a Planilha de Quantidades e Preços de cada Lote.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 01 - Gerência do Grande
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027
Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	48,00	71.760,00
				Subtotal 1	*90.192,00*
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	480,00	1.722.830,40
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	240,00	925.298,40
				Subtotal 2	*2.648.128,80*
3	Caracterização de Materiais				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	288,00	670.968,00
				Subtotal 3	*862.591,20*
4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	100,00	348.918,00
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	78.000,00	969.540,00
				Subtotal 4	*1.318.458,00*
5	Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	150.000,00	333.000,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	65.205,00	832.015,80
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	15.525,00	1.579.979,25
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	270.000,00	2.997.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	40.500,00	915.300,00
				Subtotal 5	*6.657.295,05*
6	Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	419.205,00	2.951.203,20
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	4.347.300,00	12.954.954,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	186.000,00	262.260,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	46.500,00	635.190,00
				Subtotal 6	*16.803.607,20*
7	Serviços de Espalhamento e Disposição Final				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	375.705,00	1.765.813,50
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	375.705,00	20.892.955,05
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	21.750,00	4.105.095,00
				Subtotal 7	*26.763.863,55*
8	Remoção de Vegetação do Leito				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	15.000,00	166.500,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	6.000,00	133.680,00
				Subtotal 8	*300.180,00*
9	Serviços Complementares				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	3.000,00	917.490,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	15.000,00	338.250,00
				Subtotal 9	*1.255.740,00*
				TOTAL	56.700.055,80

Tabela 1 – Lote 01 – Gerência do Grande

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 02 - Gerência Litorânea

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	48,00	71.760,00
				Subtotal 1	*90.192,00*
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	480,00	1.722.830,40
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	240,00	925.298,40
				Subtotal 2	*2.648.128,80*
3	Caracterização de Materiais				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	*778.720,20*
4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	80,00	279.134,40
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	62.400,00	775.632,00
				Subtotal 4	*1.054.766,40*
5	Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	60.000,00	133.200,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	62.370,00	795.841,20
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	9.900,00	1.007.523,00
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	90.000,00	999.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	108.000,00	2.440.800,00
				Subtotal 5	*5.376.364,20*
6	Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	332.370,00	2.339.884,80
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	10.268.100,00	30.598.938,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	504.000,00	710.640,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	126.000,00	1.721.160,00
				Subtotal 6	*35.370.622,80*
7	Serviços de Espalhamento e Disposição Final				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	260.370,00	1.223.739,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	260.370,00	14.479.175,70
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	36.000,00	6.794.640,00
				Subtotal 7	*22.497.554,70*
8	Remoção de Vegetação do Leito				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	45.000,00	499.500,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	18.000,00	401.040,00
				Subtotal 8	*900.540,00*
9	Serviços Complementares				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	2.000,00	611.660,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	6.000,00	135.300,00
				Subtotal 9	*746.960,00*
				TOTAL	69.463.849,10

Tabela 2 – Lote 02 – Gerência Litorânea

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 03 - Gerência do Paraíba e Mantiqueira
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027
Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	*126.072,00*
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	*2.912.941,68*
3	Caracterização de Materiais				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	*778.720,20*
4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	44,00	153.523,92
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	25.520,00	317.213,60
				Subtotal 4	*470.737,52*
5	Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	30.000,00	66.600,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	14.175,00	180.873,00
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	6.750,00	686.947,50
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	90.000,00	999.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	45.000,00	1.017.000,00
				Subtotal 5	*2.950.420,50*
6	Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	181.675,00	1.278.992,00
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	1.884.250,00	5.615.065,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	212.000,00	298.920,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	53.000,00	723.980,00
				Subtotal 6	*7.916.957,00*
7	Serviços de Espalhamento e Disposição Final				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	149.175,00	701.122,50
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	149.175,00	8.295.621,75
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	16.250,00	3.067.025,00
				Subtotal 7	*12.063.769,25*
8	Remoção de Vegetação do Leito				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	20.000,00	222.000,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	8.000,00	178.240,00
				Subtotal 8	*400.240,00*
9	Serviços Complementares				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	1.000,00	305.830,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	3.000,00	67.650,00
				Subtotal 9	*373.480,00*
				TOTAL	27.993.338,15

Tabela 3 – Lote 03 – Gerência do Paraíba e Mantiqueira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 04 - Gerência do Parapanema

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	*126.072,00*
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	*2.912.941,68*
3	Caracterização de Materiais				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	*778.720,20*
4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	53,00	184.926,54
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	51.940,00	645.614,20
				Subtotal 4	*830.540,74*
5	Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	18.000,00	39.960,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	38.903,00	496.402,28
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	6.175,00	628.429,75
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	95.000,00	1.054.500,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	28.500,00	644.100,00
				Subtotal 5	*2.863.392,03*
6	Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	222.103,00	1.563.605,12
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	2.282.780,00	6.802.684,40
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	190.000,00	267.900,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	47.500,00	648.850,00
				Subtotal 6	*9.283.039,52*
7	Serviços de Espalhamento e Disposição Final				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	162.403,00	763.294,10
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	162.403,00	9.031.230,83
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	29.850,00	5.633.889,00
				Subtotal 7	*15.428.413,93*
8	Remoção de Vegetação do Leito				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	38.000,00	421.800,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	19.000,00	423.320,00
				Subtotal 8	*845.120,00*
9	Serviços Complementares				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	5.000,00	1.529.150,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	3.600,00	81.180,00
				Subtotal 9	*1.610.330,00*
				TOTAL	34.678.570,10

Tabela 4– Lote 04 – Gerência do Paranapanema

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 05 - Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027
Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	*126.072,00*
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	*2.912.941,68*
3	Caracterização de Materiais				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	*778.720,20*
4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	100,00	348.918,00
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	98.000,00	1.218.140,00
				Subtotal 4	*1.567.058,00*
5	Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	70.000,00	155.400,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	152.250,00	1.942.710,00
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	14.500,00	1.475.665,00
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	180.000,00	1.998.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	110.000,00	2.486.000,00
				Subtotal 5	*8.057.775,00*
6	Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	528.750,00	3.722.400,00
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	5.432.500,00	16.188.850,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	528.000,00	744.480,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	132.000,00	1.803.120,00
				Subtotal 6	*22.458.850,00*
7	Serviços de Espalhamento e Disposição Final				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	442.250,00	2.078.575,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	442.250,00	24.593.522,50
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	43.250,00	8.163.005,00
				Subtotal 7	*34.835.102,50*
8	Remoção de Vegetação do Leito				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	54.000,00	599.400,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	22.000,00	490.160,00
				Subtotal 8	*1.089.560,00*
9	Serviços Complementares				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	2.000,00	611.660,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	21.000,00	473.550,00
				Subtotal 9	*1.085.210,00*
				TOTAL	72.911.289,38

Tabela 5 - Lote 05 – Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 06 - Coordenadoria do Alto Tietê
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027
Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	264,00	947.556,72
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	120,00	462.649,20
				Subtotal 2	***1.410.205,92***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	38,00	132.588,84
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	6.840,00	85.021,20
				Subtotal 4	***217.610,04***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m³	2,22	40.000,00	88.800,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	17.388,00	221.870,88
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	3.920,00	398.938,40
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	70.000,00	777.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	42.000,00	949.200,00
				Subtotal 5	***2.435.809,28***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	198.388,00	1.396.651,52
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	10.115.400,00	30.143.892,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	336.000,00	473.760,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	84.000,00	1.147.440,00
				Subtotal 6	***33.161.743,52***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	129.388,00	608.123,60
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	129.388,00	7.195.266,68
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	34.500,00	6.511.530,00
				Subtotal 7	***14.314.920,28***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	21.000,00	233.100,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	42.000,00	935.760,00
				Subtotal 8	***1.168.860,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	1.000,00	305.830,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	4.000,00	90.200,00
				Subtotal 9	***396.030,00***
				TOTAL	**54.009.971,24**

Tabela 6 - Lote 06 – Coordenadoria do Alto Tietê

8. Descrição da solução como um todo

A ocorrência de vultosos prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos críticos a partir de enchentes, inundações e alagamentos provenientes da situação dos cursos d'água assoreados torna importante a intervenção do Estado no sentido da proteção dos recursos hídricos paulistas e da disponibilidade hídrica no território estadual.

O desassoreamento, portanto, é um procedimento de dragagem ou limpeza do leito do rio ou estrutura hidráulica. Ressalta-se que o desassoreamento tem por finalidade atenuar os eventos de cheias, sendo que a causa das enchentes não se restringe ao assoreamento dos corpos hídricos, mas também está associada ao volume de chuvas, ao escoamento superficial, à impermeabilização do solo, às condições dos tributários (afluentes do rio principal), entre outros.

As intervenções visam, ainda, melhorar a qualidade da água, de forma a estimular o lazer e a atividade física em seu entorno. Entre os benefícios, está também a maior disponibilidade de água de qualidade para o abastecimento público, o que incentiva a instalação de novos empreendimentos e polos industriais – fator que fortalece a economia e os índices socioeconômicos das cidades.

A dragagem é um dos métodos de engenharia amplamente utilizado como solução imediata para o desassoreamento em recursos hídricos urbanos. Realizada por meio de equipamentos chamados dragas, essa técnica é capaz de remover grandes volumes de sedimentos, com diferentes características físico-químicas. A seleção dos equipamentos de dragagem é complexa e depende das condições fisiográficas da área que necessita de intervenção, exigindo uma análise minuciosa dos seguintes aspectos:

- Características físicas do material a ser dragado;
- Volume do material a ser dragado;
- Distância da área de despejo do material;
- Condições ambientais da área a ser dragada e da área de despejo;
- Agitação do nível d'água;
- Nível de contaminação dos sedimentos a serem dragados;
- Método do despejo do material dragado;
- Produção estimada dos equipamentos empregados; e,
- Tipo de equipamentos disponíveis.

Para garantir a conformidade com os dispositivos legais relativos às operações de desassoreamento, é essencial planejar todas as etapas, desde a elaboração do projeto até o transporte e a destinação do material dragado. Além disso, é necessário levar em conta a jurisdição do recurso hídrico que receberá a intervenção.

Dentre as possíveis soluções para atender à necessidade da prestação do serviço demandado, destacam-se:

SOLUÇÃO 1 – Escavação Submersa com Drag Line: Um sistema conhecido como **"drag-line de arraste único"**, exemplificado na **Figura 7**, é adotado para o desassoreamento. Ele consiste na utilização de escavadeiras de lança treliçada, posicionadas próximas aos principais córregos contribuintes, que escavam o material de assoreamento e o depositam na margem. Os sedimentos removidos por esse sistema não precisam passar por um longo período de decantação em bota-esperas, como os removidos pela dragagem, pois permanecem no leito do canal e não estão acompanhados por um grande volume de água. Após cerca de 5 dias de secagem, os sedimentos removidos são medidos por um sistema topográfico e então carregados e transportados por caminhões para áreas de disposição final, em bota-foras devidamente licenciados.



Figura 7. Escavação Submersa com Drag Line

SOLUÇÃO 2 - Escavação Mecanizada: O sistema de **escavadeira de arraste único**, exemplificado na Figura 6, utiliza apenas uma máquina posicionada em uma das margens.



Figura 8. Escavação Mecanizada de Arraste Único

SOLUÇÃO 3 - Escavação de material no leito com escavadeira embarcada: O sistema de **"escavo-barcaças"**, exemplificado na Figura 7, é utilizado para desassoreamento e consiste em uma plataforma flutuante autopropelida que suporta uma escavadeira hidráulica, juntamente com uma barcaça autopropulsora para transportar os sedimentos escavados. A escavadeira hidráulica remove o material do fundo do canal e o carrega na barcaça, que tem capacidade nominal de cerca de 70 a 120 m³. Após o carregamento, a barcaça navega para os locais designados para o desassoreamento, onde descarrega o material por meio de um sistema de duplo arraste. Esse material é então removido para as margens do canal, utilizando-se tanto o sistema de arraste único quanto o de duplo arraste.



Figura 9. Escavação de material no leito com escavadeira embarcada

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidades previstas para os serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento foram elaboradas com base nos quantitativos licitados, contratados e efetivamente executados nos ciclos anteriores do Programa Rios Vivos, em especial aqueles decorrentes da Ata de Registro de Preços do 3º ciclo, os quais serviram como referência histórica para o planejamento do presente ciclo.

Os volumes de sedimentos previstos para retirada nos serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento poderão ser ajustados com as condições identificadas em campo, mantendo-se, contudo, o volume total previsto no escopo.

A definição dos quantitativos adotados para esta contratação teve como referência os quantitativos registrados na Ata do 3º ciclo, mantida a ordem de grandeza das metodologias principais e adotadas relações percentuais entre metodologias e entre serviços dependentes, conforme detalhado nas memórias de cálculo das Tabelas 7 a 12, considerando as diferentes soluções operacionais aplicáveis às intervenções de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos hídricos e estruturas hidráulicas.

Buscou-se, ainda, assegurar que todos os serviços potencialmente necessários à adequada execução das ações do Programa estivessem contemplados em cada um dos seis lotes propostos. Dessa forma, para determinados itens foram estabelecidos quantitativos mínimos, não por representarem expectativa concreta de execução em todos os lotes, mas com a finalidade de garantir que a solução contratual permanecesse completa e apta ao atendimento das diferentes tipologias de intervenção que possam ser requeridas pelos municípios durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal medida evita situações em que a ausência de determinado serviço em um lote específico inviabilize o atendimento das demandas apresentadas à SP Águas.

Destaca-se, ainda, que determinados itens possuem vinculação técnica direta com outros serviços previstos na planilha orçamentária, razão pela qual seus quantitativos foram definidos a partir de relações de dependência operacional. É o caso, por exemplo, dos serviços de carga e descarga de material, cujos volumes foram estabelecidos considerando o montante total estimado de sedimentos provenientes das metodologias de escavação previstas na contratação. Da mesma forma, outros serviços complementares tiveram seus quantitativos dimensionados com base nas premissas técnicas adotadas para os serviços principais aos quais estão associados, conforme demonstrado nas respectivas memórias de cálculo.

Os quantitativos dos serviços de Espalhamento/Regularização/Compactação de Material (item 7.1) e de Disposição Final de Material Não Perigoso, Classe II-B (item 7.2) foram estimados, cada um, sobre o volume total desassoreado, porque a destinação depende da caracterização do material e da existência de local de reaproveitamento aprovado pelo Poder Público Municipal. Os dois serviços são alternativos em relação a um mesmo volume, nos termos do Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição, e a soma dos volumes medidos nos dois não poderá exceder o volume escavado.

Os estudos, levantamentos, mapeamentos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que subsidiaram a definição dos quantitativos estimados e a divisão territorial do objeto integram o presente processo administrativo. A seguir, são apresentadas as memórias de cálculo de cada um dos seis lotes, evidenciando os critérios técnicos adotados para a estimativa dos quantitativos e para a delimitação territorial da contratação.

LOTE 01 - Gerência do Grande

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 3° ciclo	Quantidade 4° ciclo	Detalhamento
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	24,00	12,00	Período da vigência da ATA
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	59,00	48,00	Duas frentes de apoio simultâmeas por divisão da gerência multiplicado pelo período de vigência da ATA
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	630,00	480,00	2 equipes multiplicado pelos dias úteis no mês pelo período de vigência da ATA
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	420,00	240,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	38,00	120,00	5 coletas por divisão por mês de vigência de ATA
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	114,00	360,00	Considerados 3 ensaios físicos por coleta
3.3	Ensaio Químico	unidade	78,00	288,00	80% dos casos de ensaios físicos
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	274,00	100,00	Volume total estimado dividido pela relação entre o histórico de mobilização e o histórico de volume desassoreado no ciclo
4.2	Mobilização e Desmobilização e Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	2.293,00	78.000,00	Considerado o raio de 780km (máximo deslocamento) de extensão da área de abrangência, além do raio de 20km do item acima, por unidade mobilizada
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	229.220,28	150.000,00	Área total de raspagem da camada superficial
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	33.396,06	65.205,00	20% do volume estimado do desassoreamento
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	37.217,08	15.525,00	5% do volume total estimado das escavações
5.4	Escavação Mecanizada	m³	273.550,57	270.000,00	Manter a ordem de grandeza da metodologia
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	10.032,05	40.500,00	15% do volume da escavação Mecanizada
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	363.611,38	419.205,00	Volume total do material desassoreado, exceto o volume de Drag Line, somado ao volume oriundo da raspagem da camada superficial
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	3.634.031,70	4.347.300,00	Soma dos volumes de escavação submersa com Drag Line e o total da carga e descarga dos materiais multiplicado pela média de quilômetros estimado em 10 km
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	14.644,87	186.000,00	Soma dos volumes da escavação embarcada de material do leito e da escavação embarcada de vegetação flutuante e macrófita multiplicados pela distância máxima do transporte fluvial (4 km)
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	120.483,00	46.500,00	Volume da metodologia "Embarcada"
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	149.444,64	375.705,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor de prevenção (DD-125/2021/E) ou abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	234.858,72	375.705,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental, quando não há local de reaproveitamento
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	21.599,83	21.750,00	Volume de material classe II-A, considerando uma densidade de 0,5
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	10.344,46	15.000,00	Mantendo a ordem de grandeza
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	1.903,20	6.000,00	40% do volume total da escavação mecanizada
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	1.031,00	3.000,00	Volume total do enrocamento em pedra jogada
9.2	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	2.500,00	15.000,00	Proteção em 10% da área utilizada para raspagem da camada superficial

Tabela 7 - Lote 01 - Gerência do Grande

LOTE 02 - Gerência Litorânea

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 3° ciclo	Quantidade 4° ciclo	Detalhamento
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	24,00	12,00	Período da vigência da ATA
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	137,00	48,00	Duas frentes de apoio simultâmeas por divisão da gerência multiplicado pelo período de vigência da ATA
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	940,00	480,00	2 equipes multiplicado pelos dias úteis no mês pelo período de vigência da ATA
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	350,00	240,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	56,00	120,00	5 coletas por divisão por mês de vigência de ATA
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	176,00	360,00	Considerados 3 ensaios físicos por coleta
3.3	Ensaio Químico	unidade	88,00	252,00	70% dos casos de ensaios físicos
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	251,00	80,00	Volume total estimado dividido pela relação entre o histórico de mobilização e o histórico de volume desassoreado no ciclo
4.2	Mobilização e Desmobilização e Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	23.960,00	62.400,00	Considerado o raio de 780km (máximo deslocamento) de extensão da área de abrangência, além do raio de 20km do item acima, por unidade mobilizada
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	90.450,00	60.000,00	Área total de raspagem da camada superficial
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	31.482,00	62.370,00	30% do volume estimado do desassoreamento
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	22.260,00	9.900,00	5% do volume total estimado das escavações
5.4	Escavação Mecanizada	m³	85.500,00	90.000,00	Manter a ordem de grandeza da metodologia
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	131.400,00	108.000,00	20% a mais do volume da escavação Mecanizada
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	452.309,50	332.370,00	Volume total do material desassoreado, exceto o volume de Drag Line, somado ao volume oriundo da raspagem da camada superficial
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	8.024.199,50	10.268.100,00	Soma dos volumes de escavação submersa com Drag Line e o total da carga e descarga dos materiais multiplicado pela média de quilômetros estimado em 30 km
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.199.655,00	504.000,00	Soma dos volumes da escavação embarcada de material do leito e da escavação embarcada de vegetação flutuante e macrófita multiplicados pela distância máxima do transporte fluvial (4 km)
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	367.510,00	126.000,00	Volume da metodologia "Embarcada"
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	158.639,50	260.370,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor de prevenção (DD-125/2021/E) ou abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	188.200,00	260.370,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental, quando não há local de reaproveitamento
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	109.800,00	36.000,00	Volume de material classe II-A, considerando uma densidade de 0,5
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	45.000,00	Mantendo a ordem de grandeza
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	219.510,00	18.000,00	40% do volume total da escavação mecanizada
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	-	2.000,00	Volume total do enrocamento em pedra jogada
9.2	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	-	6.000,00	Proteção em 10% da área utilizada para raspagem da camada superficial

Tabela 8 - Lote 02 - Gerência Litorânea

LOTE 03 - Gerência do Paraíba e Mantiqueira

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 3º ciclo	Quantidade 4º ciclo	Detalhamento
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	12,00	12,00	Período da vigência da ATA
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	71,00	72,00	Duas frentes de apoio simultâmeas por divisão da gerência multiplicado pelo período de vigência da ATA
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	720,00	528,00	2 equipes multiplicado pelos dias úteis no mês pelo período de vigência da ATA
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	240,00	264,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	65,00	120,00	5 coletas por divisão por mês de vigência de ATA
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	195,00	360,00	Considerados 3 ensaios físicos por coleta
3.3	Ensaio Químico	unidade	117,00	252,00	70% dos casos de ensaios físicos
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	35,00	44,00	Volume total estimado dividido pela relação entre o histórico de mobilização e o histórico de volume desassoreado no ciclo
4.2	Mobilização e Desmobilização e Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	2.440,00	25.520,00	Considerado o raio de 580km (máximo deslocamento) de extensão da área de abrangência, além do raio de 20km do item acima, por unidade mobilizada
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	47.005,00	30.000,00	Área total de raspagem da camada superficial
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	1.410,00	14.175,00	10% do volume estimado do desassoreamento
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	5.876,00	6.750,00	5% do volume total estimado das escavações
5.4	Escavação Mecanizada	m³	88.134,00	90.000,00	Manter a ordem de grandeza da metodologia
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	29.378,00	45.000,00	50% do volume da escavação Mecanizada
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	140.661,75	181.675,00	Volume total do material desassoreado, exceto o volume de Drag Line, somado ao volume oriundo da raspagem da camada superficial
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2.930.755,00	1.884.250,00	Soma dos volumes de escavação submersa com Drag Line e o total da carga e descarga dos materiais multiplicado pela média de quilômetros estimado em 10 km
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	119.864,00	212.000,00	Soma dos volumes da escavação embarcada de material do leito e da escavação embarcada de vegetação flutuante e macrófita multiplicados pela distância máxima do transporte fluvial (4 km)
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	132.201,00	53.000,00	Volume da metodologia "Embarcada"
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	137.273,75	149.175,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor de prevenção (DD-125/2021/E) ou abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	130.673,00	149.175,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental, quando não há local de reaproveitamento
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	4.994,38	16.250,00	Volume de material classe II-A, considerando uma densidade de 0,5
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	2.350,00	20.000,00	Mantendo a ordem de grandeza
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	588,00	8.000,00	40% do volume total da escavação mecanizada
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	1.000,00	1.000,00	Volume total do enrocamento em pedra jogada
9.2	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	47.005,00	3.000,00	Proteção em 10% da área utilizada para raspagem da camada superficial

Tabela 9 - Lote 03 - Gerência do Paraíba e Mantiqueira

LOTE 04 - Gerência do Parapanema

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 3º ciclo	Quantidade 4º ciclo	Detalhamento
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	12,00	12,00	Período da vigência da ATA
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	22,00	72,00	Duas frentes de apoio simultâmeas por divisão da gerência multiplicado pelo período de vigência da ATA
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	360,00	528,00	2 equipes multiplicado pelos dias úteis no mês pelo período de vigência da ATA
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	120,00	264,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	-	120,00	5 coletas por divisão por mês de vigência de ATA
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	33,00	360,00	Considerados 3 ensaios físicos por coleta
3.3	Ensaio Químico	unidade	26,00	252,00	70% dos casos de ensaios físicos
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	44,00	53,00	Volume total estimado dividido pela relação entre o histórico de mobilização e o histórico de volume desassoreado no ciclo
4.2	Mobilização e Desmobilização e Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	7.700,00	51.940,00	Considerado o raio de 980km (máximo deslocamento) de extensão da área de abrangência, além do raio de 20km do item acima, por unidade mobilizada
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	15.690,00	18.000,00	Área total de raspagem da camada superficial
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	17.468,20	38.903,00	30% do volume estimado do desassoreamento
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	-	6.175,00	5% do volume total estimado das escavações
5.4	Escavação Mecanizada	m³	114.383,72	95.000,00	Manter a ordem de grandeza da metodologia
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	-	28.500,00	30% do volume da escavação Mecanizada
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	134.205,42	222.103,00	Volume total do material desassoreado, exceto o volume de Drag Line, somado ao volume oriundo da raspagem da camada superficial
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	481.157,33	2.282.780,00	Soma dos volumes de escavação submersa com Drag Line e o total da carga e descarga dos materiais multiplicado pela média de quilômetros estimado em 10 km
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	-	190.000,00	Soma dos volumes da escavação embarcada de material do leito e da escavação embarcada de vegetação flutuante e macrófita multiplicados pela distância máxima do transporte fluvial (4 km)
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	-	47.500,00	Volume da metodologia "Embarcada"
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	77.013,56	162.403,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor de prevenção (DD-125/2021/E) ou abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	77.013,56	162.403,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental, quando não há local de reaproveitamento
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	1.176,75	29.850,00	Volume de material classe II-A, considerando uma densidade de 0,5
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	38.000,00	Mantendo a ordem de grandeza
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	19.000,00	50% do volume total da escavação mecanizada
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	3.138,00	5.000,00	Volume total do enrocamento em pedra jogada
9.2	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	34.518,00	3.600,00	Proteção em 20% da área utilizada para raspagem da camada superficial

Tabela 10 - Lote 04 - Gerência do Paranapanema

LOTE 05 - Gerência do Tietê, exceto a Divisão do Alto Tietê Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027 Memória de Cálculo					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade 3º ciclo	Quantidade 4º ciclo	Detalhamento
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	24,00	12,00	Período da vigência da ATA
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	55,00	72,00	Duas frentes de apoio simultâmeas por divisão da gerência multiplicado pelo período de vigência da ATA
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	1.476,00	528,00	2 equipes multiplicado pelos dias úteis no mês pelo período de vigência da ATA
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	492,00	264,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	19,00	120,00	5 coletas por divisão por mês de vigência de ATA
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	38,00	360,00	Considerados 3 ensaios físicos por coleta
3.3	Ensaio Químico	unidade	30,00	252,00	70% dos casos de ensaios físicos
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	72,00	100,00	Volume total estimado dividido pela relação entre o histórico de mobilização e o histórico de volume desassoreado no ciclo
4.2	Mobilização e Desmobilização e Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	7.425,00	98.000,00	Considerado o raio de 980km (máximo deslocamento) de extensão da área de abrangência, além do raio de 20km do item acima, por unidade mobilizada
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m³	91.574,00	70.000,00	Área total de raspagem da camada superficial
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	156.128,70	152.250,00	50% do volume estimado do desassoreamento
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	19.000,00	14.500,00	5% do volume total estimado das escavações
5.4	Escavação Mecanizada	m³	220.317,40	180.000,00	Manter a ordem de grandeza da metodologia
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	191.374,00	110.000,00	15% do volume da escavação Mecanizada
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	614.800,20	528.750,00	Volume total do material desassoreado, exceto o volume de Drag Line, somado ao volume oriundo da raspagem da camada superficial
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	8.513.468,00	5.432.500,00	Soma dos volumes de escavação submersa com Drag Line e o total da carga e descarga dos materiais multiplicado pela média de quilômetros estimado em 10 km
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	691.622,00	528.000,00	Soma dos volumes da esca vação embarcada de material do leito e da escavação embarcada de vegetação flutuante e macrófita multiplicados pela distância máxima do transporte fluvial (4 km)
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	232.451,40	132.000,00	Volume da metodologia "Embarcada"
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	490.166,00	442.250,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor de prevenção (DD-125/2021/E) ou abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	360.276,30	442.250,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental, quando não há local de reaproveitamento
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	23.490,05	43.250,00	Volume de material classe II-A, considerando uma densidade de 0,5
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	19.317,00	54.000,00	Mantendo a ordem de grandeza
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	13.927,00	22.000,00	20% do volume total da escavação mecanizada
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	2.500,00	2.000,00	Volume total do enrocamento em pedra jogada
9.2	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	48.023,00	21.000,00	Proteção em 30% da área utilizada para raspagem da camada superficial

Tabela 11 - Lote 05 - Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê

LOTE 06 - Divisão do Alto Tietê Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027 Memória de Cálculo					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade 3º ciclo	Quantidade 4º ciclo	Detalhamento
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	12,00	12,00	Período da vigência da ATA
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	29,00	72,00	Duas frentes de apoio simultâmeas por divisão da gerência multiplicado pelo período de vigência da ATA
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	720,00	264,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	240,00	120,00	1 equipe nos dias úteis do mês pelo período de vigência da ATA
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	22,00	120,00	5 coletas por divisão por mês de vigência de ATA
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	51,00	360,00	Considerados 3 ensaios físicos por coleta
3.3	Ensaio Químico	unidade	51,00	252,00	70% dos casos de ensaios físicos
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	16,00	38,00	Volume total estimado dividido pela relação entre a mobilização e o volume desassoreado no ciclo
4.2	Mobilização e Desmobilização e Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	453,00	6.840,00	Considerado o raio de 180km (máximo deslocamento) de extensão da área de abrangência, além do raio de 20km do item acima, por unidade mobilizada
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m³	90.352,00	40.000,00	Área total de raspagem da camada superficial
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	18.297,20	17.388,00	15% do volume estimado do desassoreamento
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	-	3.920,00	3,5% do volume total estimado das escavações
5.4	Escavação Mecanizada	m³	54.180,00	70.000,00	Manter a ordem de grandeza da metodologia
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	49.084,00	42.000,00	60% do volume da escavação Mecanizada
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	148.030,40	198.388,00	Volume total do material desassoreado, exceto o volume de Drag Line, somado ao volume oriundo da raspagem da camada superficial
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	4.150.027,40	10.115.400,00	Soma dos volumes de escavação submersa com Drag Line e o total da carga e descarga dos materiais multiplicado pela média de quilômetros estimado em 50 km
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	60.164,52	336.000,00	Soma dos volumes da escavação embarcada de material do leito e da escavação embarcada de vegetação flutuante e macrófita multiplicados pela distância máxima do transporte fluvial (4 km)
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	92.060,40	84.000,00	Volume da metodologia "Embarcada"
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	31.850,00	129.388,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor de prevenção (DD-125/2021/E) ou abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	134.214,00	129.388,00	Volume total desassoreado - considerando material abaixo do valor residencial com autorização de órgão ambiental, quando não há local de reaproveitamento
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	13.234,60	34.500,00	Volume de material classe II-A, considerando uma densidade de 0,5
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	3.528,00	21.000,00	Mantendo a ordem de grandeza
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	9.388,40	42.000,00	Dobro do volume total da escavação mecanizada
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	880,26	1.000,00	Volume total do enrocamento em pedra jogada
9.2	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	35.643,00	4.000,00	Proteção em 10% da área utilizada para raspagem da camada superficial

Tabela 12 - Lote 06 - Coordenadoria do Alto Tietê

A fim de conferir maior transparência ao planejamento da contratação e permitir a adequada compreensão da abrangência territorial de cada lote, apresenta-se, a seguir, a relação dos municípios abrangidos em cada uma das regiões consideradas na divisão do objeto. A definição dessa distribuição territorial observou a regionalização adotada pela SP Águas, servindo de referência para a organização das intervenções, a gestão contratual e a elaboração das propostas pelos licitantes.

	MUNICÍPIOS			
LOTE 01 - GERÊNCIA DO GRANDE	AGUAÍ	ESTRELA D'OESTE	MORRO AGUDO	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
	ÁGUAS DA PRATA	FERNANDO PRESTES	MOTUCA	SANTA FÉ DO SUL
	ÁGUAS DE LINDÓIA	FERNANDÓPOLIS	NEVES PAULISTA	SANTA LÚCIA
	ALTAIR	FLOREAL	NHANDEARA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
	ALTINÓPOLIS	FRANCA	NOVA CANAÃ PAULISTA	SANTA RITA D'OESTE
	ÁLVARES FLORENCE	GENERAL SALGADO	NOVA GRANADA	SANTA ROSA DE VITERBO
	AMÉRICO BRASILIENSE	GUAÍRA	NOVAIS	SANTA SALETE
	AMÉRICO DE CAMPOS	GUAPIAÇU	NUPORANGA	SANTANA DA PONTE PENSA
	APARECIDA D'OESTE	GUARÁ	OLÍMPIA	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
	ARAMINA	GUARACI	ONDA VERDE	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
	ARARAS	GUARANI D'OESTE	ORINDIÚVA	SÃO FRANCISCO
	ARIRANHA	GUARIBA	ORLÂNDIA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
	ASPÁSIA	GUATAPARÁ	OUROESTE	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
	AURIFLAMA	GUZOLÂNDIA	PALESTINA	SÃO JOÃO DE IRACEMA
	BÁLSAMO	ICÉM	PALMARES PAULISTA	SÃO JOAQUIM DA BARRA
	BARRETOS	IGARAPAVA	PALMEIRA D'OESTE	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
	BARRINHA	ILHA SOLTEIRA	PARAÍSO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
	BATATAIS	INDIAPORÃ	PARANAPUÃ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
	BEBEDOURO	IPIGUÁ	PARISI	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
	BRODOWSKI	IPUÃ	PATROCÍNIO PAULISTA	SÃO SIMÃO
	BURITIZAL	ITAPIRA	PAULO DE FARIA	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
	CACONDE	ITIRAPUÃ	PEDRANÓPOLIS	SERRA AZUL
	CAJOBI	ITOBI	PEDREGULHO	SERRA NEGRA
	CAJURU	ITUVERAVA	PINDORAMA	SERRANA
	CÂNDIDO RODRIGUES	JABORANDI	PIRANGI	SERTÃOZINHO
	CARDOSO	JABOTICABAL	PIRASSUNUNGA	SEVERÍNIA
	CASA BRANCA	JALES	PITANGUEIRAS	SOCORRO
	CÁSSIA DOS COQUEIROS	JARDINÓPOLIS	PONTAL	SUZANÁPOLIS
	CATANDUVA	JERIQUARA	PONTALINDA	TABAPUÃ
	CATIGUÁ	LEME	PONTES GESTAL	TAIAÇU
	CEDRAL	LINDÓIA	POPULINA	TAIÚVA
	COLINA	LUÍS ANTÔNIO	PORTO FERREIRA	TAMBAÚ
	COLÔMBIA	MACEDÔNIA	PRADÓPOLIS	TANABI
	CONCHAL	MARINÓPOLIS	RESTINGA	TAPIRATIBA
	COSMORAMA	MERIDIANO	RIBEIRÃO CORRENTE	TAQUARAL
	CRAVINHOS	MESÓPOLIS	RIBEIRÃO PRETO	TERRA ROXA
	CRISTAIS PAULISTA	MIGUELÓPOLIS	RIFAINA	TRÊS FRONTEIRAS
	DESCALVADO	MIRA ESTRELA	RINCÃO	TURMALINA
	DIRCE REIS	MIRASSOL	RIOLÂNDIA	UCHOA
	DIVINOLÂNDIA	MIRASSOLÂNDIA	RUBINÉIA	URÂNIA
	DOLCINÓPOLIS	MOCOCA	SALES OLIVEIRA	VALENTIM GENTIL
	DUMONT	MOGI GUAÇU	SANTA ADÉLIA	VARGEM GRANDE DO SUL
	EMBAÚBA	MOGI MIRIM	SANTA ALBERTINA	VIRADOURO
	ENGENHEIRO COELHO	MONTE ALTO	SANTA CLARA D'OESTE	VISTA ALEGRE DO ALTO
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	MONTE APRAZÍVEL	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	VITÓRIA BRASIL
	ESTIVA GERBI	MONTE AZUL PAULISTA	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	VOTUPORANGA

Tabela 13 - Lote 01 - Relação dos municípios abrangidos

	MUNICÍPIOS			
LOTE 02 - GERÊNCIA LITORÂNEA	APIAÍ	GUARUJÁ	JACUPIRANGA	REGISTRO
	BARRA DO CHAPÉU	IGUAPE	JUQUIÁ	RIBEIRA
	BARRA DO TURVO	ILHA COMPRIDA	JUQUITIBA	SANTOS
	BERTIOGA	ILHABELA	MIRACATU	SÃO LOURENÇO DA SERRA
	CAJATI	IPORANGA	MONGAGUÁ	SÃO SEBASTIÃO
	CANANÉIA	ITANHAÉM	PARIQUERA-AÇU	SÃO VICENTE
	CARAGUATATUBA	ITAÓCA	PEDRO DE TOLEDO	SETE BARRAS
	CUBATÃO	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	PERUÍBE	TAPIRAÍ
	ELDORADO	ITARIRI	PRAIA GRANDE	UBATUBA

Tabela 14 - Lote 02 - Relação dos municípios abrangidos

	MUNICÍPIOS			
LOTE 03 - GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA	APARECIDA	GUARAREMA	PARAIBUNA	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
	ARAPEÍ	GUARATINGUETÁ	PINDAMONHANGABA	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
	AREIAS	IGARATÁ	PIQUETE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
	BANANAL	JACAREÍ	POTIM	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
	CAÇAPAVA	JAMBEIRO	QUELUZ	SILVEIRAS
	CACHOEIRA PAULISTA	LAGOINHA	REDENÇÃO DA SERRA	TAUBATÉ
	CAMPOS DO JORDÃO	LAVRINHAS	ROSEIRA	TREMEMBÉ
	CANAS	LORENA	SANTA BRANCA	
	CRUZEIRO	MONTEIRO LOBATO	SANTA ISABEL	
	CUNHA	NATIVIDADE DA SERRA	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	

Tabela 15 - Lote 03 - Relação dos municípios abrangidos

	MUNICÍPIOS			
LOTE 04 - GERÊNCIA DO PARANAPANEMA	ADAMANTINA	FERNÃO	MARÍLIA	QUATÁ
	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FLORA RICA	MARTINÓPOLIS	QUEIROZ
	ALFREDO MARCONDES	FLÓRIDA PAULISTA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	QUINTANA
	ÁLVARES MACHADO	FLORÍNEA	MONTE CASTELO	RANCHARIA
	ÁLVARO DE CARVALHO	GABRIEL MONTEIRO	NANTES	REGENTE FEIJÓ
	ALVINLÂNDIA	GÁLIA	NARANDIBA	RIBEIRÃO BRANCO
	ANGATUBA	GARÇA	NOVA CAMPINA	RIBEIRÃO DO SUL
	ANHUMAS	GETULINA	NOVA GUATAPORANGA	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
	ARANDÚ	GUAIMBÊ	NOVA INDEPENDÊNCIA	RIBEIRÃO GRANDE
	ARCO-ÍRIS	GUAPIARA	OCAUÇU	RINÓPOLIS
	ASSIS	GUAREÍ	ÓLEO	RIVERSUL
	AVARÉ	HERCULÂNDIA	ORIENTE	ROSANA
	BARÃO DE ANTONINA	IACRI	OSCAR BRESSANE	SAGRES
	BASTOS	IARAS	OSVALDO CRUZ	SALMOURÃO
	BERNARDINO DE CAMPOS	IBIRAREMA	OURINHOS	SALTO GRANDE
	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	IEPÊ	OURO VERDE	SANDOVALINA
	BORÁ	INDIANA	PACAEMBU	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
	BURI	INÚBIA PAULISTA	PALMITAL	SANTA MERCEDES
	CABRÁLIA PAULISTA	IPAUSSU	PANORAMA	SANTO ANASTÁCIO
	CAIABU	IRAPURU	PARAGUAÇU PAULISTA	SANTO EXPEDITO
	CAIUÁ	ITABERÁ	PARANAPANEMA	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	ITAÍ	PARAPUÃ	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
	CAMPOS NOVOS PAULISTA	ITAPETININGA	PARDINHO	SÃO MIGUEL ARCANJO
	CÂNDIDO MOTA	ITAPEVA	PAULICÉIA	SÃO PEDRO DO TURVO
	CANITAR	ITAPORANGA	PAULISTÂNIA	SARUTAIÁ
	CAPÃO BONITO	ITARARÉ	PEDRINHAS PAULISTA	TACIBA
	CERQUEIRA CÉSAR	ITATINGA	PIACATU	TAGUAÍ
	CHAVANTES	JOÃO RAMALHO	PILAR DO SUL	TAQUARITUBA
	CLEMENTINA	JÚLIO MESQUITA	PIQUEROBI	TAQUARIVAÍ
	CORONEL MACEDO	JUNQUEIRÓPOLIS	PIRAJU	TARABAI
	CRUZÁLIA	LUCÉLIA	PIRAPOZINHO	TARUMÃ
	DRACENA	LUCIANÓPOLIS	PLATINA	TEJUPÁ
	DUARTINA	LUIZIÂNIA	POMPÉIA	TEODORO SAMPAIO
	ECHAPORÃ	LUPÉRCIO	PRACINHA	TIMBURI
	EMILIANÓPOLIS	LUTÉCIA	PRATÂNIA	TUPÃ
	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	MANDURI	PRESIDENTE BERNARDES	TUPI PAULISTA
	ESTRELA DO NORTE	MARABÁ PAULISTA	PRESIDENTE EPITÁCIO	UBIRAJARA
	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MARACAÍ	PRESIDENTE PRUDENTE	VERA CRUZ
	FARTURA	MARIÁPOLIS	PRESIDENTE VENCESLAU	

Tabela 16 - Lote 04 - Relação dos municípios abrangidos

	MUNICÍPIOS			
LOTE 05 - GERÊNCIA DO TIETÊ, EXCETO A DIVISÃO DO ALTO TIETÊ	ADOLFO	CASTILHO	JUNDIAÍ	PRESIDENTE ALVES
	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	CERQUILHO	LARANJAL PAULISTA	PROMISSÃO
	AGUDOS	CESÁRIO LANGE	LAVÍNIA	QUADRA
	ALAMBARI	CHARQUEADA	LENÇÓIS PAULISTA	RAFARD
	ALTO ALEGRE	CONCHAS	LIMEIRA	REGINÓPOLIS
	ALUMÍNIO	CORDEIRÓPOLIS	LINS	RIBEIRÃO BONITO
	AMERICANA	COROADOS	LOURDES	RIO CLARO
	AMPARO	CORUMBATAÍ	LOUVEIRA	RIO DAS PEDRAS
	ANALÂNDIA	COSMÓPOLIS	MACATUBA	RUBIÁCEA
	ANDRADINA	DOBRADA	MACAUBAL	SABINO
	ANHEMBI	DOIS CÓRREGOS	MAGDA	SALES
	ARAÇARIGUAMA	DOURADO	MAIRINQUE	SALTINHO
	ARAÇATUBA	ELIAS FAUSTO	MARAPOAMA	SALTO
	ARAÇOIABA DA SERRA	ELISIÁRIO	MATÃO	SALTO DE PIRAPORA
	ARARAQUARA	GASTÃO VIDIGAL	MENDONÇA	SANTA BÁRBARA D'OESTE
	AREALVA	GAVIÃO PEIXOTO	MINEIROS DO TIETÊ	SANTA ERNESTINA
	AREIÓPOLIS	GLICÉRIO	MIRANDÓPOLIS	SANTA GERTRUDES
	ARTUR NOGUEIRA	GUAIÇARA	MOMBUCA	SANTA MARIA DA SERRA
	ATIBAIA	GUARAÇAÍ	MONÇÕES	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
	AVAÍ	GUARANTÃ	MONTE ALEGRE DO SUL	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
	AVANHANDAVA	GUARARAPES	MONTE MOR	SÃO CARLOS
	BADY BASSITT	HOLAMBRA	MORUNGABA	SÃO MANUEL
	BALBINOS	HORTOLÂNDIA	MURUTINGA DO SUL	SÃO PEDRO
	BARBOSA	IACANGA	NAZARÉ PAULISTA	SÃO ROQUE
	BARIRI	IBATÉ	NIPOÃ	SARAPUÍ
	BARRA BONITA	IBIRÁ	NOVA ALIANÇA	SOROCABA
	BAURU	IBITINGA	NOVA CASTILHO	SUD MENNUCCI
	BENTO DE ABREU	IBIÚNA	NOVA EUROPA	SUMARÉ
	BILAC	IGARAÇU DO TIETÊ	NOVA LUZITÂNIA	TABATINGA
	BIRIGUI	INDAIATUBA	NOVA ODESSA	TAQUARITINGA
	BOA ESPERANÇA DO SUL	IPERÓ	NOVO HORIZONTE	TATUÍ
	BOCAINA	IPEÚNA	PAULÍNIA	TIETÊ
	BOFETE	IRACEMÁPOLIS	PEDERNEIRAS	TORRE DE PEDRA
	BOITUVA	IRAPUÃ	PEDRA BELA	TORRINHA
	BOM JESUS DOS PERDÕES	ITAJOBI	PEDREIRA	TRABIJU
	BORACÉIA	ITAJU	PENÁPOLIS	TUIUTI
	BORBOREMA	ITÁPOLIS	PEREIRA BARRETO	TURIÚBA
	BOREBI	ITAPUÍ	PEREIRAS	UBARANA
	BOTUCATU	ITAPURA	PIEDADE	UNIÃO PAULISTA
	BRAGANÇA PAULISTA	ITATIBA	PINHALZINHO	URU
	BRAÚNA	ITIRAPINA	PIRACAIA	URUPÊS
	BREJO ALEGRE	ITU	PIRACICABA	VALINHOS
	BROTAS	ITUPEVA	PIRAJUÍ	VALPARAÍSO
	BURITAMA	JACI	PIRATININGA	VARGEM
	CABREÚVA	JAGUARIÚNA	PLANALTO	VARGEM GRANDE PAULISTA
	CAFELÂNDIA	JARINU	POLONI	VÁRZEA PAULISTA
	CAMPINAS	JAÚ	PONGAÍ	VINHEDO
	CAMPO LIMPO PAULISTA	JOANÓPOLIS	PORANGABA	VOTORANTIM
	CAPELA DO ALTO	JOSÉ BONIFÁCIO	PORTO FELIZ	ZACARIAS
	CAPIVARI	JUMIRIM	POTIRENDABA	

Tabela 17 - Lote 05 - Relação dos municípios abrangidos

	MUNICÍPIOS			
LOTE 06 - DIVISÃO DO ALTO TIETÊ	ARUJÁ	EMBU-GUAÇU	MAIRIPORÃ	SANTANA DE PARNAÍBA
	BARUERI	FERRAZ DE VASCONCELOS	MAUÁ	SANTO ANDRÉ
	BIRITIBA-MIRIM	FRANCISCO MORATO	MOGI DAS CRUZES	SÃO BERNARDO DO CAMPO
	CAIEIRAS	FRANCO DA ROCHA	OSASCO	SÃO CAETANO DO SUL
	CAJAMAR	GUARULHOS	PIRAPORA DO BOM JESUS	SÃO PAULO
	CARAPICUÍBA	ITAPECERICA DA SERRA	POÁ	SUZANO
	COTIA	ITAPEVI	RIBEIRÃO PIRES	TABOÃO DA SERRA
	DIADEMA	ITAQUAQUECETUBA	RIO GRANDE DA SERRA	
	EMBU DAS ARTES	JANDIRA	SALESÓPOLIS	

Tabela 18 - Lote 06 - Relação dos municípios abrangidos

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 315.757.073,77

Estima-se para a presente contratação o valor de R$ 315.757.073,77 (trezentos e quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e três reais e setenta e sete centavos), assim distribuído: Lote 1, Gerência do Grande, R$ 56.700.055,80; Lote 2, Gerência Litorânea, R$ 69.463.849,10; Lote 3, Gerência do Paraíba e Mantiqueira, R$ 27.993.338,15; Lote 4, Gerência do Paranapanema, R$ 34.678.570,10; Lote 5, Gerência do Tietê e Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê, R$ 72.911.289,38; e Lote 6, Coordenadoria do Alto Tietê, R$ 54.009.971,24.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do inciso VIII do §1º do artigo 18 da *Lei nº 14.133/2021*, a Administração deve, sempre que técnica e economicamente viável, dividir o objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem vantajosas, de modo a ampliar a competitividade e aproveitar os recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

No contexto em análise, o objeto será estruturado em 6 (seis) lotes, correspondentes a agrupamentos regionais com características operacionais e logísticas semelhantes. Essa divisão permite a ampliação da participação de empresas especializadas, garantindo competitividade e viabilidade econômica, ao mesmo tempo em que preserva a racionalidade administrativa e a eficiência da execução.

Entretanto, **não se mostra técnica nem economicamente viável o fracionamento interno de cada lote**. As atividades abrangidas — como limpeza, desobstrução, desassoreamento, transporte e destinação de sedimentos — são interdependentes e demandam coordenação operacional unificada, sob responsabilidade técnica de uma única contratada por lote. A fragmentação dessas etapas entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização dos métodos executivos, o controle da qualidade, a rastreabilidade dos resultados e o gerenciamento integrado dos serviços.

Ademais, a execução integral de cada lote por uma única contratada favorece:

- a **obtenção de economia de escala**, pela diluição de custos fixos e otimização de equipamentos e mobilização;
- a **redução de custos administrativos** e de interfaces contratuais, simplificando a gestão e a fiscalização;
- o **controle técnico e financeiro unificado**, permitindo maior eficiência na supervisão e no cumprimento de prazos; e
- a **responsabilização clara da contratada**, evitando conflitos de atribuições entre prestadoras distintas.

Assim, o **parcelamento do objeto em 6 lotes é o limite técnico e economicamente adequado**, sendo **inviável o fracionamento adicional**. Cada lote constitui unidade autônoma de contratação, mas internamente indivisível quanto à execução de suas etapas, preservando-se, dessa forma, o equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pela natureza do objeto não haverá necessidade da contratação correlata e/ou interdependente, estando contemplado no presente estudo todas as atividades que deverão ser executados pela futura Contratada.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do objetivo estratégico da SP-ÁGUAS, conforme Plano de Gestão e está alinhada com as contratações previstas para o ano de 2026.

14. Previsão no Plano de Contratação Anual

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do objetivo estratégico da SP-ÁGUAS, conforme Plano de Gestão e está alinhada com as contratações previstas para o ano de 2026.

I. ID PCA no PNCP: 46853800000156-0-000001/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 17/11/2025;

III. ID do item no PCA:

a. GGR: 38 e 13;

b. GLT: 31 e 41;

c. GPM: 10;

d. GPP: 14;

e. GTT: 21 e 30;

f. CAT: 04.

IV. Classe/Grupo: Serviço;

V. Identificador da Futura Contratação: 262101-32/2026.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação desses serviços, o desenvolvimento dos serviços prestados para melhoria das condições hidráulicas e atenuação de inundações, de acordo o Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas, respeitando os prazos do cronograma físico-financeiro e as ações a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e normas aplicáveis. Relacionando os principais objetivos a seguir:

- Extensões de cursos d'água recuperados pelo desassoreamento com consequente revitalização de bacias hidrográficas importantes ao desenvolvimento;
- Melhoria de índices de saúde pública que tem o vetor hídrico em seu componente;
- Aumento do volume de oferta de água disponibilizado para abastecimento público e para outros usos também com foco no desenvolvimento

Outrossim, pretende-se cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, e ainda, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos sejam executados com qualidade e perfeita execução.

Espera-se que a licitação socorra a participação de um grande número de licitantes, na medida em que os serviços descritos neste ETP são comuns de mercado, e há uma quantidade expressiva de empresas com habilitação técnica para o serviço proposto.

16. Providências a serem Adotadas

- Recolhimento da caução relativa à garantia contratual, nos termos estipulados no Edital e no Contrato;
- Por ocasião da celebração do contrato, deverá ser verificada a situação e certificada a regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da *Lei Estadual nº 12.799/2008*;

- Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante previamente à celebração da contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

    a. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
    b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
    c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da *Lei Federal n° 8.429/1992*);
    d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
    e. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
    f. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

17. Possíveis Impactos Ambientais

O acúmulo de resíduos, sejam eles de origem orgânica ou não, promove a dispersão de inúmeros problemas dentre eles a degradação dos solos e das águas superficial e subterrânea, poluição visual e olfativa, deterioração do conforto ambiental, prejuízos muitas vezes insanáveis ao saneamento local, propagação de vetores de doenças, animais peçonhentos e demais impactos relacionados paralelamente à qualidade ambiental e às questões de saúde pública.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, devendo o futuro Contratado, observar as diretrizes estabelecidas na:

i. NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, inclusive a elaboração e o cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR nas áreas de apoio das frentes de serviço, contemplando os aspectos dessas normas e outros dispositivos complementares de segurança. O PGR deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.
ii. NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
iii. Adicionalmente, o PGR deverá explicitar e implementar as medidas previstas na *NR-15* e na *NORMAM-222/DPC*, para os serviços a serem desenvolvidos de forma submersa com auxílio de equipes de mergulho.
iv. *Resolução nº 307, de 05/07/2002*, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
v. *Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006*, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
vi. *Norma NBR-10.151* - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na *NBR-10.152* - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução *CONAMA n° 01, de 08/03/90*, e legislação correlata; e,
vii. Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente àquelas expedidas pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP ÁGUAS) declara a viabilidade da contratação dos serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas do Rios Vivos, no Estado de São Paulo.

Este projeto visa a manutenção da capacidade operacional do Rios Vivos de modo a garantir a segurança hídrica, bem como a eficiência contínua do sistema e está alinhado ao planejamento da Agência SP Águas.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVIA VIOLA

Assessor I

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:13:29.

Programa Rios Vivos

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Execução de serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Programa Rios Vivos

Período 2026-2027.

Outubro/2026

1 Sumário

1 Sumário2

2 Apresentação4

3 Especificações Técnicas5

3.1 Generalidades5

3.2 Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR8

3.3 Plano de Trabalho8

3.4 Marcas e patentes9

3.5 Fiscalização9

3.6 Responsabilidade Civil10

3.7 Placa de Identificação dos Serviços11

3.8 Escritório Central e Área de Apoio11

3.8.1 Escritório Central11

3.8.2 Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)12

3.9 Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos13

3.10 Caracterização de Materiais14

3.10.1 Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos14

3.10.2 Ensaios Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos15

3.10.2.1 Dispensa de Caracterização dos Sedimentos16

3.11 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos17

3.11.1 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, rebocador e barcaça) – Raio de 20 km17

3.11.2 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, rebocador e barcaça) – Quilômetros Adicionais17

3.12 Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento18

3.12.1 Raspagem da Camada Superficial18

3.12.2 Escavação para Recuperação de Margens18

3.12.3 Escavação Submersa com Drag Line19

3.12.4 Escavação Mecanizada20

3.12.5 Escavação Embarcada de Material do Leito20

3.13 Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte21

3.13.1 Carga e Descarga de Material21

3.13.2 Transporte Rodoviário de Material22

3.13.3 Transporte Fluvial até 4 Km23

3.13.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido23

3.14 Serviços de Espalhamento e Disposição Final24

3.14.1 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material24

3.14.2 Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B25

3.14.3 Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A26

3.15 Remoção de Vegetação do Leito27

3.15.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita27

3.15.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita27

3.16 Serviços Complementares28

3.16.1 Enrocamento em Pedra Jogada28
3.16.2 Plantio de Grama em Placas29

2 Apresentação

O presente caderno de especificações refere-se à Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento em corpos hídricos e estruturas hidráulicas com a finalidade de manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais interiores do Estado de São Paulo para abastecimento humano e outros usos.

3 Especificações Técnicas

3.1 Generalidades

Para as especificações técnicas apresentadas neste caderno, são considerados incluídos os seguintes fornecimentos:

- Todo o equipamento necessário e pertinente ao desenvolvimento dos serviços elencados;
- Toda mão de obra, especializada ou não, para a execução dos serviços, incluindo um Engenheiro Civil responsável;
- Todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) para a garantia de segurança da mão de obra e pessoas externas se houver;
- Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;
- Instalações provisórias e administração local;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Manutenção da regularidade fiscal com a quitação dos impostos, taxas, leis sociais, riscos, despesas diretas, seguros e demais despesas correlatas durante o período de execução contratual;
- Controle de qualidade dos serviços e assistência técnica;
- Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas ao serviço;
- Taxas para ligações provisórias de serviços públicos;
- Benefícios da CONTRATADA, seguro e tudo o que for necessário para a execução completa e o perfeito funcionamento dos serviços.

A SP-ÁGUAS considera ainda como incluídos todos os equipamentos, materiais e mão de obra auxiliares, assim como suas devidas mobilizações, necessários e/ou desejáveis à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam mencionados nas Especificações ou em qualquer outro documento da presente licitação.

Os custos de administração local, inclusive do engenheiro responsável, do preposto e da equipe de segurança do trabalho, não possuem item específico na Planilha de Quantidades e Preços e estão contemplados no BDI e nos preços unitários dos serviços.

Os equipamentos que, por qualquer motivo, forem recusados pela SP-ÁGUAS deverão, dentro de 48 horas, serem retirados e substituídos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a SP-ÁGUAS.

A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na ***NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e na NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção***, inclusive a elaboração e o cumprimento do *Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR* nas áreas de apoio das frentes de serviço, contemplando os aspectos dessas normas e outros dispositivos complementares de segurança. O PGR deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

Deverão constar e integrar do PGR a ser elaborado pela CONTRATADA, para a área de apoio, os seguintes documentos:

a) memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
b) projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução do serviço; (118.010-0 / I4)
c) especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas; (118.011-8 / I4)
d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PGR; (118.012-6 / I3)
e) layout inicial da área de apoio, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência e localização de sanitário portátil; (118.013-4 / I2)
f) programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária. (118.014-2 / I2)

O PGR deve contemplar as exigências contidas na ***NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos***, devendo estar disponível na área de apoio para eventuais consultas da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho - MTB.

Os trabalhos só serão iniciados mediante a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, do planejamento de execução, a ser elaborado pela CONTRATADA, conforme descrito anteriormente.

Após a elaboração do plano de trabalho, será efetuada consulta às autoridades competentes para que haja participação das mesmas no trabalho de conscientização e orientação da população, inclusive com aprovação junto aos órgãos de controle de tráfego urbano, visando estabelecer os horários de circulação de veículos em áreas de operação, bem como dos cuidados que se fizerem necessários para evitar danos a pessoas e propriedades móveis.

A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilizará todos os recursos (pessoal, material, veículos, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante todo o período dos dias em que estiverem sendo executados os serviços, um responsável para acompanhamento dos serviços, Engenheiro de formação, que tenha conhecimentos e experiências técnicas e administrativas, com poderes para decidir sobre todos os aspectos relacionados ao bom andamento dos serviços e que responderá pela coordenação de toda a mão de obra por ela destacada para a execução dos serviços objeto do contrato.

Caberá a este funcionário verificar diariamente os apontamentos feitos pela CONTRATANTE nos registros de ocorrências do contrato, tomando ciência por escrito de seu conteúdo e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à CONTRATADA. Deverá também este preposto, ou outro devidamente indicado, acompanhar as avaliações e visitas adicionais quando solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio de sua FISCALIZAÇÃO, determiná-la através do registro de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para atendimento, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

Além dos profissionais responsáveis pela orientação e condução dos serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento, tais como operadores de máquina e equipamentos necessários aos serviços, a CONTRATADA deverá ainda dimensionar um número de funcionários, a seu critério, para compor o seu quadro de pessoal disponibilizado para a execução integral dos serviços objeto deste memorial até a sua conclusão.

Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, portando todos os equipamentos de segurança e EPI’s necessários e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe, destacados para o exercício regular de atividades externas.

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer

responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Caberá à CONTRATADA manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição dos serviços em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação e legalização.

Para eventuais frentes avançadas de serviços, deverão ser previstas diretrizes que garantam o atendimento à legislação e normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

As considerações supracitadas mencionam apenas os aspectos mais importantes a serem observados. Em face da responsabilidade e dos riscos do trabalho em questão, medidas de segurança adicionais serão definidas conjuntamente entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

3.2 Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR

A CONTRATADA deverá manter e encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO do contrato todos os Registros de Relatórios Técnicos, Levantamentos Topográficos e Batimétricos, Diários de Obra, Laudos de Caracterização de Sedimentos, Memoriais de Cálculo e documentos do SIGOR, quando aplicáveis, além de outros documentos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, como autorizações, licenças, liberações, alvarás, apresentando a descrição dos trabalhos realizados com registros fotográficos anotando eventuais suspensões, paralisações, e demais ocorrências no âmbito do serviço.

Em relação aos documentos do SIGOR, quando pertinente, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO os planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como a previsão de volumes a serem transportados, comprovados por seus respectivos documentos do sistema SIGOR - módulo MTR, nos casos de destinação do material para aterros licenciados, excetuada a Cava de Carapicuíba, que possui sistema próprio e resíduos gerados no município de São Paulo, que possui sistema específico de controle, administrado pela AMLURB conforme instituído pela Resolução SIMA nº 27 de 22 de março de 2021. Além disso, é necessário que a CONTRATADA obedeça às rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação topográfica dos volumes previstos para transporte, bem como sua liberação. A equipe de fiscalização da SP-ÁGUAS designada deverá seguir as orientações estabelecidas na Portaria DAEE nº 4.970, de 27 de julho de 2022, que institui a obrigatoriedade da utilização do SIGOR - Módulo MTR.

3.3 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado previamente à emissão das Ordens de Serviços e submetido à aprovação da CONTRATANTE. O documento deverá contemplar, obrigatoriamente, o preparo da área de bota-espera, a verificação de sua proximidade com áreas residenciais e demais interferências

existentes, bem como a definição da logística de transporte do material removido até o local de destinação final.

Deverá constar, ainda, o trajeto a ser percorrido pelos caminhões, acompanhado de mapa indicativo do percurso até o local de destinação final, priorizando, sempre que possível, rotas que evitem o tráfego em zonas residenciais.

A CONTRATADA deverá indicar no Plano de Trabalho, no mínimo:

- Metodologia executiva;
- Planejamento das frentes de trabalho;
- Relação discriminada dos equipamentos a serem utilizados;
- Indicação de marcos geodésicos definidos em cada trecho contemplado;
- Nomeação da equipe de topografia e batimetria;
- Demais informações técnicas necessárias à adequada compreensão da execução dos serviços.

- **Controle da execução**

O controle da execução dos serviços será efetuado por meio de levantamentos topo batimétricos, quando o controle for no leito, ou topográficos, quando o controle for por medição volumétrica em pilhas.

As seções levantadas serão comparadas às linhas de levantamento topográfico preliminares aos serviços.

Nos taludes as verificações serão realizadas por topografia desde o início dos serviços, pela CONTRATADA, de modo a permitir as correções, caso sejam necessárias.

3.4 Marcas e patentes

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso e emprego de material, equipamento, dispositivos, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se nos serviços, cabendo-lhe o pagamento pelos "royalties" devidos aos detentores legais desses direitos, além de obter previamente as permissões ou licenças de utilização pertinentes.

3.5 Fiscalização

A SP-ÁGUAS designará a equipe da FISCALIZAÇÃO que, durante a execução dos serviços, fará o controle técnico dos serviços especificados. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços por ela executados e dos prazos dessa execução.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos locais de execução do serviço, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que embaracem ou dificultem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

3.6 Responsabilidade Civil

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações da SP-ÁGUAS na observância dos desenhos, memoriais descritivos e especificações de projeto, bem como os referentes a aspectos não abordados pela Especificação e já consagrados pela boa prática da Engenharia.

A CONTRATADA tomará todas as medidas necessárias à preservação da integridade das edificações da SP-ÁGUAS ou de terceiros, vias, muros, gradis e demais estruturas existentes ao longo dos locais de realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento e elaborar um Laudo de Vistoria das condições de integridade das edificações situadas próximas do corpo hídrico, nos trechos onde serão executadas as escavações, com registro detalhado de trincas e/ou outros defeitos pré-existentes. O documento poderá, a critério da CONTRATADA, contar com registro em cartório de títulos e documentos, para defesa contra eventual ação reivindicatória futura, para ressarcimento de eventuais danos.

Os ônus decorrentes de danos causados em qualquer estrutura de propriedade da SP-ÁGUAS, ou de terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Além da inteira responsabilidade sobre eventuais danos às estruturas existentes, a CONTRATADA também é responsável por quaisquer danos a pessoas de seu próprio quadro, da FISCALIZAÇÃO, de terceiros ou de transeuntes, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho a sua equipe de segurança, que será responsável pela evacuação das áreas quando necessário.

Não cabe à SP-ÁGUAS / FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade civil, devido a eventuais danos materiais e humanos, decorrentes da execução dos trabalhos sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Placa de Identificação dos Serviços

As Placas de Identificação dos Serviços, com as respectivas dimensões, informações e logotipos (SP-ÁGUAS, Governo do Estado de São Paulo e Empresa Contratada), serão executados conforme as especificações e padrões definidos nas diretrizes de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e previamente aprovada pela área de comunicação da SP-ÁGUAS.

Segue modelo ilustrativo de referência da placa de identificação, utilizado período 2024-2025, com destaque que esse poderá sofrer alterações à critério da área de comunicação do CONTRATANTE.

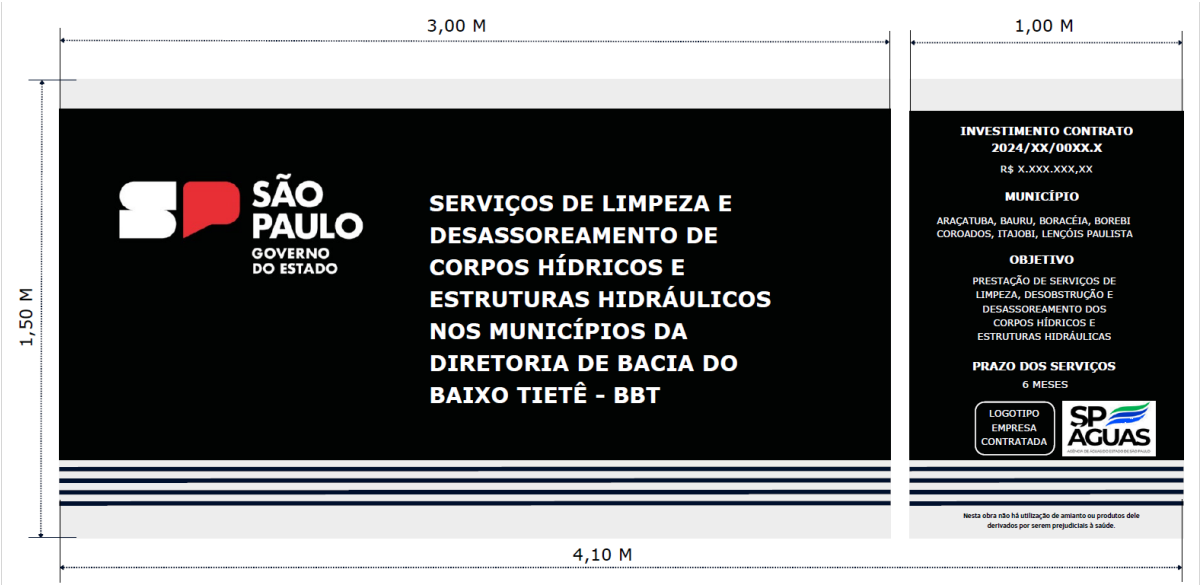

O fornecimento de Placa de Identificação do Serviço ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser instalada uma placa de identificação em cada frente de serviço.

O custo com as Placas de Identificação deverá ser considerado no valor dos serviços, não sendo remuneradas em separado.

3.8 Escritório Central e Área de Apoio

3.8.1 Escritório Central

A designação de Escritório Central inclui a instalação necessária para apoiar as diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, bem como quaisquer equipamentos necessários ao suporte nas frentes de serviço avançadas, para as quais é prevista a alteração da localização, considerando que o objeto possui mobilidade constante.

Deverá ser disponibilizado um único escritório central por mês, ao longo do período de contrato, no mesmo município da área gestora do contrato, ou em município escolhido pela CONTRATANTE, na área de abrangência.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de seu Escritório Central, assim como a de mobilização e fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários para o completo apoio à execução dos serviços. A critério da CONTRATADA, poderá ser estabelecido o controle de entrada e saída de visitas, pessoal, material e equipamentos, assim como a conservação de acessos fáceis para veículos e pedestres, todavia, esses custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a SP-ÁGUAS.

- **Escritório Central – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todas as despesas com aluguel, implantação, mão de obra, segurança e insumos para garantir o funcionamento do escritório central de apoio às obras.

O escritório central deverá ser único para todos os contratos e Ordens de Serviço e a medição será pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (unidade/mês).

3.8.2 Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)

A designação de Área de Apoio inclui todas as instalações temporárias necessárias nas diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, tais como: centros de vivência (tendas e/ou espaço de almoço/descanso, banheiro e acesso a água potável, assim como aos demais requisitos necessários para atendimento à legislação e regulamentação normativa técnica, ambientais, saúde e de segurança vigentes), em especial a NR 18.

O banheiro químico portátil deve ser em polietileno de alta densidade, locado ou próprio e o fornecimento inclui o transporte, instalação, limpeza, higienização e manutenção semanal do mesmo, conforme normas regulamentadoras de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cada frente de serviço deverá contar com área de apoio. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de sua Área de Apoio, assim como o fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

Deve-se considerar os custos de mobilização e transporte das tendas, banheiros químicos e demais conveniências necessárias. Apesar da aprovação previa da FISCALIZAÇÃO, não caberão à SP-ÁGUAS, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção, mobilização, desmobilização e acessos às áreas escolhidas. Os locais das Áreas de Apoio, com a infraestrutura adequada à frente de serviço, deverão ser aprovados pelo Poder Público Municipal e pela FISCALIZAÇÃO, atendendo às leis trabalhistas e ambientais, bem como às Portarias, decretos-lei, boletins expedidos pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras.

Deverão ser garantidas pela CONTRATADA as restaurações, para as condições originais, dos locais onde foram instaladas as áreas de apoio e dos danos causados pela CONTRATADA às vias de acesso e às vias utilizadas na execução dos

serviços, aferidos em relação à vistoria prévia, registrada em relatório fotográfico conjunto com a FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços.

- **Área de Apoio – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos, equipamentos, transporte, instalação e manutenção e mão de obra para o perfeito funcionamento das áreas de vivência e do banheiro químico. Deverá ser instalada uma área de apoio em cada frente de serviço.

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo número de frentes de serviço no período e pelo tempo em meses (unidade/mês).

3.9 Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos

O serviço consiste no fornecimento de equipe, equipamentos e softwares, para realização de serviços topo batimétricos dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas descritos em contrato, conforme detalhamento a seguir.

Os levantamentos serão realizados com a utilização de uma estação total ou qualquer outro equipamento necessário para os serviços de topo batimetria, inclusive a utilização de drones e/ou ecobatímetro.

A equipe mínima de campo deverá ser composta por um topógrafo e um ajudante, com apoio da equipe de escritório para processamento dos levantamentos e dos perfis. O dimensionamento e a coordenação das equipes entre as frentes de serviço simultâneas cabem à CONTRATADA, observados os limites de medição fixados para os levantamentos topográficos e batimétricos.

A equipe de topografia deverá implantar os marcos, executar o levantamento topográfico primitivo e realizar as correções ortométricas os dados, de modo a embasar o acompanhamento e a medição dos serviços.

Os levantamentos topo batimétricos devem conter todas as informações topográficas necessárias para se comprovar o volume e área de todos os trechos executados e medidos.

Os produtos topo batimétricos devem ser entregues mensalmente, em extensão ".dwg", ".txt" e ".pdf", tendo como base, porém sem se limitar a estes, os seguintes itens:

- Planta de localização;
- Legendas;
- Relação de marcos geodésicos utilizados (RRNN e Vértices);
- Monografia de marcos geodésicos implantados;
- Memorial descritivo contendo: descrição dos serviços, aparelhos utilizados, nível de precisão, programas computacionais utilizados;
- Plantas planialtimétricas;
- Seções topo batimétricas transversais e longitudinais;
- Planilha eletrônicas curvas cota x área x volume;
- Extensão dos trechos executados;
- Memoria técnica dos serviços executados.

As entregas de produtos realizadas pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de procedimentos determinados pela CONTRATANTE, entre as quais destaca-se a NBR 13.333.

Estes levantamentos topo batimétricos serão utilizados como documentos comprobatórios dos serviços executados, para aferir seus volumes, áreas e extensões, sendo assim deverão acompanhar a medição dos serviços.

Estes serviços topo batimétricos devem conter assinatura do engenheiro responsável e recolhimento de ART para cada contrato oriundo deste certame.

- **Serviços Topográficos – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços da equipe (topógrafo e ajudante) responsável por executar levantamentos topográficos para fins de comprovação do volume dos serviços executados, utilizando equipamentos e aparelhos específicos, produzindo e analisando documentos e informações georreferenciadas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topografo e 01 ajudante), com serviços limitados a 2 equipes/mês por área de abrangência. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (equipe/dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item, acompanhados do respectivo relatório fotográfico georreferenciado.

- **Levantamento Batimétrico – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços topográficos para levantamento da seção batimétrica com profundidades variadas, destinadas ao reconhecimento de leito submerso de rios, lagos ou reservatórios.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topografo, 01 ajudante e 01 barqueiro, se necessário), com serviços limitados a 1 equipe/mês por área de abrangência. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (equipe/dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item, acompanhados do respectivo relatório fotográfico georreferenciado.

3.10 Caracterização de Materiais

3.10.1 Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos

Compreende a coleta do material sedimentar presente no leito de corpos d'água, a ser submetido a operações de dragagem, bem como a mobilização dos equipamentos necessários e toda mão de obra requerida. O objetivo da coleta de amostras é fornecer informações precisas sobre a composição, granulometria,

contaminação e outras características relevantes do sedimento a ser dragado, facilitando o planejamento e execução eficientes das operações de dragagem.

Os procedimentos técnicos para a amostragem de sedimentos devem seguir o método de amostragem pontual. A definição, identificação e marcação dos pontos de coleta são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo previamente validados pela FISCALIZAÇÃO, considerando a extensão e profundidade da área a ser desassoreada. Após a coleta, as amostras devem ser preservadas e identificadas, com registro detalhado de sua localização e método de coleta. O transporte e armazenamento das amostras devem seguir procedimentos rigorosos para evitar contaminação ou alterações indesejadas antes da análise em laboratório.

- **Amostragem - Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a perfeita execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas. Cada coleta deve contemplar amostras para caracterização física e química.

Esta medição será feita por unidade de coleta. O pagamento será feito pela aplicação do preço unitário de coleta pelo número de pontos de coleta (unidade).

3.10.2 Ensaios Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos

Com base nas Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá coletar amostras dos sedimentos para a realização de ensaios de caracterização dos mesmos.

A CONTRATADA deve executar, através de laboratório, próprio ou subcontratado, os ensaios de caracterização física e química, caso necessário, do material. Os serviços deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. No caso de subcontratação, observa-se que a empresa para a realização deste serviço também deverá submeter-se aos critérios especificados acima.

Os resultados e as devidas interpretações deverão ser apresentados em boletins analíticos, individuais para cada ponto de amostragem, especificando também a metodologia utilizada, juntamente com a ART do responsável técnico pelos ensaios.

- **Ensaio Físico – Granulometria Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos com laudo de caracterização.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (unidade)

- **Ensaio Químico - Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos com laudo de caracterização.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios químicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (unidade)

A unidade de ensaio químico corresponde ao conjunto completo dos parâmetros analíticos relacionados na composição de referência (CPU-006), para uma mesma amostra, e não à determinação de um parâmetro isolado.

3.10.2.1 Dispensa de Caracterização dos Sedimentos

A caracterização do material visa enquadrar o sedimento de desassoreamento, definindo as possibilidades de disposição final.

Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

3.11 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

3.11.1 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, rebocador e barcaça) – Raio de 20 km

Compreende a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando como ponto de partida a sede da regional gestora do contrato da SP-ÁGUAS, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente deste certame, e uma distância máxima de 20 quilômetros.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o transporte de cada equipamento demandado pelo serviço.

Os deslocamentos entre diferentes frentes de serviço são considerados novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno à sede da regional gestora do contrato.

- **Mobilização e Desmobilização raio de 20 km - Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado por unidade mobilizada, comprovada mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (unidade).

O valor unitário representa o custo da mobilização completa de cada equipamento dentro do raio de 20 km.

3.11.2 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, rebocador e barcaça) – Quilômetros Adicionais

Compreende a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando como ponto de partida da mobilização a sede da regional da gestão do contrato da SP-ÁGUAS, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente deste certame, considerando quilômetros adicionais além da distância contemplada no item 3.11.1.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível para cada equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da regional gestora do contrato.

- **Mobilização e Desmobilização – quilômetros adicionais Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o transporte dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo quantitativo de quilômetros

adicionais, comprovados mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (km)

Os quilômetros adicionais serão medidos por equipamento transportado, nos percursos de mobilização e de desmobilização, não sendo objeto de medição o retorno em vazio.

3.12 Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento

3.12.1 Raspagem da Camada Superficial

Compreende a raspagem da camada superficial com trator de lâmina ou outro equipamento adequado para o serviço, com 0,15 metro de espessura, carga e descarga em bota-fora, aplicada à limpeza das áreas adjacentes aos serviços.

Destaca-se que não deverão ser considerados, neste item, os serviços de abertura de acessos para os equipamentos dos serviços de desassoreamento e limpeza, bem como para as áreas de apoio, sendo que esses serviços deverão ser executados pelo Poder Público Municipal.

Deverão ser considerados os fatores condicionantes de manejo ambiental, de modo que as operações de supressão de vegetação não atinjam os elementos de proteção ambiental, em conformidade com as licenças e autorizações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipe e os equipamentos de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com o emprego de serviços automatizados e manuais. A CONTRATADA deverá delimitar fisicamente as áreas destinadas às atividades de remoção, respeitando as áreas das autorizações ambientais.

- **Raspagem da Camada Superficial – Critério de Medição e Pagamento**

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, numa espessura máxima de 15 cm, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico. (m2)

3.12.2 Escavação para Recuperação de Margens

O serviço recuperação tem por objetivo adequar a conformação das margens, viabilizando os acessos e a posterior manutenção e zeladoria.

A operações de escavação e carga compreendem:

a) Escavação e carga do material em áreas de corte nos taludes das margens;
b) Escavação e carga de materiais de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
c) Escavação e carga de materiais de degraus em terrenos de fundação fortemente inclinados;

d) Escavação e carga de material quando houver necessidade de remoção de camada vegetal, em profundidades acima de 20 cm.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipes e equipamentos de forma a atender as demandas, mobilizando-os para atendimento à produção exigida para fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

A escavação e carga para recuperação de margens deverá ser realizada com equipamentos mecanizados (escavadeira hidráulica) ou com equipamentos usuais de terraplenagem (tratores de esteira equipados com lâminas, escavo-transportador ou escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeira ou motoniveladoras) ou outros equipamentos compatíveis com a demanda de serviços.

O volume de recuperação de margens medido em cada ordem de serviço não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da soma dos volumes medidos, na mesma ordem de serviço, nos serviços de Escavação Submersa com Drag Line, Escavação Mecanizada e Escavação Embarcada de Material do Leito, itens 5.3, 5.4 e 5.5 da Planilha de Quantidades e Preços.

- **Escavação para Recuperação de Margens – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a retirada de materiais e separação de material. O transporte e a descarga do material são remunerados nos serviços próprios da Planilha de Quantidades e Preços.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume (seção transversal medida no corte), comprovado mediante a apresentação de levantamento topográfico, limitado a 50% (cinquenta por cento) da soma dos volumes medidos nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 da Planilha de Quantidades e Preços, na mesma ordem de serviço. (m^3)

3.12.3 Escavação Submersa com Drag Line

Compreende, além da escavação, a carga no local da remoção do material, descarga e acomodação em bota-fora. A escavação mecanizada será efetuada através de guindaste móvel sobre esteira equipado com Drag Line.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes. Após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão.

Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Submersa com Drag Line – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m^3)

O volume escavado com Drag Line, cujo preço unitário compreende a carga no local da remoção, a descarga e a acomodação em bota-fora, não será medido nos serviços de Carga e Descarga de Material, Espalhamento/Regularização/Compactação de Material e Disposição Final de Material Não Perigoso - Classes II-A e II-B. O transporte, quando necessário, será medido no serviço de Transporte Rodoviário de Material.

3.12.4 Escavação Mecanizada

A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach,* "Pantaneira", ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m^3)

3.12.5 Escavação Embarcada de Material do Leito

A escavação do material de assoreamento será efetuada com uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, sendo o material carregado em batelões ou barcaças, dotadas ou não de descarregadores de fundo

ou tipo split, a critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barcaça ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas do curso d'água e restringidos à seção típica do local.

Desde o início até o seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra ação erosiva das águas e mantidas em condição que assegurem drenagem eficiente.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação do material de assoreamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para a SP-ÁGUAS.

- **Escavação Embarcada de Material do Leito – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

3.13 Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte

3.13.1 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico, solo, vegetação flutuante e/ou macrófitas, existentes no leito do rio ou material proveniente da raspagem, do processo de recuperação das margens e da escavação, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material– Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e

tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

Quando se tratar de serviço de raspagem, a medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material, obtido pela soma do volume de raspagem (área de raspagem em m2 x 0,15cm de espessura) e do volume de recuperação de margem, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

Quando se tratar de serviço de desassoreamento, a medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material escavado, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

3.13.2 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes dos serviços de raspagem, recuperação e escavação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para a retirada do material escavado do local dos serviços e colocação no destino final.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pela SP-ÁGUAS, desde o local de carga até o local de destinação final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, não sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm³)

3.13.3 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume removido, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcaças dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo split, a critério da CONTRATADA, para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de destinação final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcaças deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para a SP-ÁGUAS.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume removido e transportado pela distância percorrida, desde o local de carga até o local do transbordo do material, comprovado mediante apresentação de croqui (Kmxm³).

O custo dos batelões ou barcaças empregados no transporte do material escavado está remunerado neste serviço, item 6.3 da Planilha de Quantidades e Preços, com base na composição SICRO 5901695, e não integra o preço das escavações embarcadas, CPU-001 e CPU-003.

3.13.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcaças, quando da execução de escavação embarcada, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Quando da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para a SP-ÁGUAS.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcaças de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de destinação final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de "bota-espera" ou de levantamentos topo batimétricos, quando aplicável, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³).

3.14 Serviços de Espalhamento e Disposição Final

3.14.1 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento, desde que comprovada sua caracterização, com prévia manifestação e aprovação do Poder Público Municipal, ou encaminhado para uma área de descarte, ambientalmente correta e previamente indicada pelo Poder Público Municipal, caso não haja interesse no reaproveitamento.

No caso de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB, o material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da

Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora, para material inerte classe II, previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento nem para bota fora de material inerte, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume espalhado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m^3)

Os serviços de Espalhamento/Regularização/Compactação de Material e de Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B são alternativos em relação a um mesmo volume, cuja destinação será definida pela caracterização do material e pela existência de local de reaproveitamento aprovado pelo Poder Público Municipal, não podendo a soma dos volumes medidos nos dois serviços exceder o volume escavado.

3.14.2 Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B

O material inerte com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser disposto em locais aptos a receber materiais não perigosos, Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2024).

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

Todo material classificado cujo resultados dos ensaios se enquadrem nessa faixa deverá ser transportado e depositado para bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

- **Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

Os serviços de Espalhamento/Regularização/Compactação de Material e de Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B são alternativos em relação a um mesmo volume, cuja destinação será definida pela caracterização do material e pela existência de local de reaproveitamento aprovado pelo Poder Público Municipal, não podendo a soma dos volumes medidos nos dois serviços exceder o volume escavado.

3.14.3 Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais não perigosos Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de recuperação, deverá ser considerada a disposição do material cujo resultado de caracterização for Classe II-A, por meios dos estudos pertinentes. Sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes considerando os parâmetros especificados na NBR 10.004:2024 e considerando a DD 125/2021/E da CETESB. Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2017 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de raspagem superficial e remoção de vegetação, usualmente enquadrado nessa categoria, deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, à tonelagem obtida pela multiplicação do volume removido, apurado por levantamento topográfico, pela densidade de 0,5 t/m³, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (tonelada) Os comprovantes de descarte servirão exclusivamente para demonstrar a destinação ambientalmente adequada do material e não definirão a quantidade medida.

3.15 Remoção de Vegetação do Leito

3.15.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação mecanizada da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, "Pantaneira" ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, manualmente, pela equipe de execução, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos com dimensão superior a 10 cm, tais como pneus, plásticos, madeiras e restos de construção.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas dos cursos d'água e restringidos às seções típicas dos locais. Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens do rio apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios. (m³)

A separação do lixo grosso, executada pela equipe de execução, está contemplada no preço unitário da escavação de vegetação flutuante e macrófita, devendo seu custo ser considerado pelo licitante, e não será objeto de medição em separado.

3.15.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, com carga em batelões ou barcaças, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou Split. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA

quando necessário dispor de equipamento para transbordo do material da barcaça ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, manualmente, pela equipe de execução, nas barcaças ou nos portos de transbordo, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos com dimensão superior a 10 cm, tais como pneus, plásticos, madeiras e restos de construção.

Os materiais escavados não poderão ser mantidos nas margens do rio após a sua secagem, sob nenhuma hipótese. A CONTRATADA deverá deixar as margens impactadas pelo serviço nas mesmas condições originais a critério da FISCALIZAÇÃO.

Na remoção da vegetação do corpo d'água, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e a devida compactação.

- **Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

A separação do lixo grosso, executada pela equipe de execução, está contemplada no preço unitário da escavação de vegetação flutuante e macrófita, devendo seu custo ser considerado pelo licitante, e não será objeto de medição em separado.

3.16 Serviços Complementares

3.16.1 Enrocamento em Pedra Jogada

Compreende, após a limpeza da área, a execução do enrocamento nas áreas onde o talude requerer regularização e proteção do maciço contra os efeitos erosivos. A base e os taludes devem estar regularizados de maneira a obter-se superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. O controle executivo é feito visualmente, envolvendo a verificação de assentamento, dimensões e condições de preenchimento e estabilidade da área do talude.

- **Enrocamento em Pedra Jogada – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume de enrocamento em pedra jogada, medido no local de espalhamento. (m³)

Estão incluídos no preço unitário as contenções laterais porventura utilizadas, assim como lastros de areia ou cascalho, os quais não devem ser objeto de medição. Os volumes aplicados de enrocamento em pedra jogada, em metros cúbicos.

3.16.2 Plantio de Grama em Placas

A recomposição das margens compreende a limpeza e regularização da superfície, preparo da área com revolvimento do solo para se obter uma camada de até 20 centímetros com granulação homogênea, plantio da grama (esmeralda ou amendoim) isenta de vegetação parasitária, adubação orgânica, natural ou química, cobertura com terra vegetal e eventual cravação de piquetes em taludes, proteção, remoção do material excedente e manutenção para entrega, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

O serviço de plantio de grama visa o objetivo de recuperação dos taludes, das margens, dos cursos d'água e estruturas hidráulicas com intervenções de limpeza e desobstrução.

- **Plantio de Grama em Placas – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, manutenção para entrega e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico e registros fotográficos com georreferenciamento. (m²)

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Anexo I.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, apêndice do Termo de Referência nº 235/2026. Outubro/2026.

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escritório Central	**unidade/mês**
Cotação	Sala Comercial com mobiliário	

CPU-009

COMPREENDE:

A designação de Escritório Central inclui a instalação necessária para apoiar as diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, bem como quaisquer equipamentos necessários ao suporte nas frentes de serviço avançadas, para as quais é prevista a alteração da localização, considerando que o objeto possui mobilidade constante.

Deverá ser disponibilizado um único escritório central por mês, ao longo do período de contrato, no mesmo município da área gestora do contrato, ou em município escolhido pela CONTRATANTE, na área de abrangência.

MEDIÇÃO:

Compreende todas as despesas com aluguel, implantação, mão de obra, segurança e insumos para garantir o funcionamento do escritório central de apoio às obras.

O escritório central deverá ser único para todos os contratos e Ordens de Serviço e a medição será pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (unidade/mês).

SP ÁGUAS AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	**REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Área de Apoio	**unidade/mês**

CPU-008

COMPREENDE:

A designação de Área de Apoio inclui todas as instalações temporárias necessárias nas diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, tais como: centros de vivência (tendas e/ou espaço de almoço/descanso, banheiro e acesso a água potável, assim como aos demais requisitos necessários para atendimento à legislação e regulamentação normativa técnica, ambientais, saúde e de segurança vigentes), em especial a NR 18.

MEDIÇÃO:

Compreende todos os insumos, equipamentos, transporte, instalação, manutenção e fornecimento de mão de obra para o perfeito funcionamento das áreas de vivência e do banheiro químico. Deverá ser instalada uma área de apoio em cada frente de serviço.

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo número de frentes de serviço no período e pelo tempo em meses (unidade/mês).

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 100004176	Equipe de topografia (Serviços Planialtimétricos)	Equipe/Dia

COMPREENDE:

Compreende os serviços da equipe (topógrafo e ajudante) responsável por executar levantamentos topográficos para fins de comprovação do volume dos serviços executados, utilizando equipamentos e aparelhos específicos, produzindo e analisando documentos e informações georreferenciadas.

Os produtos topográficos devem ser entregues, em extensão ".dwg", ".txt" e ".pdf", tendo como base, porém sem se limitar a estes, os seguintes itens:

- Planta de localização;
- Legendas;
- Relação de marcos geodésicos utilizados (RRNN e Vértices);
- Monografia de marcos geodésicos implantados;
- Memorial descritivo contendo: descrição dos serviços, aparelhos utilizados, nível de precisão, programas computacionais utilizados;
- Plantas planialtimétricas;
- Planilha eletrônicas curvas cota x área x volume;
- Extensão dos trechos executados;
- Memoria técnica dos serviços executados.

MEDIÇÃO:

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topografo e 01 ajudante), com serviços limitados a 2 equipes/mês por área de abrangência. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (equipe/dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item, acompanhados do respectivo relatório fotográfico georreferenciado.

NOTAS:

As entregas de produtos realizadas pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de procedimentos determinados pela CONTRATANTE, entre as quais destaca-se a NBR 13.333.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 100004201	**Levantamento batimétrico**	**Equipe/Dia**

COMPREENDE:

Compreende os serviços topográficos para levantamento da seção batimétrica com profundidades variadas, destinadas ao reconhecimento de leito submerso de rios, lagos ou reservatórios.

Os produtos topográficos devem ser entregues, em extensão ".dwg", ".txt" e ".pdf", tendo como base, porém sem se limitar a estes, os seguintes itens:

- Planta de localização;
- Legendas;
- Relação de marcos geodésicos utilizados (RRNN e Vértices);
- Monografia de marcos geodésicos implantados;
- Memorial descritivo contendo: descrição dos serviços, aparelhos utilizados, nível de precisão, programas computacionais utilizados;
- Plantas planialtimétricas;
- Seções topo batimétricas transversais e longitudinais;
- Planilha eletrônicas curvas cota x área x volume;
- Extensão dos trechos executados;
- Memoria técnica dos serviços executados.

MEDIÇÃO:

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, equipamentos, LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios). Apresentar perfil da seção levantada.

A medição será feita por equipe/dia (01 topografo, 01 ajudante e 01 barqueiro, se necessário), com serviços limitados a 1 equipe/mês por área de abrangência. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (equipe/dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item, acompanhados do respectivo relatório fotográfico georreferenciado.

SP ÁGUAS AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	**REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Coleta de Amostragem para Caracterização dos sedimentos	**Unid.**
SABESP 100004537	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, POR EQUIPE / EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60 KM - SONDAGEM A TRADO - TERCEIRIZADO	Unid.

CPU-005

COMPREENDE:

Compreende a coleta do material sedimentar presente no leito de corpos d'água, a ser submetido a operações de dragagem, bem como a mobilização dos equipamentos necessários e toda mão de obra requerida. O objetivo da coleta de amostras é fornecer informações precisas sobre a composição, granulometria, contaminação e outras características relevantes do sedimento a ser dragado, facilitando o planejamento e execução eficientes das operações de dragagem.

Cada coleta deve contemplar amostras para caracterização física e química.

MEDIÇÃO:

Esta medição será feita por unidade de coleta. O pagamento será feito pela aplicação do preço unitário de coleta pelo número de pontos de coleta (unidade).

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 100010085	**Ensaio Físico – Granulometria**	**Unid.**

CPU-007

COMPREENDE:

Compreende a execução, através de laboratório, próprio ou subcontratado, dos ensaios de caracterização física, do material, em conformidade com as Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo.

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos com laudo de caracterização. O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados.

	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
N° PREÇO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**
	Ensaio Químico	**Unid.**
SABESP 100010064	ALUMÍNIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010065	ARSÊNIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010066	BÁRIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010067	BIOCIDAS CLORADOS - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010068	CÁDMIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010069	CHUMBO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010070	CIANETO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010071	CLORETO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010072	COBRE - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010073	CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010074	COR - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010075	CROMO HEXAVALENTE - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010076	CROMO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010077	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010078	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010079	DUREZA TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010080	ESTANHO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010081	FENÓIS - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010082	FERRO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010083	FOSFATO ORGÂNICO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010084	FOSFATO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010086	MERCÚRIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010087	NÍQUEL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010088	NITROGÊNIO AMONIACAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010089	NITROGÊNIO KJELDAHL TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.

SABESP 100010090	NITROGÊNIO NITRATO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010091	NITROGÊNIO NITRITO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010092	NITROGÊNIO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010093	ÓLEOS E GRAXAS - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010094	PH - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010095	PRATA - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010096	SELÊNIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010097	SÍLICA - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 100010098	SÓDIO - TERCEIRIZADO	Unid.

CPU-006

COMPREENDE:

Compreende a execução, através de laboratório, próprio ou subcontratado, dos ensaios de caracterização química, caso necessário, do material, em conformidade com as Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo.

Os serviços deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. No caso de subcontratação, observa-se que a empresa para a realização deste serviço também deverá submeter-se aos critérios especificados acima.

Os resultados e as devidas interpretações deverão ser apresentados em boletins analíticos, individuais para cada ponto de amostragem, especificando também a metodologia utilizada, juntamente com a ART do responsável técnico pelos ensaios.

MEDIÇÃO:

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos com laudo de caracterização. O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios químicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados.

A unidade de ensaio químico corresponde ao conjunto completo dos parâmetros analíticos relacionados nesta composição de referência (CPU-006), para uma mesma amostra, e não à determinação de um parâmetro isolado.

SP ÁGUAS AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	**REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

N° PREÇO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**
	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	**Unid.**
DNIT A9333	Caminhão plataforma 8 x 4, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,6 m - 210 kW - motorista de veículo especial	H

CPU-004

COMPREENDE:

Compreende a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando como ponto de partida da mobilização a sede da regional da gestão do contrato da SP-ÁGUAS, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente deste certame, e uma distância máxima de 20 quilômetros.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o transporte de cada equipamento demandado pelo serviço.

Os deslocamentos entre diferentes frentes de serviço são considerados novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno à sede da regional gestora do contrato.

MEDIÇÃO:

A medição será feita por unidade, pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado por unidade mobilizada, comprovada mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento.

O valor unitário representa o custo da mobilização completa de cada equipamento dentro do raio de 20 km.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 72.18.02.99.04	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	KM

CPU-010

COMPREENDE:

Compreende a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando como ponto de partida da mobilização a sede da regional da gestão do contrato da SP-ÁGUAS, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente deste certame, considerando quilômetros adicionais além da distância contemplada no serviço de Mobilização e Desmobilização de Equipamentos – Raio de 20 Km.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível para cada equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da regional gestora do contrato.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo quantitativo de quilômetros adicionais, comprovados mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (KM)
Os quilômetros adicionais serão medidos por equipamento transportado, nos percursos de mobilização e de desmobilização, não sendo objeto de medição o retorno em vazio.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 100000051	**Raspagem da camada superficial**	**M²**

COMPREENDE:

Compreende a raspagem da camada superficial com trator de lâmina ou outro equipamento adequado para o serviço, com 0,15 metro de espessura, carga e descarga em bota-fora, aplicada à limpeza das áreas adjacentes aos serviços.

MEDIÇÃO:

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, numa espessura máxima de 15 cm, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 22.02.01.99	**Escavação para Recuperação de Margens**	**M³**

COMPREENDE:

O serviço recuperação tem por objetivo adequar a conformação das margens, viabilizando os acessos e a posterior manutenção e zeladoria.

A operações de escavação e carga compreendem:

a) Escavação e carga do material em áreas de corte nos taludes das margens;
b) Escavação e carga de materiais de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
c) Escavação e carga de materiais de degraus em terrenos de fundação fortemente inclinados;
d) Escavação e carga de material quando houver necessidade de remoção de camada vegetal, em profundidades acima de 20 cm.

A escavação e carga para recuperação de margens deverá ser realizada com equipamentos mecanizados (escavadeira hidráulica) ou com equipamentos usuais de terraplenagem (tratores de esteira equipados com lâminas, escavo-transportador ou escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeira ou motoniveladoras) ou outros equipamentos compatíveis com a demanda de serviços.

MEDIÇÃO:

Compreende o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a retirada de materiais e separação de material. O transporte e a descarga do material são remunerados nos serviços próprios da Planilha de Quantidades e Preços.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume (seção transversal medida no corte), comprovado mediante a apresentação de levantamento topográfico, limitado a 50% (cinquenta por cento) da soma dos volumes medidos nos serviços de Escavação Submersa com Drag Line, Escavação Mecanizada e Escavação Embarcada de Material do Leito, itens 5.3, 5.4 e 5.5 da Planilha de Quantidades e Preços, na mesma ordem de serviço. (m^3)

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 100000050	Escavação submersa com “Drag Line”	M³

COMPREENDE:

Compreende, além da escavação, a carga no local da remoção do material, descarga e acomodação em bota-fora. A escavação mecanizada será efetuada através de guindaste móvel sobre esteira equipado com Drag Line.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

O volume escavado com Drag Line, cujo preço unitário compreende a carga no local da remoção, a descarga e a acomodação em bota-fora, não será medido nos serviços de Carga e Descarga de Material, Espalhamento/Regularização/Compactação de Material e Disposição Final de Material Não Perigoso - Classes II-A e II-B. O transporte, quando necessário, será medido no serviço de Transporte Rodoviário de Material.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DNIT 4816019	**Escavação Mecanizada**	**M³**

COMPREENDE:

A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente Long Reach, "Pantaneira", ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escavação Embarcada de Material do Leito	**M³**
DNIT E9620	Pontão flutuante de 15 x 30 x 1,8 m com capacidade de 500 t	H
DNIT E9606	Rebocador - 2 x 360 HP	H
DNIT E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	H
DNIT P9875	Encarregado de turma	Mês
DNIT P9954	Servente	Mês

CPU-001

COMPREENDE:

A escavação do material de assoreamento será efetuada com uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, sendo o material carregado em batelões ou barcaças, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo split, a critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barcaça ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Carga e Descarga de Material	**M³**
SABESP 100000179	Carga e descarga – Solo(B)	M³

COMPREENDE:

Compreende a carga de material orgânico, solo, vegetação flutuante e/ou macrófitas, existentes no leito do rio ou material proveniente da raspagem, do processo de recuperação das margens e da escavação, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Quando se tratar de serviço de raspagem, a medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material, obtido pela soma do volume de raspagem (área de raspagem em m2 x 0,15cm de espessura) e do volume de recuperação de margem, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

Quando se tratar de serviço de desassoreamento, a medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material escavado, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

SP ÁGUAS AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	**REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Nº PREÇO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**
	Transporte Rodoviário de Material	**M³.KM**
SABESP 100000188	Transporte material escavado – Solo(B)	M³.KM

COMPREENDE:

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para a retirada do material escavado do local dos serviços e colocação no destino final.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pela SP-ÁGUAS, desde o local de carga até o local de destinação final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, não sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

NOTAS:

1. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de massa entre os locais de carga e descarga;
2. Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, vala, poço ou cava, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte;
3. Quando se tratar de material proveniente de exploração de jazida ou de depósito o volume deve ser medido no aterro, maciço ou enrocamento, já compactado;
4. Quando se tratar de material proveniente de entulhos, o volume deve ser medido no caminhão.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DNIT 5901695	**Transporte Fluvial até 4 km**	**M³ x KM**

COMPREENDE:

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume removido, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcaças dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo split, a critério da CONTRATADA, para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de destinação final.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume removido e transportado pela distância percorrida, desde o local de carga até o local do transbordo do material, comprovado mediante apresentação de croqui. (kmxm³)

O custo dos batelões ou barcaças empregados no transporte do material escavado está remunerado neste serviço, item 6.3 da Planilha de Quantidades e Preços, com base na composição SICRO 5901695, e não integra o preço das escavações embarcadas, CPU-001 e CPU-003.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Transbordo de Material Escavado ou Removido	**M³**
DNIT P9845	Operador de equipamento pesado	H
DNIT P9801	Ajudante	H
SABESP EQ04530	Escavadeira hidráulica *capacidade operacional=17T, potência do motor=122HP a diesel sobre esteiras	H

CPU-002

COMPREENDE:

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcaças, quando da execução de escavação embarcada, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcaças de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de destinação final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de "bota-espera" ou de levantamentos topo batimétricos, quando aplicável, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³).

	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

N° PREÇO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**
DER 22.02.09.99	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	M³

COMPREENDE:
O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, e suas atualizações, poderá ser encaminhado para reaproveitamento, desde que comprovada sua caracterização, com prévia manifestação e aprovação do Poder Público Municipal, ou encaminhado para uma área de descarte, ambientalmente correta e previamente indicada pelo Poder Público Municipal, caso não haja interesse no reaproveitamento.

MEDIÇÃO:
Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.
A medição será feita pelo volume espalhado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)
Os serviços de Espalhamento/Regularização/Compactação de Material e de Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B são alternativos em relação a um mesmo volume, cuja destinação será definida pela caracterização do material e pela existência de local de reaproveitamento aprovado pelo Poder Público Municipal, não podendo a soma dos volumes medidos nos dois serviços exceder o volume escavado.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP CV00625	**Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B**	**M³**

COMPREENDE:
A disposição final de todo material inerte, em locais aptos a receber materiais não perigosos, Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2024), com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, e suas atualizações.

Todo material classificado cujo resultados dos ensaios se enquadrem nessa faixa deverá ser transportado e depositado para bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

MEDIÇÃO:
Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)
Os serviços de Espalhamento/Regularização/Compactação de Material e de Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B são alternativos em relação a um mesmo volume, cuja destinação será definida pela caracterização do material e pela existência de local de reaproveitamento aprovado pelo Poder Público Municipal, não podendo a soma dos volumes medidos nos dois serviços exceder o volume escavado.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP CV00624	**Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A**	**TON**

COMPREENDE:

Compreende a disposição de resíduos não inertes, em locais aptos a receber materiais não perigosos, Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de recuperação, deverá ser considerada a disposição do material cujo resultado de caracterização for Classe II-A, por meios dos estudos pertinentes. Sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes considerando os parâmetros especificados na NBR 10.004:2024 e considerando a DD 125/2021/E da CETESB, e suas atualizações. Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2017 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de raspagem superficial e remoção de vegetação, usualmente enquadrado nessa categoria, deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, à tonelagem obtida pela multiplicação do volume removido, apurado por levantamento topográfico, pela densidade de 0,5 t/m³, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (tonelada) Os comprovantes de descarte servirão exclusivamente para demonstrar a destinação ambientalmente adequada do material e não definirão a quantidade medida.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DNIT 4816019	**Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita**	**M³**

COMPREENDE:

A escavação mecanizada da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, "Pantaneira" ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, manualmente, pela equipe de execução, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos com dimensão superior a 10 cm, tais como pneus, plásticos, madeiras e restos de construção.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios. (m³)

A separação do lixo grosso, executada pela equipe de execução, está contemplada no preço unitário da escavação de vegetação flutuante e macrófita, devendo seu custo ser considerado pelo licitante, e não será objeto de medição em separado.

	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	**M³**
DNIT E9620	Pontão flutuante de 15 x 30 x 1,8 m e capacidade de 500 t	H
DNIT E9606	Rebocador - 2 x 360 HP	H
DNIT E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	H
DNIT P9875	Encarregado de turma	Mês
DNIT P9954	Servente	Mês

CPU-003

COMPREENDE:

A escavação da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, com carga em batelões ou barcaças, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo split, a critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barcaça ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, manualmente, pela equipe de execução, nas barcaças ou nos portos de transbordo, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos com dimensão superior a 10 cm, tais como pneus, plásticos, madeiras e restos de construção.

MEDIÇÃO:

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m³)

A separação do lixo grosso, executada pela equipe de execução, está contemplada no preço unitário da escavação de vegetação flutuante e macrófita, devendo seu custo ser considerado pelo licitante, e não será objeto de medição em separado.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 24.09.03.99	**Enrocamento em Pedra Jogada**	**M³**

COMPREENDE:
Compreende, após a limpeza da área, a execução do enrocamento nas áreas onde o talude requerer regularização e proteção do maciço contra os efeitos erosivos.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume de enrocamento em pedra jogada, medido no local de espalhamento. (m³)

Estão incluídos no preço unitário as contenções laterais porventura utilizadas, assim como lastros de areia ou cascalho, os quais não devem ser objeto de medição. Os volumes aplicados de enrocamento em pedra jogada, em metros cúbicos.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

N° PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Plantio de Grama em Placas	**M²**
SABESP 100000271	Grama em placas – Taludes	M²

COMPREENDE:

Compreende toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, manutenção para entrega e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico e registros fotográficos com georreferenciamento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 01 - Gerência do Grande

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	**Escritório Central e Área de Apoio**												
1.1	Escritório Central	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
1.2	Área de Apoio	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20
2.2	Levantamento Batimétrico	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20
3	**Caracterização de Materiais**												
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50
3.3	Ensaio Químico	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00	55.914,00
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**												
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	41.870,16
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00	80.795,00
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.325,08	69.439,92
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	131.588,61	132.504,54
5.4	Escavação Mecanizada	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00	249.750,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00	76.275,00
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**												
6.1	Carga e Descarga de Material	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.928,32	245.991,68
6.2	Transporte Rodoviário de Material	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50	1.079.579,50
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00	21.855,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50	52.932,50
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**												
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.147,60	147.189,90
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.037,88	1.741.538,37
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	341.996,88	343.129,32
8	**Remoção de Vegetação do Leito**												
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00	13.875,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00	11.140,00
9	**Serviços Complementares**												
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50	76.457,50
9.2	Plantio de Grama em Placas	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50	28.187,50
	TOTAL	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.723.610,81***	***4.740.336,89***
	%	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,36%***
	Acumulado (R$)	***4.723.610,81***	***9.447.221,62***	***14.170.832,43***	***18.894.443,24***	***23.618.054,05***	***28.341.664,86***	***33.065.275,67***	***37.788.886,48***	***42.512.497,29***	***47.236.108,10***	***51.959.718,91***	***56.700.055,80***
	Acumulado (%)	***8,33%***	***16,66%***	***24,99%***	***33,32%***	***41,65%***	***49,99%***	***58,32%***	***66,65%***	***74,98%***	***83,31%***	***91,64%***	***100,00%***

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 02 - Gerência Litorânea

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	MESES											
		1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*
1	**Escritório Central e Área de Apoio**												
1.1	Escritório Central	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
1.2	Área de Apoio	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20	143.569,20
2.2	Levantamento Batimétrico	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20	77.108,20
3	**Caracterização de Materiais**												
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50
3.3	Ensaio Químico	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**												
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	20.935,08	48.848,52
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00	64.636,00
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.313,72	66.390,28
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25	83.960,25
5.4	Escavação Mecanizada	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00	203.400,00
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**												
6.1	Carga e Descarga de Material	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	194.986,88	195.029,12
6.2	Transporte Rodoviário de Material	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50	2.549.911,50
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00	59.220,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00	143.430,00
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**												
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	101.975,90	102.004,10
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.570,17	1.206.903,83
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00	566.220,00
8	**Remoção de Vegetação do Leito**												
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00	41.625,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00	33.420,00
9	**Serviços Complementares**												
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	53.214,42
9.2	Plantio de Grama em Placas	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00	11.275,00
TOTAL		***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.786.084,03***	***5.816.924,77***
%		***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,37%***
Acumulado (R$)		***5.786.084,03***	***11.572.168,06***	***17.358.252,09***	***23.144.336,12***	***28.930.420,15***	***34.716.504,18***	***40.502.588,21***	***46.288.672,24***	***52.074.756,27***	***57.860.840,30***	***63.646.924,33***	***69.463.849,10***
Acumulado (%)		***8,33%***	***16,66%***	***24,99%***	***33,32%***	***41,65%***	***49,98%***	***58,31%***	***66,64%***	***74,97%***	***83,30%***	***91,63%***	***100,00%***

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 03 - Gerência do Paraíba e Mantiqueira

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	MESES											
		1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*
1	**Escritório Central e Área de Apoio**												
1.1	Escritório Central	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
1.2	Área de Apoio	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12
2.2	Levantamento Batimétrico	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02
3	**Caracterização de Materiais**												
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50
3.3	Ensaio Químico	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**												
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	38.380,98
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.426,18	26.525,62
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.069,56	15.107,84
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.194,74	57.805,36
5.4	Escavação Mecanizada	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00	83.250,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00	84.750,00
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**												
6.1	Carga e Descarga de Material	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.578,56	106.627,84
6.2	Transporte Rodoviário de Material	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.919,60	467.949,40
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.909,06	24.920,34
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.322,56	60.431,84
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**												
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.425,70	58.439,80
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.287,91	691.454,74
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.553,96	255.931,44
8	**Remoção de Vegetação do Leito**												
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.581,40
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	14.838,48	15.016,72
9	**Serviços Complementares**												
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	26.607,21
9.2	Plantio de Grama em Placas	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50	5.637,50
TOTAL		***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.330.202,33***	***2.361.112,52***
%		***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,32%***	***8,43%***
Acumulado (R$)		***2.330.202,33***	***4.660.404,66***	***6.990.606,99***	***9.320.809,32***	***11.651.011,65***	***13.981.213,98***	***16.311.416,31***	***18.641.618,64***	***20.971.820,97***	***23.302.023,30***	***25.632.225,63***	***27.993.338,15***
Acumulado (%)		***8,32%***	***16,65%***	***24,97%***	***33,30%***	***41,62%***	***49,94%***	***58,27%***	***66,59%***	***74,92%***	***83,24%***	***91,57%***	***100,00%***

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 04 - Gerência do Paranapanema

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	MESES											
		1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*
1	**Escritório Central e Área de Apoio**												
1.1	Escritório Central	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
1.2	Área de Apoio	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12
2.2	Levantamento Batimétrico	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02
3	**Caracterização de Materiais**												
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50
3.3	Ensaio Químico	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**												
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	13.956,72	31.402,62
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.797,04	53.846,76
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.355,16	41.495,52
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	52.309,78	53.022,17
5.4	Escavação Mecanizada	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.867,60	87.956,40
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00	53.675,00
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**												
6.1	Carga e Descarga de Material	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.296,32	130.345,60
6.2	Transporte Rodoviário de Material	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.888,38	566.912,22
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.324,53	22.330,17
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.066,28	54.120,92
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**												
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.605,10	63.638,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.570,13	752.959,40
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	469.396,38	470.528,82
8	**Remoção de Vegetação do Leito**												
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.142,60	35.231,40
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.269,24	35.358,36
9	**Serviços Complementares**												
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	127.225,28	129.671,92
9.2	Plantio de Grama em Placas	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00	6.765,00
	TOTAL	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.887.985,03***	***2.910.734,77***
	%	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,39%***
	Acumulado (R$)	***2.887.985,03***	***5.775.970,06***	***8.663.955,09***	***11.551.940,12***	***14.439.925,15***	***17.327.910,18***	***20.215.895,21***	***23.103.880,24***	***25.991.865,27***	***28.879.850,30***	***31.767.835,33***	***34.678.570,10***
	Acumulado (%)	***8,33%***	***16,66%***	***24,98%***	***33,31%***	***41,64%***	***49,97%***	***58,30%***	***66,62%***	***74,95%***	***83,28%***	***91,61%***	***100,00%***

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 05 - Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027
Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	MESES											
		1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*
1	**Escritório Central e Área de Apoio**												
1.1	Escritório Central	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
1.2	Área de Apoio	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12	157.926,12
2.2	Levantamento Batimétrico	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02	84.819,02
3	**Caracterização de Materiais**												
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50
3.3	Ensaio Químico	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**												
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	27.913,44	41.870,16
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.503,38	101.602,82
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.949,26	12.958,14
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.886,12	161.962,68
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	122.938,16	123.345,24
5.4	Escavação Mecanizada	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.151,60	207.332,40
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**												
6.1	Carga e Descarga de Material	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.196,48	310.238,72
6.2	Transporte Rodoviário de Material	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.069,84	1.349.081,76
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00	62.040,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00	150.260,00
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**												
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.213,80	173.223,20
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.450,94	2.049.562,16
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.218,96	680.596,44
8	**Remoção de Vegetação do Leito**												
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00	49.950,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.839,24	40.928,36
9	**Serviços Complementares**												
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	50.767,78	53.214,42
9.2	Plantio de Grama em Placas	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50	39.462,50
	TOTAL	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.074.455,99***	***6.092.273,49***
	%	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,36%***
	Acumulado (R$)	***6.074.455,99***	***12.148.911,98***	***18.223.367,97***	***24.297.823,96***	***30.372.279,95***	***36.446.735,94***	***42.521.191,93***	***48.595.647,92***	***54.670.103,91***	***60.744.559,90***	***66.819.015,89***	***72.911.289,38***
	Acumulado (%)	***8,33%***	***16,66%***	***24,99%***	***33,33%***	***41,66%***	***49,99%***	***58,32%***	***66,65%***	***74,98%***	***83,31%***	***91,64%***	***100,00%***

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 06 - Coordenadoria do Alto Tietê

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	MESES											
		1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*
1	**Escritório Central e Área de Apoio**												
1.1	Escritório Central	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
1.2	Área de Apoio	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00	8.970,00
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06	78.963,06
2.2	Levantamento Batimétrico	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10	38.554,10
3	**Caracterização de Materiais**												
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10	10.918,10
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50	5.050,50
3.3	Ensaio Químico	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75	48.924,75
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**												
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	10.467,54	17.445,90
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10	7.085,10
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.399,26	7.408,14
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24	18.489,24
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.177,02	33.991,18
5.4	Escavação Mecanizada	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.746,30	64.790,70
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**												
6.1	Carga e Descarga de Material	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.385,28	116.413,44
6.2	Transporte Rodoviário de Material	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00	2.511.991,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00	39.480,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00	95.620,00
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**												
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.675,40	50.694,20
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.587,02	599.809,46
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50	542.627,50
8	**Remoção de Vegetação do Leito**												
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00	19.425,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00	77.980,00
9	**Serviços Complementares**												
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	25.383,89	26.607,21
9.2	Plantio de Grama em Placas	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.509,15	7.599,35
TOTAL		***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.500.045,21***	***4.509.473,93***
%		***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,35%***
Acumulado (R$)		***4.500.045,21***	***9.000.090,42***	***13.500.135,63***	***18.000.180,84***	***22.500.226,05***	***27.000.271,26***	***31.500.316,47***	***36.000.361,68***	***40.500.406,89***	***45.000.452,10***	***49.500.497,31***	***54.009.971,24***
Acumulado (%)		***8,33%***	***16,66%***	***25,00%***	***33,33%***	***41,66%***	***49,99%***	***58,32%***	***66,66%***	***74,99%***	***83,32%***	***91,65%***	***100,00%***

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-ÁGUAS

(Processo Administrativo n° 137.00015952/2025-49)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *...../....*, CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ...., por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 58/2026*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para execução de Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos, dividido em 06 (seis) Lotes, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					

...					

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O *Termo de Referência*;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) ....., contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado* a Contratante realizará avaliação de causa e efeito e, caso o evento repercuta sobre o cronograma, o valor ou as demais condições da contratação, instaurará o competente processo de alteração contratual, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas internas aplicáveis.

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto, abaixo discriminadas:*

4.1.1.1. Escavação Embarcada de Material do Leito.

4.1.1.2. Escavação Mecanizada.

4.1.1.3. Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita.

4.1.1.4. Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita.

4.1.1.5. Escavação Submersa com Drag Line, exclusivamente para o Lote 01.

4.1.2. *Poderão ser subcontratadas as demais parcelas do objeto, não relacionadas no subitem 4.1.1, observados os limites previstos no subitem 4.1.*

4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.1.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar*

nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência* que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. ***Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (julho de 2026).***

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado (julho de 2026), e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de terraplanagem, divulgado e publicado mensalmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

7.4. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.5. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.6. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.7. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.8. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.9. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *15 (quinze) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*

8.1.17. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*

8.1.18. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de garantia previsto no item 5.19 do Termo de Referência, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e pela segurança dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*;

9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
    a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato;
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos

artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

CÓPIA DA PORTARIA DAEE 5012, DE 03/08/2023

Dá nova redação ao Código de Conduta e Integridade do DAEE.

A Superintendente do DAEE, com fundamento nos incisos I e XVI do artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.636 de 03.02.1971, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 62.349/2016 e Decreto Estadual nº 67.683/23 que instituiu o Plano Estadual de Integridade do Estado de São Paulo, e Portaria nº 3806 que criou a UGI - Unidade de Gestão de Integridade do DAEE, bem como demais legislações de atualização sobre o tema,

DETERMINA:

Artigo 1º Considerando a necessidade de modernização e atualização dos valores e condutas éticas que refletem a identidade organizacional desta Autarquia, foi aprovado em reunião de Diretoria Colegiada o Novo Código de Conduta e Integridade do DAEE, criado pela Portaria DAEE 2777, de 27/04/2021, atualizado na forma do anexo desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

aos, 03 de agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MARA RAMOS
Superintendente

(ANEXO)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Criado pela Portaria nº 2777 de 27/04/2021

Revisado pela PORTARIA DAEE nº 5012, de 03/08/2023.

1- APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Nosso Código de Conduta e Integridade aplica-se aos membros da Administração, aos funcionários, colaboradores, fornecedores e parceiros, de forma a que todos atuem pautados pelos mesmos valores e princípios éticos.

A adoção dos valores e condutas éticas estabelecidos é fundamental para garantir que todos atuem de forma integrada e coerente na condução de atividades e relações com diferentes públicos: governo, comunidade e sociedade em geral, órgãos de controle interno e externo, mídia, entidades e órgãos integrantes do SIGRH E SINGREH.

Nosso Código de Conduta reflete a identidade organizacional do DAEE e observa o Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 60.428/2014 e o Decreto Estadual nº 62.349/16), leis anticorrupção e demais normas legais e dita o conjunto de normas que devem ser observadas.

A ocorrência de qualquer conduta que deixe de observar os princípios e valores deste Código, deve ser comunicada através dos canais aqui definidos onde o anonimato é preservado, sendo vedada a punição ou retaliação, podendo entretanto, ser objeto de averiguação e demais penalidades a denúncia infundada, dolosa ou fraudulenta.

2 - NOSSOS VALORES

Respeito à Sociedade, ao Meio Ambiente e aos Recursos Hídricos:

- Controlar e fiscalizar os usos de recursos hídricos de forma sustentável; promover a educação e consciência ambiental;
- Zelar pela proteção, preservação e recuperação dos recursos hídricos e do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.

Respeito às pessoas:

- Promover a equidade de oportunidades, o desenvolvimento profissional com respeito à diversidade;
- Estabelecer relações de confiança e estímulo à participação por meio da comunicação e da integração.

Integridade:

- Agir com justiça, legalidade, coerência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

Compromisso com a excelência:

- Atuar com profissionalismo, agilidade, eficiência e eficácia, garantindo a qualidade de processos, serviços e produtos.

- Valorizar os conhecimentos técnicos compartilhados, proatividade, criatividade, inovação, simplicidade e flexibilidade na busca de soluções.

Cidadania:

- Atuar com consciência cidadã e responsabilidade na promoção do bem público, em especial nas ações e atividades da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.

Transparência:

- Atuar de forma transparente com todas as partes interessadas.

NOSSOS COMPROMISSOS DE CONDUTA

3 - NOSSO AMBIENTE

Estamos comprometidos com um ambiente agradável e com foco na excelência e para isso necessitamos:

3.1 Exercer as atividades de forma legal, ética e transparente, considerando os interesses legítimos da sociedade e dos públicos com os quais o DAEE se relaciona, promovendo a melhoria da qualidade de vida da sociedade de forma planejada e sustentável.

3.2 Desenvolver e dar oportunidade promovendo a capacitação profissional, com critérios pautados no mérito, desempenho e competência, de forma a qualificar o trabalho e contribuir para o processo de ascensão profissional.

3.3 Atuar para promover o direito à informações que contribuam para a qualidade do trabalho ou de caráter institucional de interesse comum.

3.4 Buscar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade das atividades e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados.

3.5 Garantir práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento.

3.6 Fortalecer e aperfeiçoar o relacionamento com as comunidades onde atua diretamente e a sociedade em geral.

3.7 Alcançar e superar os padrões de conformidade legal, criando e agregando valor a gestão.

3.8 Atender às solicitações e reclamações de seus usuários com a devida qualidade e presteza.

3.9 Cumprir incondicionalmente os Instrumentos Normativos do DAEE, bem como os preceitos legais, assumindo o compromisso de comunicar e zelar pela disseminação desse conhecimento e orientação dos trabalhos.

3.10 Zelar pela Saúde e Segurança no Trabalho preservando a segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio do cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para os trabalhadores.

RESPEITO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

3.11 Zelar por um ambiente livre de qualquer constrangimento, assédio ou discriminação, com atuação de forma profissional, respeitosa e sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, nível social, crença ou religião, filiação política ou partidária, de maneira a que todos sejam tratados com dignidade, igualdade de oportunidades, com respeito e diálogo.

3.12 Respeitar à diversidade de seus diferentes públicos, assumindo o compromisso de exercer suas atividades de forma isenta e imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceito e de qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública.

3.13 Manter relações com entidades representativas dos funcionários, sem restrição ou constrangimento para participar de entidades e associações de classe, como forma do pleno exercício de direito, além de auxiliar no desenvolvimento individual e na melhoria do clima organizacional.

4 - NOSSO RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS HÍDRICOS

4.1 Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, utilizando-os de forma eficiente, eficaz e lícita.

4.2 Promover e controlar a utilização racional e integrada dos recursos hídricos de forma sustentável assegurando à atual e futura geração a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos.

4.3 Atuar com justiça nas ações e decisões, promovendo o equilíbrio e a harmonia, na conciliação dos interesses e propósitos do DAEE e de seus diferentes públicos de relacionamento.

4.4 Desenvolver as atividades com base nos princípios da prevenção e da precaução ambiental, na busca da melhoria contínua, não promovendo práticas que coloquem em risco o meio ambiente e os recursos hídricos.

4.5 Promover a educação ambiental e de recursos hídricos junto aos diversos públicos de relacionamento e da sociedade em geral.

4.6 Respeitar a legislação vigente com destaque ao combate a qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública.

4.7 Estabelecer a confiança, transparência e as práticas de governança como princípio de relacionamento com os diferentes públicos em especial com os usuários de recursos hídricos e demais parceiros.

4.8 Garantir o direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão nos termos da lei, disponibilizando seus atos administrativos e dados de seus sistemas de informação, preservados aqueles considerados confidenciais nos termos da legislação vigente.

4.9 Manter canais abertos com a imprensa, redes sociais e com os diversos segmentos da sociedade.

4.10 Manter a Confidencialidade e Propriedade de Dados e informações classificadas como tal, protegidas nos termos definidos na legislação vigente, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e seus regulamentos, assim como demais orientações legais (Decreto Estadual nº 64.790/2020 e suas atualizações).

4.11 Zelar pelo Uso e Proteção de Bens, Equipamentos, Serviços e Recursos Públicos de forma a não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e do DAEE.

4.12 Atuar para evitar uso indevido de recursos em campanhas, sendo proibidas quaisquer doações ou utilização de recursos do DAEE (humanos, tecnológicos, financeiros, patrimoniais, veículos, equipamentos, e-mails, rede e celular corporativo) em campanha política, que vise auxiliar partidos políticos ou candidatos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica. Esta proibição aplica-se, ainda, ao uso de recursos do DAEE em campanhas ou eleições de corporações e associações em geral.

4.13 Repudiar práticas que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação ou contrato dela decorrente;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

4.14 Combater o Nepotismo atuando fortemente contra a indicação, contratação ou manutenção de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, sob sua subordinação direta, designação, promoção ou qualquer tipo de favorecimento.

4.15 Afastar conflitos de interesses, sendo vedado aos administradores, funcionários e colaboradores no desempenho de suas funções internas e externas:

- atuar em processos de compra e venda de produtos, serviços, obras, dos quais participem empresas que tenham sócios ou representantes com parentesco natural ou civil, até o terceiro grau;
- exercer atividade, que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa, ou que conflite com os negócios e interesses do DAEE, ou que gere incompatibilidade de horário e prejuízo ao desempenho profissional.

4.16 Não aceitar benefícios, presentes e gratificações sendo vedado receber ou solicitar favores, remuneração, transporte, hospedagem, bens móveis ou imóveis, serviços ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial.

5 - NOSSO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS, E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

No relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Usuários de Recursos Hídricos prezamos por compromissos destacados neste código e de forma conjunta devemos:

5.1 Buscar o diálogo, a cooperação, relacionamento transparente e o mútuo respeito, almejando ações e benefícios à sociedade em geral e observar as normas e princípios da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.

5.2 Buscar a transparência e a ética, observando a legislação vigente, em especial os valores definidos neste Código e na Lei de Licitações, com destaque para seus princípios, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.3 Buscar o cumprimento efetivo em nossos contratos, com aplicação das legislações anticorrupção, ambiental e de recursos hídricos.

6 – SANÇÕES

Mediante apuração de irregularidade ou transgressão a este Código de Conduta e Integridade, caberá aplicação das medidas disciplinares aos administradores, funcionários e colaboradores.

No caso de envolvimento de fornecedores ou parceiros, serão aplicadas as sanções contratuais e administrativas, sem prejuízo das demais medidas jurídicas cabíveis.

7 - COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética, cuja composição é definida por Portaria da Superintendência do DAEE, tem como atribuições a elaboração, revisão e divulgação deste Código, zelando pela sua pertinência, atualização, disseminação e aplicação, através de um plano de trabalho proposto anualmente.

A Comissão analisa a natureza e a frequência das transgressões ao Código, recomenda ações preventivas e corretivas, acompanha os processos de infração e estimula o comprometimento dos colaboradores com uma conduta ética e imparcial.

Deve promover a capacitação sobre o assunto, reforçando as Condutas Éticas buscadas, proporcionando entendimento e prática dos Valores deste Código.

8 - CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e ofensa aos valores interesses do DAEE, devem ser realizadas por qualquer pessoa através dos canais disponíveis:

Por e-mail ao canaldedenúncia@daee.sp.gov.br

Destinado para fatos que estejam em desacordo com o Código de Conduta e Integridade.

Por telefone (11) 3293-3538

Pessoalmente ou por carta dirigida à Ouvidoria

Rua Boa Vista, 170 - 10 andar - bloco 5, CEP 01014-000.

Por e-mail à ouvidoriadaee@sp.gov.br

Destinado a reclamações, sugestões, elogios e denúncias de serviços prestados pelo DAEE

Telefone (011)3293-8463.

A Ouvidoria é responsável pelo processamento de denúncias, devendo zelar pelo anonimato do denunciante e proteger a confidencialidade das informações e dos envolvidos, visando preservar direitos e neutralidade das decisões. Compete à Comissão Processante Permanente realizar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Conduta, bem como dos eventos registrados no Canal de Denúncias.

A apuração do conteúdo das denúncias é realizada através de Processo de Averiguação, por comissão nomeada, devendo ser fornecidos os elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos.

É garantida a proteção ao denunciante, sendo vedada a punição ou retaliação, de qualquer forma, do denunciante ou colaborador que tenha fornecido informações de boa-fé, mas a denúncia infundada ou de má-fé pode acarretar apuração e sanções cabíveis.

Este Código de Conduta ficará disponível para consulta e “download”, no site do DAEE, na internet e intranet, sendo divulgado aos administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores e parceiros.

Este Código foi editado em julho de 2023, em sua 1ª revisão.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SEI N º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N º ____/____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Declara, ainda, que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e de máquinas e equipamentos em quantidade suficiente para atender simultaneamente, no mínimo, 2 (duas) frentes de serviço em cada lote para o qual tiver preços registrados, quando demandadas por ordem de serviço.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 01 - Gerência do Grande

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês		12,00	
1.2	Área de Apoio	unidade/mês		48,00	
				Subtotal 1	
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia		480,00	
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia		240,00	
				Subtotal 2	
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade		120,00	
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade		360,00	
3.3	Ensaio Químico	unidade		288,00	
				Subtotal 3	
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade		100,00	
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km		78.000,00	
				Subtotal 4	
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²		150.000,00	
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³		65.205,00	
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³		15.525,00	
5.4	Escavação Mecanizada	m³		270.000,00	
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³		40.500,00	
				Subtotal 5	
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³		419.205,00	
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km		4.347.300,00	
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km		186.000,00	
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³		46.500,00	
				Subtotal 6	
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³		375.705,00	
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³		375.705,00	
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton		21.750,00	
				Subtotal 7	
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		15.000,00	
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		6.000,00	
				Subtotal 8	
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³		3.000,00	
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²		15.000,00	
				Subtotal 9	
				TOTAL	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 02 - Gerência Litorânea

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês		12,00	
1.2	Área de Apoio	unidade/mês		48,00	
				Subtotal 1	
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia		480,00	
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia		240,00	
				Subtotal 2	
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade		120,00	
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade		360,00	
3.3	Ensaio Químico	unidade		252,00	
				Subtotal 3	
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade		80,00	
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km		62.400,00	
				Subtotal 4	
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²		60.000,00	
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³		62.370,00	
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³		9.900,00	
5.4	Escavação Mecanizada	m³		90.000,00	
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³		108.000,00	
				Subtotal 5	
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³		332.370,00	
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km		10.268.100,00	
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km		504.000,00	
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³		126.000,00	
				Subtotal 6	
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³		260.370,00	
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³		260.370,00	
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton		36.000,00	
				Subtotal 7	
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		45.000,00	
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		18.000,00	
				Subtotal 8	
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³		2.000,00	
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²		6.000,00	
				Subtotal 9	
				TOTAL	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 03 - Gerência do Paraíba e Mantiqueira

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês		12,00	
1.2	Área de Apoio	unidade/mês		72,00	
				Subtotal 1	
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia		528,00	
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia		264,00	
				Subtotal 2	
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade		120,00	
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade		360,00	
3.3	Ensaio Químico	unidade		252,00	
				Subtotal 3	
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade		44,00	
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km		25.520,00	
				Subtotal 4	
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²		30.000,00	
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³		14.175,00	
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³		6.750,00	
5.4	Escavação Mecanizada	m³		90.000,00	
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³		45.000,00	
				Subtotal 5	
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³		181.675,00	
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km		1.884.250,00	
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km		212.000,00	
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³		53.000,00	
				Subtotal 6	
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³		149.175,00	
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³		149.175,00	
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton		16.250,00	
				Subtotal 7	
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		20.000,00	
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		8.000,00	
				Subtotal 8	
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³		1.000,00	
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²		3.000,00	
				Subtotal 9	
				TOTAL	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 04 - Gerência do Paranapanema

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês		12,00	
1.2	Área de Apoio	unidade/mês		72,00	
				Subtotal 1	
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia		528,00	
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia		264,00	
				Subtotal 2	
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade		120,00	
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade		360,00	
3.3	Ensaio Químico	unidade		252,00	
				Subtotal 3	
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade		53,00	
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km		51.940,00	
				Subtotal 4	
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²		18.000,00	
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³		38.903,00	
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³		6.175,00	
5.4	Escavação Mecanizada	m³		95.000,00	
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³		28.500,00	
				Subtotal 5	
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³		222.103,00	
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km		2.282.780,00	
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km		190.000,00	
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³		47.500,00	
				Subtotal 6	
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³		162.403,00	
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³		162.403,00	
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton		29.850,00	
				Subtotal 7	
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		38.000,00	
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		19.000,00	
				Subtotal 8	
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³		5.000,00	
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²		3.600,00	
				Subtotal 9	
				TOTAL	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 05 - Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês		12,00	
1.2	Área de Apoio	unidade/mês		72,00	
				Subtotal 1	
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia		528,00	
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia		264,00	
				Subtotal 2	
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade		120,00	
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade		360,00	
3.3	Ensaio Químico	unidade		252,00	
				Subtotal 3	
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade		100,00	
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km		98.000,00	
				Subtotal 4	
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²		70.000,00	
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³		152.250,00	
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³		14.500,00	
5.4	Escavação Mecanizada	m³		180.000,00	
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³		110.000,00	
				Subtotal 5	
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³		528.750,00	
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km		5.432.500,00	
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km		528.000,00	
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³		132.000,00	
				Subtotal 6	
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³		442.250,00	
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³		442.250,00	
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton		43.250,00	
				Subtotal 7	
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		54.000,00	
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		22.000,00	
				Subtotal 8	
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³		2.000,00	
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²		21.000,00	
				Subtotal 9	
				TOTAL	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 06 - Coordenadoria do Alto Tietê

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês		12,00	
1.2	Área de Apoio	unidade/mês		72,00	
				Subtotal 1	
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia		264,00	
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia		120,00	
				Subtotal 2	
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade		120,00	
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade		360,00	
3.3	Ensaio Químico	unidade		252,00	
				Subtotal 3	
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade		38,00	
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km		6.840,00	
				Subtotal 4	
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²		40.000,00	
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³		17.388,00	
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³		3.920,00	
5.4	Escavação Mecanizada	m³		70.000,00	
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³		42.000,00	
				Subtotal 5	
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³		198.388,00	
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km		10.115.400,00	
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km		336.000,00	
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³		84.000,00	
				Subtotal 6	
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³		129.388,00	
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³		129.388,00	
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton		34.500,00	
				Subtotal 7	
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		21.000,00	
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³		42.000,00	
				Subtotal 8	
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³		1.000,00	
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²		4.000,00	
				Subtotal 9	
				TOTAL	

ANEXO IV.3

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária (se devido)	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\mathbf{BDI} = \frac{\left(\mathbf{1} + (\mathbf{AC} + \mathbf{R} + \mathbf{S} + \mathbf{G})\right)(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

*Observação: o modelo constante deste Anexo indica de forma exemplificativa os itens que compõem o BDI sem predeterminar os respectivos parâmetros, cabendo aos licitantes considerar os parâmetros que lhes sejam aplicáveis.

ANEXO IV.4

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13º Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta (_____) % sobre [A2 + (A2 x B)] *PREENCHER O PERCENTUAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES*	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %

C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

Local, e data.

_____

REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

"(Observação: o modelo constante deste Anexo indica de forma exemplificativa os itens que compõem os Encargos Sociais sem predeterminar os respectivos parâmetros, cabendo aos licitantes considerar os parâmetros que lhes sejam aplicáveis.)".

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 01 - Gerência do Grande

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	48,00	71.760,00
				Subtotal 1	***90.192,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	480,00	1.722.830,40
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	240,00	925.298,40
				Subtotal 2	***2.648.128,80***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	288,00	670.968,00
				Subtotal 3	***862.591,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	100,00	348.918,00
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	78.000,00	969.540,00
				Subtotal 4	***1.318.458,00***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	150.000,00	333.000,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	65.205,00	832.015,80
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	15.525,00	1.579.979,25
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	270.000,00	2.997.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	40.500,00	915.300,00
				Subtotal 5	***6.657.295,05***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	419.205,00	2.951.203,20
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	4.347.300,00	12.954.954,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	186.000,00	262.260,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	46.500,00	635.190,00
				Subtotal 6	***16.803.607,20***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	375.705,00	1.765.813,50
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	375.705,00	20.892.955,05
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	21.750,00	4.105.095,00
				Subtotal 7	***26.763.863,55***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	15.000,00	166.500,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	6.000,00	133.680,00
				Subtotal 8	***300.180,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	3.000,00	917.490,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	15.000,00	338.250,00
				Subtotal 9	***1.255.740,00***
				TOTAL	**56.700.055,80**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 02 - Gerência Litorânea

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	48,00	71.760,00
				Subtotal 1	***90.192,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	480,00	1.722.830,40
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	240,00	925.298,40
				Subtotal 2	***2.648.128,80***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	80,00	279.134,40
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	62.400,00	775.632,00
				Subtotal 4	***1.054.766,40***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	60.000,00	133.200,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	62.370,00	795.841,20
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	9.900,00	1.007.523,00
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	90.000,00	999.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	108.000,00	2.440.800,00
				Subtotal 5	***5.376.364,20***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	332.370,00	2.339.884,80
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	10.268.100,00	30.598.938,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	504.000,00	710.640,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	126.000,00	1.721.160,00
				Subtotal 6	***35.370.622,80***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	260.370,00	1.223.739,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	260.370,00	14.479.175,70
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	36.000,00	6.794.640,00
				Subtotal 7	***22.497.554,70***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	45.000,00	499.500,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	18.000,00	401.040,00
				Subtotal 8	***900.540,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	2.000,00	611.660,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	6.000,00	135.300,00
				Subtotal 9	***746.960,00***
				TOTAL	**69.463.849,10**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 03 - Gerência do Paraíba e Mantiqueira
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027
Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	***2.912.941,68***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	44,00	153.523,92
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	25.520,00	317.213,60
				Subtotal 4	***470.737,52***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	30.000,00	66.600,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	14.175,00	180.873,00
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	6.750,00	686.947,50
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	90.000,00	999.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	45.000,00	1.017.000,00
				Subtotal 5	***2.950.420,50***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	181.675,00	1.278.992,00
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	1.884.250,00	5.615.065,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	212.000,00	298.920,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	53.000,00	723.980,00
				Subtotal 6	***7.916.957,00***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	149.175,00	701.122,50
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	149.175,00	8.295.621,75
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	16.250,00	3.067.025,00
				Subtotal 7	***12.063.769,25***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	20.000,00	222.000,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	8.000,00	178.240,00
				Subtotal 8	***400.240,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	1.000,00	305.830,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	3.000,00	67.650,00
				Subtotal 9	***373.480,00***
				TOTAL	**27.993.338,15**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 04 - Gerência do Paranapanema

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	***2.912.941,68***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	53,00	184.926,54
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	51.940,00	645.614,20
				Subtotal 4	***830.540,74***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	18.000,00	39.960,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	38.903,00	496.402,28
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	6.175,00	628.429,75
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	95.000,00	1.054.500,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	28.500,00	644.100,00
				Subtotal 5	***2.863.392,03***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	222.103,00	1.563.605,12
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	2.282.780,00	6.802.684,40
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	190.000,00	267.900,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	47.500,00	648.850,00
				Subtotal 6	***9.283.039,52***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	162.403,00	763.294,10
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	162.403,00	9.031.230,83
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	29.850,00	5.633.889,00
				Subtotal 7	***15.428.413,93***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	38.000,00	421.800,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	19.000,00	423.320,00
				Subtotal 8	***845.120,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	5.000,00	1.529.150,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	3.600,00	81.180,00
				Subtotal 9	***1.610.330,00***
				TOTAL	**34.678.570,10**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 05 - Gerência do Tietê, Coordenadoria do Baixo e Médio Tietê

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	528,00	1.895.113,44
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	264,00	1.017.828,24
				Subtotal 2	***2.912.941,68***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	100,00	348.918,00
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	98.000,00	1.218.140,00
				Subtotal 4	***1.567.058,00***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	70.000,00	155.400,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	152.250,00	1.942.710,00
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	14.500,00	1.475.665,00
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	180.000,00	1.998.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	110.000,00	2.486.000,00
				Subtotal 5	***8.057.775,00***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	528.750,00	3.722.400,00
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	5.432.500,00	16.188.850,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	528.000,00	744.480,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	132.000,00	1.803.120,00
				Subtotal 6	***22.458.850,00***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	442.250,00	2.078.575,00
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	442.250,00	24.593.522,50
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	43.250,00	8.163.005,00
				Subtotal 7	***34.835.102,50***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	54.000,00	599.400,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	22.000,00	490.160,00
				Subtotal 8	***1.089.560,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	2.000,00	611.660,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	21.000,00	473.550,00
				Subtotal 9	***1.085.210,00***
				TOTAL	**72.911.289,38**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.spaguas.sp.gov.br

LOTE 06 - Coordenadoria do Alto Tietê

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos 2026-2027

Planilha de Quantidade e Preços

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI)	Quantidade	Preço Total - R$
1	**Escritório Central e Área de Apoio**				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	1.536,00	12,00	18.432,00
1.2	Área de Apoio	unidade/mês	1.495,00	72,00	107.640,00
				Subtotal 1	***126.072,00***
2	**Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos**				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	3.589,23	264,00	947.556,72
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	3.855,41	120,00	462.649,20
				Subtotal 2	***1.410.205,92***
3	**Caracterização de Materiais**				
3.1	Coleta de Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	unidade	1.091,81	120,00	131.017,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	168,35	360,00	60.606,00
3.3	Ensaio Químico	unidade	2.329,75	252,00	587.097,00
				Subtotal 3	***778.720,20***
4	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**				
4.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	3.489,18	38,00	132.588,84
4.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	12,43	6.840,00	85.021,20
				Subtotal 4	***217.610,04***
5	**Serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento**				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	2,22	40.000,00	88.800,00
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	12,76	17.388,00	221.870,88
5.3	Escavação Submersa com Drag Line	m³	101,77	3.920,00	398.938,40
5.4	Escavação Mecanizada	m³	11,10	70.000,00	777.000,00
5.5	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	22,60	42.000,00	949.200,00
				Subtotal 5	***2.435.809,28***
6	**Serviços de Carga, Descarga, Transbordo e Transporte**				
6.1	Carga e Descarga de Material	m³	7,04	198.388,00	1.396.651,52
6.2	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	2,98	10.115.400,00	30.143.892,00
6.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1,41	336.000,00	473.760,00
6.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	13,66	84.000,00	1.147.440,00
				Subtotal 6	***33.161.743,52***
7	**Serviços de Espalhamento e Disposição Final**				
7.1	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	4,70	129.388,00	608.123,60
7.2	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-B	m³	55,61	129.388,00	7.195.266,68
7.3	Disposição Final de Material Não Perigoso - Classe II-A	ton	188,74	34.500,00	6.511.530,00
				Subtotal 7	***14.314.920,28***
8	**Remoção de Vegetação do Leito**				
8.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	11,10	21.000,00	233.100,00
8.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	22,28	42.000,00	935.760,00
				Subtotal 8	***1.168.860,00***
9	**Serviços Complementares**				
9.1	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	305,83	1.000,00	305.830,00
9.2	Plantio de Grama em Placas	m²	22,55	4.000,00	90.200,00
				Subtotal 9	***396.030,00***
				TOTAL	**54.009.971,24**

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-ÁGUAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A)..... (órgão ou entidade pública), por intermédio do(a) ..... (responsável por gerenciar a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 202..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º ....., resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para a execução de Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos, dividido em 06 (seis) Lotes, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	***Unidade***	***Quantidade***	**Preço Unitário com BDI**	**Preço Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-ÁGUAS.

3.2. *Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. *Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços haverá restabelecimento do quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. *A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.3. *Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos*

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços além do total originalmente registrado para cada item, ressalvada a hipótese de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência desta Ata, caso em que fica autorizado o restabelecimento integral do quantitativo originalmente registrado para o novo período de vigência, podendo ser contratada, durante a prorrogação, quantidade equivalente ao quantitativo originalmente pactuado, somada à eventual quantidade remanescente não contratada no período anterior, vedado, em qualquer hipótese, que o quantitativo total disponibilizado ao longo de toda a vigência da Ata, computados o período original e a prorrogação, ultrapasse o dobro do quantitativo originalmente registrado para cada item.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.3.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.5. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.3.1.1 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou

declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);*

11.2.5.3. *a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

11.3. *O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

11.3.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

11.3.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

11.6. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	***Unidade***	***Quantidade***	**Preço Unitário com BDI**	**Preço Total**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	***Unidade***	***Quantidade***	**Preço Unitário com BDI**	**Preço Total**